

Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Minho e Lima

RH1



Relatório de Base

Parte 5 - Objectivos

PLANO DE GESTÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO MINHO E LIMA

RELATÓRIO DE BASE

PARTE 5 - OBJECTIVOS

Este projecto foi executado por:



consórcio
aquaplanNorte



CONSÓRCIO HCE



Financiamento:



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu de
Desenvolvimento Regional



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO



Este documento é parte integrante do **Relatório de Base** previsto na Portaria n.º 1284/2009, de 19 de Outubro, estando incluído no processo de elaboração do *Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas que integram a Região Hidrográfica do Minho e Lima (RH1)*, doravante referido como *Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Minho e Lima (PGRH-Minho e Lima)*, determinado pelo Despacho n.º 18202/2009, de 6 de Agosto.

Os conteúdos do *Relatório de Base* estão organizados da seguinte forma:

- Parte 1 - Enquadramento e aspectos gerais
- Parte 2 - Caracterização e diagnóstico da região hidrográfica
- Parte 3 - Análise económica das utilizações da água
- Parte 4 - Cenários prospectivos
- Parte 5 - Objectivos
- Parte 6 - Programa de medidas
- Parte 7 - Sistema de promoção, de acompanhamento, de controlo e de avaliação

O *Relatório de Base* constitui um dos documentos do *Relatório Final* do *PGRH-Minho e Lima*, o qual inclui a revisão efectuada na sequência dos contributos recebidos no âmbito do período de consulta pública (03.Outubro.2011 a 03.Abril.2012) e integra os seguintes elementos:

- Relatório de Base
- Relatório Técnico – Comissão Europeia
- Relatórios Procedimentais Complementares
 - Parte A – Avaliação ambiental estratégica
 - Parte B – Participação pública
 - Parte C – Sistema de informação e apoio à decisão (SI.ADD)
- Relatório Técnico Resumido – Diário da República

Nota: O presente documento não reflecte, ao nível dos conteúdos, a reorganização institucional recentemente implementada no âmbito do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, uma vez que a mesma decorreu depois de finalizada a proposta de plano e durante o período de consulta pública.

FICHA TÉCNICA

COORDENAÇÃO NACIONAL *

Agência Portuguesa do Ambiente	Nuno Lacasta * Manuel Lacerda *
--------------------------------	------------------------------------

COORDENAÇÃO GERAL

Agência Portuguesa do Ambiente	Rui Rodrigues * Fernanda Rocha *
ARH do Norte	António Guerreiro de Brito Arnaldo Machado José Carlos Pimenta Machado * Maria José Moura * Susana Sá (apoio à Coordenação)
Colaboração complementar	João Mamede (apoio à Coordenação)

ESTUDOS TÉCNICOS DE BASE, RELATÓRIOS PARA CONSULTA PÚBLICA E RELATÓRIOS FINAIS

Equipas consultoras

	Tarefas
DHV	António Carmona Rodrigues (Coordenação) João Almeida (Coordenação) Sara Costa (apoio à Coordenação)
	Adelaide Carinhas, António Almeida, Catarina Diamantino, Catarina Fonseca, Cristóvão Marques, Filipe Saraiva, Hugo Batista, Inês Dias, Isabel Santos, Joana Fernandes, Luisa Teixeira, Marta Martinho, Patricia Silva, Pedro Coelho, Ricardina Fialho, Rita Marina, Sofia Azevedo, Vanessa Pinhal
	Catarina Diamantino, Cristóvão Marques, Filipe Saraiva, Manuela Morais, Pedro Coelho, Ricardina Fialho, Rita Marina, Romana Rocha, Sara Costa, Sara Lemos
	Coordenação e Gestão de Projecto
	Elaboração do relatório técnico para consulta pública
	Revisão técnica

* Após início de actividade da APA, IP, a qual passou a integrar as Administrações de Região Hidrográfica, sucedendo nas suas atribuições, na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de Janeiro, que define a orgânica do MAMAOT, e do Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de Março, que estabelece a orgânica da APA, IP.

	Adelaide Carinhas, António Almeida, Catarina Diamantino, Catarina Fonseca, Cristóvão Marques, Filipe Saraiva, Isabel Santos, Joana Fernandes, Luisa Teixeira, Ricardina Fialho, Sara Costa	Avaliação integrada dos contributos das Equipas externas
	Catarina Fonseca, Isabel Santos, Luisa Teixeira, Romana Rocha, Sara Costa	Enquadramento e aspectos gerais Caracterização territorial e institucional Síntese da caracterização e diagnóstico da região hidrográfica Sistema de promoção, acompanhamento e avaliação
	Rita Marina	Caracterização socioeconómica
	Eugénia Baptista, Sara Costa, Francisca Gusmão	Uso do solo e ordenamento do território
	Inês Dias, Paula Rodrigues, Sandra Pires, Sofia Azevedo, Vítor Paulo	Usos e necessidades da água
	Gisela Robalo, Inês Dias Lidia Gama, Joana Fernandes	Serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais
	Patricia Silva, Vanessa Pinhal	Cenários prospectivos
	Francisca Gusmão, Hugo Batista, Ruben Ponte, Marta Martinho	Sistemas de Informação Geográfica
Aquaplan Norte (ENGIDRO, SISAQUA, CENOR, AgriproAmbiente, ECHIRON, ATKINS, HIDRA)	<i>ENGIDRO</i> António Jorge Monteiro (Coordenação Geral) Ana Nunes, Ana Sofia Graça, Ana Teresa Silva, João Ferreira, Patrícia Ribeiro, Pedro Alvo, Ricardo Germano, Sónia Pinto, Alexandre Bettencourt	Coordenação Geral Zonas protegidas e áreas classificadas Análise de riscos e perigos Pressões naturais e incidências antropogénicas significativas Síntese da caracterização e diagnóstico da região hidrográfica Objectivos e Programa de medidas
	Luís Ribeiro (Coordenação) Ana Buxo, João Nascimento, Maria Paula Mendes, Nuno Barreiras, Teresa Melo, Filipe Miguéns, Tibor Stigter	Caracterização geológica e geomorfológica Massas de água subterrâneas
	Teresa Maria Gamito (Coordenação) António Sanches do Valle, Catarina Zózimo, Filipe Martinho, Henrique Pereira dos Santos, Jorge Caldeira, Lúcia Pinto, Maria João Feio, Marina Dolbeth	Massas de água costeiras e de transição
	<i>SISAQUA</i> Carlos Raposo (Coordenação) Helder Rodrigues, João Cabrita, Jorge Oliveira e Carmo, Marlene Antunes, Rita Rêgo, Sara Rapoula	Zonas protegidas e áreas classificadas Pressões naturais e incidências antropogénicas significativas Síntese da caracterização e diagnóstico da região hidrográfica Objectivos e Programa de medidas
	<i>CENOR</i> Mário Samora (Coordenação) Aarão Ferreira, Ana Teresa Dias,	Caracterização climatológica Caracterização hidrográfica e hidrológica



	João Afonso, Liliana Calheiros, Luís Rodrigues, Maria João Brown,, Manuela Portela	Análise de riscos e perigos Síntese da caracterização e diagnóstico da região hidrográfica Objectivos e Programa de medidas
	<i>AgriproAmbiente</i> Rui Coelho (Coordenação) David da Fonte, Elisabete Lopes Raimundo, Jorge Inácio, Nuno Formigo	Coordenação Adjunta Massas de água superficiais Avaliação do estado das massas de água Zonas protegidas e áreas classificadas Pressões naturais e incidências antropogénicas significativas Síntese da caracterização e diagnóstico da região hidrográfica Objectivos e Programa de medidas
	<i>ECHIRON</i> Rodrigo Oliveira (Coordenação) Joana Simões	Coordenação Adjunta Análise de riscos e perigos Redes de monitorização Pressões naturais e incidências antropogénicas significativas Síntese da caracterização e diagnóstico da região hidrográfica Objectivos e Programa de medidas
	<i>ATKINS</i> João Feijó Delgado (Coordenação) Ana Sousa, João Henriques, Marta Duarte, Rita Vieira, Victória D'Orey	Caracterização climatológica Caracterização hidrográfica e hidrológica Análise de riscos e perigos Zonas protegidas e áreas classificadas Síntese da caracterização e diagnóstico da região hidrográfica Objectivos e Programa de medidas
	<i>HIDRA</i> José Saldanha Matos (Coordenação) Ana Guerreiro, Ruth Lopes	Pressões naturais e incidências antropogénicas significativas Síntese da caracterização e diagnóstico da região hidrográfica Objectivos e Programa de medidas
HCE (Hidroprojecto, CEEETA-ECO, EngiRecursos, AJS&A)	<i>Hidroprojecto</i> Maria de Lurdes dos Santos Carvalho V.Silva (Coordenação) Andrea Igreja	Análise económica das utilizações da água Síntese da caracterização e diagnóstico da região hidrográfica Objectivos e Programa de medidas Políticas e instrumentos de recuperação de custos
	<i>CEEETA-ECO</i> Ana Cardoso, Cláudio Casimiro, Gabriela Prata Dias, Manuel Fernandes	Análise económica das utilizações da água Síntese da caracterização e diagnóstico da região hidrográfica Objectivos e Programa de medidas Políticas e instrumentos de recuperação de custos
	<i>EngiRecursos</i> Paulo Flores Ribeiro	Análise económica das utilizações da água Síntese da caracterização e diagnóstico da região hidrográfica Objectivos e Programa de medidas

	AJS&A António José Sá, Carlos Tavares Lima, Ricardo Raimundo	Análise económica das utilizações da água Síntese da caracterização e diagnóstico da região hidrográfica Objectivos e Programa de medidas Políticas e instrumentos de recuperação de custos
Simbiente	Carla Melo (Coordenação) Ana Oliveira, Ana Valente, Cláudia Medeiros, Sérgio Almeida, Luís Amen, Sara Rocha, Susana Lacerda	Avaliação ambiental estratégica
Escola Superior de Biotecnologia, Universidade Católica Portuguesa - Porto	Pedro Macedo (Coordenação) Conceição Almeida, Margarida Silva, Marta Macedo, Marta Pinto	Participação pública
Instituto Politécnico de Viana do Castelo	Joaquim Alonso (Coordenação) Carlos Guerra, Cláudio Paredes, Ivone Martins, Jorge Ribeiro, Luís Martins, Pedro Castro, Sílvia Machado, Sónia Santos	Sistema de informação e apoio à decisão – Coordenação e concepção do sistema; Produção e organização de bases de informação geográfica
Laboratório Nacional de Engenharia Civil	Anabela Oliveira (Coordenação) Danilo Furtado, Gonçalo Jesus Manuel Oliveira, Nuno Charneca	Sistema de informação e apoio à decisão – Modelo de partilha de dados de recursos hídricos
Chimp	Theo Fernandes (Coordenação) Catarina Silva, Sara Mendes	Sistema de informação e apoio à decisão – Aplicações informáticas de gestão do processo de elaboração
ESRI Portugal	Rodrigo Silva (Coordenação) António Sérgio, Bruno António, Denise Figueiredo, Fátima Silva, Miguel Rodrigues, Nuno Gil, Pedro Santos	Sistema de informação e apoio à decisão – Recursos tecnológicos e redes informáticas
SIG 2000	Rui Sequeira (Coordenação) Manuela Martins, Rui Cavaco	Sistema de informação e apoio à decisão – Bases de dados de cadastro de infraestruturas e utilizações dos recursos hídricos

Comissão de Acompanhamento Científico

Universidade do Minho, Escola de Engenharia, Departamento de Engenharia Civil	José Vieira (coordenação)
Universidade Técnica, Instituto Superior Técnico, Departamento de Engenharia Mecânica	Ramiro Neves
Universidade Nova de Lisboa, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente	Rui Santos
Universidade dos Açores, Departamento de Geociências	Virgílio Cruz
Universidade do Minho, Escola de Engenharia, Departamento de Engenharia Biológica	Regina Nogueira
Universidade Técnica de Lisboa, Instituto Superior de Agronomia, Departamento de Engenharia Florestal	Teresa Ferreira
Universidade de Lisboa, Instituto de Ciências Sociais	Tiago Saraiva



Acompanhamento técnico

		Tarefas
ARH do Norte	Lara Carvalho, Lurdes Resende, José Carlos Pimenta Machado, Manuela Silva, Maria do Rosário Norton, Maria José Moura, Sérgio Fortuna	Supervisão técnica Revisão técnica
	Ana Maria Oliveira, Ana Paula Araújo, António Afonso, António Carvalho Moreira, Helena Campos e Matos, Helena Valentim, Isabel Ribeiro, Isabel Tavares, Nuno Vidal, Pedro Moura, Manuel Artur Silva Carvalho, Susana Sá, Vítor Andrés	Revisão técnica
	Maria João Magalhães	Avaliação Ambiental Estratégica
	Inês Andrade	Suporte jurídico
	Marianela Campos	Secretariado
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	Rui Cortes (Coordenação), Joaquim Barreira, Simone Varandas, Samantha J. Hugges	Supervisão técnica Revisão técnica
	Simbiente	Sérgio Costa (Coordenação) Ana Padilha, Ana Vilaverde, Daniel Silva, Joaquim Barbosa, Susana Fernandes
Colaborações complementares	Inês Correia, João Ferreira, Vitorino José	Revisão técnica
	João Mamede	Sistema de informação e apoio à decisão
	Dora Barros	Participação pública
	José Dias, Manuel Barros	Suporte informático



AGRADECIMENTOS

Aos colegas da ARH do Norte, I.P.

Antónia Fernandes, António Carlos Pinto Ferreira, António Luís Lamas de Oliveira, António Monteiro Silva, Carlos Guedes, Conceição Martins, Etelvina Avelino, Fátima Madureira, Gaspar Chaves, Helena Mota, João Manuel Mendes da Silva, Joaquim Braga, Joaquim Cortes, José Manuel Moreira, Luís Fernandes, Lurdes Machado, Madalena Diogo, Manuela Gomes, Manuel Estêvão, Manuel Jorge Correia, Manuel Moras, Margarida Carvalho, Maria Helena Alves, Maria Helena Mariano, Maria Helena Silva, Paulo Baptista, Raquel Valente

Aos *Membros Efectivos* do Conselho de Região Hidrográfica

Ana Maria Martins de Sousa, António Almor Branco, António Magalhães, Campeã da Mota, Castro Fernandes, Cristina Russo, Duarte Figueiredo, Eduardo Alves, Emílio Brogueira Dias, Fernanda Praça, Fernando Chagas Duarte, Fernando Vasconcelos, Francisco Javier Olazabal, Guedes Marques, Guilherme Pinto, Hélder Fernandes, Humberto Gonçalves, Jaime Melo Baptista, João Cepa, Joaquim Gonçalves, Jorge Pessanha Viegas, José Calheiros, José Franco, José Maria Costa, Lúcia Guilhermino, Luís António Marinheiro, Luís Sá, Manuel Coutinho, Manuel Silva Castro, Martins de Carvalho, Martins Soares, Mendes dos Santos, Nuno Gonçalves, Pedro Macedo Pedro Queiroz, Pedro Teiga, Poças Martins, Ricardo Magalhães, Rocha Afonso, Paulo Gomes, Rui Cortes, Rui Moreira, Rui Rio, Rui Teixeira, Sérgio Lopes, Taveira Pinto, Tentúgal Valente, Veloso Gomes

Aos *Convidados* que participaram nos CRH organizados durante 2009-2012

Abdalla Abdelsalam Ahmed, Adriano Bordalo e Sá, Alexandre Ferreira, Álvaro Carvalho, Álvaro Manuel Carvalho, Ana Cristina Costa, Ana Fontes, Ana Nunes, Andrade e Sousa, Andy Turner, Ángel Fernandez, António Sampaio Duarte, Artur Teixeira, Basílio Martins, André Costa, Carina Arranja, Carlos de Oliveira e Sousa, Carlos Duarte, Cátia Rosas, Cipriano Serrenho, Cláudia Sil, Conceição Almeida, Diana Guedes, Dora Paulo, Eduardo Dantas, Fernanda Pimenta, Fernando Gonçalves, Ferreira Garcia, Francisco Costa, Francisco Dantas, Francisco Godinho, Francisco Lopes, Gabriela Moniz, Gilberto Martins, Helena Teles, Hugo Bastos, Isabel Mina, Isabel Rodrigues, Jacobo Fernández, Joana Felício, Joana Martins, João Avillez, Joaquim de Jesus, Johan Diels, Jorge Mendes, Jorge Oliveira e Carmo, José Luís Pinho, José Manuel Ribeiro, Juan José Dapena, Júlio Sá, Lúcia Desterro, Luciana Peixoto, Luis Fretes, Macarena Ureña Mayenco, Manuela Neves, Manuel Carlos Fernandes, Manuel José Coutinho, Manuel Lopes, Manuel Moras, Maria Adelaide Rodrigues Vaz Machado, Maria Augusta Almeida, Marisa Duarte, Mónica Carvalho, Naim Haie, Pedro Domaniczky, Pedro Mancuello, Pedro Pereira, Ramah Elfithri, Rodrigo Maia, Rogério Rodrigues, Rui Lima, Sandra Silva, Sara Moya, Shahbaz Khan, Sofia Fernandes, Tânia Pereira, Vilma Silva, Vitorino Beleza

Aos colegas das Administrações de Região Hidrográfica, I.P.

Nas pessoas dos Presidentes e Vice-Presidentes, Teresa Fidélis, José Serrano, Manuel Lacerda, Simone Pio, Paula Sarmiento, Rosa Catita, Valentina Calixto, Paulo Cruz, e dos Directores Celina Carvalho, Nuno Bravo, António Cunha, Carlos Cupeto, Isabel Guilherme, André Matoso, Sofia Delgado

Aos colegas do Instituto da Água, I.P.

Adérito Mendes, Ana Catarina Mariano, Ana Rita Lopes, Andrea Franco, Arnaldo Nisa, Didier Castro, Felisbina Quadrado, Fernanda Gomes, Fernanda Rocha, João Ferreira, Pedro Mendes, Rui Rodrigues e Simone Martins

Aos colegas da Delegação Portuguesa da Comissão para a Aplicação e o Desenvolvimento da Convenção de Albufeira

Nas pessoas do ex-Presidente Embaixador Santa Clara Gomes e do actual Presidente Embaixador Costa Pereira

Aos colegas da *Confederación Hidrográfica del Miño-Sil* e da *Confederación Hidrográfica del Duero*

Nas pessoas dos ex-Presidentes Francisco Fernández Liñares e Antonio Gato Casado, dos actuais Presidentes Francisco Marín e José Valín Alonso e de José Álvarez Díaz, Víctor M. Arqued Esquí, Emilio Esteban Rodriguez Merino, Carlos Villalba, José Alonso Seijas e Javier Fernandes Pereira



OBJECTIVOS

OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS



ÍNDICE

1. Objectivos Estratégicos.....	5
1.1. Introdução	5
1.2. Outros instrumentos de Planeamento	6
1.2.1. Plano Nacional da Água (PNA).....	6
1.2.2. Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA).....	14
1.2.3. Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais 2007-2013 (PEAASAR II)	14
1.2.4. Estratégia Nacional para os Efluentes Agro-pecuários e Agro-industriais (ENEAPAI)	15
1.2.5. Estratégia Nacional para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ENCNB).....	16
1.2.6. Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS)	16
1.2.7. Programa de Desenvolvimento Rural 2007-2013 (PRODER)	17
1.2.8. Programa de Desenvolvimento Rural da Região Norte (PDR-N)	18
1.2.9. Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (POR-N)	18
1.2.10. Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (PNDFCI).....	18
1.2.11. Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (EN AAC).....	19
1.2.12. Estratégia Nacional de Gestão Integrada da Zona Costeira (ENGIZC).....	20
1.2.13. Estratégia Nacional para o Mar (ENM)	20
1.2.14. Directiva-Quadro “Estratégia Marinha” (DQEM)	21
1.2.15. Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC).....	21
1.2.16. Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo (POEM)	21
1.2.17. Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Minho (PBH-Minho).....	22
1.2.18. Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Lima (PBH-Lima).....	22
1.2.19. POLIS Litoral Norte.....	23
1.2.20. Estratégia Nacional para a Energia (ENE 2020).....	23
1.2.21. Plano Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT NORTE)	24
1.3. Objectivos estratégicos por área temática	24
1.3.1. Área Temática 1 : Qualidade da Água.....	24
1.3.2. Área Temática 2 : Quantidade da Água.....	29
1.3.3. Área Temática 3 : Gestão de riscos e valorização do domínio hídrico	31
1.3.4. Área Temática 4 : Quadro institucional e normativo	34

1.3.5. Área Temática 5 : Quadro económico e financeiro	37
1.3.6. Área Temática 6 : Monitorização, investigação e conhecimento	39
1.3.7. Área Temática 7 : Comunicação e governança	40
1.4. Síntese dos objectivos estratégicos do PGRH.....	41

QUADROS

Quadro 1.2.1 - Especificação e calendarização dos objectivos do PNA 2002	6
Quadro 1.2.2 - Especificação e calendarização dos objectivos do PNUEA	14
Quadro 1.2.3 - Especificação e calendarização dos objectivos do PEAASAR II	14
Quadro 1.2.4 - Especificação e calendarização dos objectivos da ENEAPAI	15
Quadro 1.2.5 - Especificação e calendarização dos objectivos da ENCNB	16
Quadro 1.2.6 - Especificação e calendarização dos objectivos da ENDS	17
Quadro 1.2.7 - Especificação e calendarização dos objectivos do PRODER	17
Quadro 1.2.8 - Especificação e calendarização dos objectivos do PDR-N	18
Quadro 1.2.9 - Especificação e calendarização dos objectivos do POR-N	18
Quadro 1.2.10 - Especificação e calendarização dos objectivos do PNDFCI	19
Quadro 1.2.11 - Especificação e calendarização dos objectivos da ENAAC	19
Quadro 1.2.12 - Especificação e calendarização dos objectivos da ENGIZC	20
Quadro 1.2.13 - Especificação e calendarização dos objectivos da ENM	20
Quadro 1.2.14 - Especificação e calendarização dos objectivos do Decreto-Lei n.º 108/2010	21
Quadro 1.2.15 - Especificação e calendarização dos objectivos do POOC	21
Quadro 1.2.16 - Especificação e calendarização dos objectivos do POEM	22
Quadro 1.2.17 - Especificação e calendarização dos objectivos do PBH-Minho	22
Quadro 1.2.18 - Especificação e calendarização dos objectivos do PBH-Lima	23
Quadro 1.2.19 - Especificação e calendarização dos objectivos do POLIS Litoral Norte	23
Quadro 1.2.20 - Especificação e calendarização dos objectivos da ENE 2020 para a Energia Hídrica	23
Quadro 1.2.21 - Especificação e calendarização dos objectivos do PROT Norte	24
Quadro 1.3.1 - Especificação dos objectivos para a área temática “Qualidade da Água”	24
Quadro 1.3.2 - Especificação dos objectivos para a área temática “Quantidade da Água”	29
Quadro 1.3.3 - Especificação dos objectivos para a área temática “Gestão de riscos e valorização do domínio hídrico”	32
Quadro 1.3.4 - Especificação dos objectivos para a área temática “Quadro institucional e normativo”	34
Quadro 1.3.5 - Especificação dos objectivos para a área temática “Quadro económico e financeiro”	37
Quadro 1.3.6 - Especificação dos objectivos para a área temática “Monitorização, investigação e conhecimento”	39
Quadro 1.3.7 - Especificação dos objectivos para a área temática “Comunicação e governança”	40



1. Objectivos Estratégicos

1.1. Introdução

De acordo com o estabelecido na Portaria n.º 1284/2009, de 19 de Outubro, a Parte 5 dos Planos de Gestão de Bacia Hidrográfica deverá conter os objectivos estratégicos para a região hidrográfica, enquadrando os objectivos ambientais definidos nos termos dos artigos 45º a 48º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro (Lei da Água).

Deste modo, no presente capítulo sintetizam-se os objectivos estratégicos delineados com base na análise integrada dos diversos instrumentos de planeamento, nomeadamente planos e programas nacionais relevantes para os recursos hídricos, sendo estes mesmos objectivos apresentados, também, por área temática.

Foram analisados os seguintes Planos, Estratégias e Programas:

- Plano Nacional da Água (PNA);
- Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA);
- Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais 2007-2013 (PEAASAR II);
- Estratégia Nacional para os Efluentes Agro-pecuários e Agro-industriais (ENEAPAI);
- Estratégia Nacional para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ENCNB);
- Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS);
- Programa de Desenvolvimento Rural 2007-2013 (PRODER);
- Programa de Desenvolvimento Rural da Região Norte (PDR-N);
- Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (POR-N);
- Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (PNDFCI);
- Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (EN AAC);
- Estratégia Nacional de Gestão Integrada da Zona Costeira (ENGIZC);
- Estratégia Nacional para o Mar (ENM);
- Directiva-Quadro “Estratégia Marinha” (DQEM);
- Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC);
- Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo (POEM);
- Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Minho (PBH-Minho);
- Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Lima (PBH-Lima);
- Polis Litoral Norte;
- Estratégia Nacional para a Energia (ENE);
- Plano Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT Norte).

1.2. Outros instrumentos de Planeamento

1.2.1. Plano Nacional da Água (PNA)

O Plano Nacional da Água, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 112/2002, de 17 de Abril, encontra-se actualmente em revisão. Porém, foram analisados os objectivos do PNA2002 por se manterem válidos, em termos gerais.

No Quadro 1.2.1 apresentam-se os objectivos gerais (OG) e específicos (OE), segundo a terminologia adoptada no PNA 2002, respectiva calendarização, sempre que possível, e as áreas temáticas em que se enquadram.

Quadro 1.2.1 - Especificação e calendarização dos objectivos do PNA 2002

Tipologia	Objectivo – Descrição	Prazo	Área Temática
OG.1	Promover a sustentabilidade ambiental, económica e financeira das utilizações dos recursos hídricos como forma de gerir a procura e garantir as melhores condições ambientais futuras		
OE.1	Garantir o estado razoável e bom estado químico para todas as massas de água, em particular as massas de água onde ocorram descargas de poluentes sujeitas à aplicação da abordagem combinada ao abrigo da legislação comunitária relevante	2012	AT1
OE.2	Garantir o bom estado das massas de água de superfície ou subterrâneas: até <u>2015</u> aquelas em que as melhorias podem ser todas razoavelmente alcançadas no prazo; até <u>2020</u> outros casos	2015 ou 2020*	AT1
OE.3	Garantir o bom potencial ecológico e bom estado químico das massas de água de superfície artificiais ou fortemente modificadas: até <u>2015</u> aquelas em que as melhorias podem ser todas razoavelmente alcançadas no prazo; até <u>2020</u> outros casos	2015 ou 2020*	AT1
OE.4	Reduzir progressivamente ou eliminar a poluição no meio aquático causada por substâncias perigosas, com prioridade para as massas de água onde ocorram descargas significativas dessas substâncias, por forma a dar cumprimento às normas nacionais e comunitárias e acordos nacionais relevantes	-	AT1, AT3
OE.5	Proteger as águas destinadas ao abastecimento de fontes de poluição tóxica através da definição dos respectivos perímetros de protecção e inversão de tendências significativas persistentes do aumento da concentração de poluentes	2004 ou 2006*	AT1
OE.6	Proteger os aquíferos com alguns sinais de contaminação, nomeadamente na zona costeira a norte do rio Cávado, a sul do rio Ave, na zona de Aveiro de fontes de poluição tóxica através da definição dos respectivos perímetros de protecção e inversão de tendências significativas persistentes do aumento da concentração de poluentes	2012	AT1, AT3
OE.7	Proteger as águas destinadas ao abastecimento de fontes de poluição difusa através da definição dos respectivos perímetros de protecção e inversão de tendências significativas persistentes do aumento da concentração de poluentes	2012	AT1, AT3
OE.8	Proteger os aquíferos contaminados, nomeadamente na Orla Ocidental e na Orla Meridional, de fontes de poluição difusa através da definição dos respectivos perímetros de protecção e inversão de tendências significativas persistentes do aumento da concentração de poluentes	2012	AT1, AT3



Tipologia	Objectivo – Descrição	Prazo	Área Temática
OE.9	Proteger os aquíferos contaminados, nomeadamente na Orla Ocidental e na Orla Meridional e os aquíferos vulneráveis a este tipo de contaminação que constituam reservas importantes para abastecimento futuro de aglomerados populacionais, nomeadamente o aquífero cretácico de Aveiro, da intrusão salina através da definição dos respectivos perímetros de protecção e inversão de tendências significativas persistentes do aumento da concentração de poluentes	2012	AT1, AT3
OE.10	Proteger todas as massas de água sujeitas a contaminação por intrusão salina	2020	AT1, AT3
OE.11	Promover a execução de infra-estruturas de tratamento de águas residuais urbanas para que as aglomerações descarregando em bacias sensíveis, disponham de tratamento mais avançado que o secundário	-	AT1
OE.12	Promover a execução de infra-estruturas de tratamento de águas residuais urbanas para que, até finais de 2015, as aglomerações com menos de 15 000 e. p. disponham das infra-estruturas de tratamento adequadas	2015	AT1
OE.13	Recuperar a qualidade das massas de água superficiais com alterações do estado trófico que recebam águas residuais urbanas ou escorrências de solos agrícolas, nomeadamente nas bacias sensíveis e zonas vulneráveis, de maneira que, até 2015, as águas que estão em estado hipereutrófico ou eutrófico atinjam o estado mesotrófico	2015	AT1
OE.14	Recuperar a qualidade das massas de água superficiais com alterações do estado trófico que recebam águas residuais urbanas ou escorrências de solos agrícolas, nomeadamente nas bacias sensíveis e zonas vulneráveis de maneira que até 2020, as águas que estão em estado mesotrófico atinjam o estado oligotrófico	2020	AT1
OE.15	Evitar a deterioração ou reduzir a poluição das águas marinhas de maneira a garantir a qualidade da água	Prazos previstos em legislação específica ou 2020*	AT1
OE.16	Garantir, no âmbito da Convenção de Albufeira, que sejam alcançados nas secções e troços de fronteira ou imediatamente a jusante destes, os mesmos objectivos de qualidade que são fixados para as restantes massas de água em situações idênticas quanto ao estado de qualidade	-	AT1
OE.17	Garantir o equilíbrio do sistema de transporte e deposição de sedimentos e alteração da deriva litoral: até <u>2015</u> para as bacias hidrográficas em que as capacidades de transporte e deposição de sedimentos, bem como a sua extracção, têm maior incidência sobre as zonas do litoral; até <u>2020</u> para as restantes	2015 ou 2020*	AT1
OE.18	Minimizar até 2012 as situações de potencial risco de poluição accidental dos meios hídricos em todos os casos identificados com incidência para as situações em que o meio hídrico serve para o abastecimento de populações ou se insere em zonas classificadas sob as perspectivas ambiental e de conservação da natureza	2012	AT1, AT3

Tipologia	Objectivo – Descrição	Prazo	Área Temática
OE.19	Assegurar, através da abordagem integrada e efectiva de todas as vertentes ambientais no processo de licenciamento, o controlo integrado da poluição da água associada às actividades industriais contempladas no Anexo I do DL n.º 194/2000: até 2007 em instalações industriais existentes em 1 de Setembro de 2000; <u>Data de início da actividade</u> nos restantes casos	2007 ou data de início de actividade	AT1, AT4
OE.20	Assegurar, através da abordagem combinada pelas autoridades competentes nos respectivos processos de licenciamento, o controlo integrado da poluição da água associada às actividades industriais contempladas no Anexo I do DL n.º 194/2000	-	AT1, AT4
OE.21	Promover a conservação da natureza e biodiversidade, bem como a salvaguarda ecológica dos ecossistemas aquáticos e terrestres associados dependentes, visando que a qualidade ecológica das águas doces superficiais atinja níveis compatíveis com os ecossistemas aquáticos ecologicamente íntegros, com prioridade para as Áreas Classificadas e para o sítios da Lista Nacional	2006	AT1
OE.22	Promover a conservação da natureza e biodiversidade bem como a salvaguarda ecológica dos ecossistemas aquáticos e terrestres associados dependentes, com prioridade para as Áreas Classificadas e para os sítios da Lista Nacional, visando atingir o grau de mesotrofia das albufeiras eutróficas e a conservação e diversidade de fauna terrestre associada ao meio hídrico	2006	AT1
OE.23	Promover a conservação da natureza e biodiversidade bem como a salvaguarda ecológica dos ecossistemas aquáticos e terrestres associados dependentes visando recuperar e conservar as zonas húmidas abrangidas pela Convenção de Ramsar e da diversidade das comunidades ictiofaunísticas	Curto, médio e longo prazo	AT1
OE.24	Promover a preservação e a recuperação de troços de meios hídricos de especial interesse ambiental, nomeadamente os estuários, os que se inserem em áreas protegidas e os sítios da Lista Nacional, bem como os que contenham espécies e <i>habitats</i> protegidos pela legislação nacional e comunitária e por acordos internacionais relevantes, visando: estabelecer a curto prazo medidas de protecção dos meios aquáticos e ribeirinhos identificados como áreas de elevada biodiversidade; recuperar, a médio e longo prazo, os <i>habitats</i> e as margens degradadas dos estuários; recuperar e renaturalizar as galerias ripícolas	2006	AT1
OE.25	Evitar a excessiva artificialização do regime hidrológico, assegurar a minimização e a compensação dos impactes ambientais causados pela artificialização dos meios hídricos e garantir o regime de caudais ambientais necessários à manutenção dos sistemas aquáticos fluviais, estuarinos e costeiros visando: definir a curto prazo os caudais ecológicos; avaliar ou alterar os sistemas de transposição para peixes; e manter ou recuperar os fluxos sedimentares até às zonas estuarinas e costeiras, de modo a não agravar o trânsito sedimentar ao longo da costa	2006	AT1, AT2, AT4
OG.2	Assegurar a gestão integrada do domínio hídrico, promovendo a integração da componente recursos hídricos nas outras políticas sectoriais e assegurando a integridade hídrica das regiões hidrográficas, bem como a integração dos aspectos da quantidade e da qualidade da água e dos recursos hídricos subterrâneos e superficiais		
OE.26	Promover a gestão da procura e da oferta de água de acordo com as disponibilidades existentes em cada bacia hidrográfica e assegurar a gestão integrada das origens de água superficiais e subterrâneas	Curto, médio e longo prazo	AT5



Tipologia	Objectivo – Descrição	Prazo	Área Temática
OE.27	Promover a definição de condicionantes ao uso do solo e às actividades nas albufeiras e nos troços em que o uso não seja compatível com os objectivos de protecção dos recursos, visando assegurar, até 2006, através de planos de ordenamento, a implementação de zonas de protecção das albufeiras e dos troços dos rios onde existem captações de água destinadas à produção de água para consumo humano	2006	AT4
OE.28	Promover a definição de condicionantes ao uso do solo e às actividades nas albufeiras e nos troços em que o uso não seja compatível com os objectivos de protecção dos recursos visando proteger o domínio hídrico, recuperar e renaturalizar os leitos, as margens e as galerias ripícolas, através de planos municipais de ordenamento do território e de planos de pormenor específicos, respectivamente	-	AT4
OE.29	Promover a protecção de recursos hídricos subterrâneos, com prioridades para os considerados estratégicos como origens de água para produção de água para consumo humano	-	AT4, AT6
OE.30	Assegurar as utilizações sectoriais da água, nomeadamente para fins agrícolas, turísticos, industriais, energéticos e de abastecimento urbano, incluindo a potenciação e a harmonização de objectivos e fins múltiplos, incluindo os ambientais	-	AT4, AT5
OE.31	Promover a valorização económica dos recursos hídricos, nomeadamente os com interesse ambiental e paisagístico, cultural, de recreio e lazer, turísticos, energéticos e outros, desde que contribuam ou sejam compatíveis com a protecção dos meios hídricos lénicos e lótico	-	AT4, AT5, AT6
OE.32	Promover o ordenamento das áreas ribeirinhas sujeitas a inundações e a definição de critérios de regularização e conservação da rede hidrográfica, a consagrar nos planos de ordenamento, bem como estabelecer soluções de contingência visando a protecção de pessoas e bens e a minimização dos prejuízos dos efeitos das cheias, das secas e de acidentes de poluição	-	AT3, AT4
OE.33	Promover o planeamento integrado das zonas costeiras, garantindo uma adequada articulação com águas interiores	-	AT4
OG.3	Promover a gestão sustentável da procura da água, baseada na gestão racional dos recursos e nas disponibilidades existentes em cada bacia hidrográfica e tendo em conta a protecção a longo prazo dos meios hídricos disponíveis e as perspectivas sócio-económicas		
OE.34	Garantir a qualidade da água em função dos usos actuais e potenciais, designadamente para consumo humano, águas piscícolas, águas conquícolas e zonas balneares	Piscícolas - 2004 Consumo – 2005 Balneares – 2005 Conquícolas – 2006	AT1

Tipologia	Objectivo – Descrição	Prazo	Área Temática
OE.35	Garantir a quantidade de água necessária na origem e promover o adequado nível de abastecimento de água às populações e às actividades económicas de forma a garantir a quantidade de água necessária na origem, visando o adequado nível de atendimento no abastecimento às populações e o desenvolvimento das actividades económicas, mesmo para períodos e meses mais secos	-	AT2
OE.36	Garantir a quantidade de água necessária na origem e promover o adequado nível de abastecimento de água às populações e às actividades económicas de forma a promover o aumento do índice de atendimento em sistemas de abastecimento de água, com água potável no domicílio, para o valor de 95%, constante do Plano de Desenvolvimento Regional	-	AT2
OE.37	Garantir a quantidade de água necessária na origem e promover o adequado nível de abastecimento de água às populações e às actividades económicas de forma a alcançar os objectivos e concretizar as estratégias do PEAASAR	-	AT2
OE.38	Garantir a quantidade de água necessária na origem e promover o adequado nível de abastecimento de água às populações e às actividades económicas de forma a promover a redução progressiva das perdas nos sistemas públicos de abastecimento de água: para perdas superiores a 50%, uma evolução para 35% até 2006 e para 30% até 2012; para perdas actuais entre 30 e 50% uma evolução para 30% até 2006, com um limite máximo a atingir de 15% de fugas	2006 ou 2012*	AT2
OE.39	Garantir a quantidade de água necessária na origem e promover o adequado nível de abastecimento de água às populações e às actividades económicas de forma a assegurar 80% das necessidades no abastecimento para rega, garantindo sempre o volume anual correspondente às necessidades de água para a rega das culturas permanentes, e ainda 95% das necessidades estimadas para abastecimento dos efectivos pecuários, assegurando em anos de falha pelo menos um volume de água igual a 80% do volume total necessário	-	AT2
OE.40	Promover, em geral, um incremento da eficiência global da rega, a médio prazo entre 5 e 10%, e de 15% a longo prazo, nos sistemas de iniciativa pública, tradicionais e individuais, principalmente naqueles onde se pratica a rega por gravidade	-	AT2, AT4
OE.41	Promover o aumento da capacidade de reserva nos sistemas públicos de abastecimento de água, sobretudo no que se refere aos tempos mínimos de reserva, de acordo com a dimensão dos aglomerados	-	AT2, AT4
OE.42	Promover o uso racional da água na indústria, nomeadamente nas instalações com maiores consumos de água, adoptando o conceito de MTD	-	AT2, AT4
OE.43	Atenuar a escassez de recursos hídricos, elaborando e implementando um plano de mitigação dos efeitos da seca	-	AT4



Tipologia	Objectivo – Descrição	Prazo	Área Temática
OE.44	Assegurar o aumento do nível de atendimento da população com sistemas públicos de drenagem e tratamento de águas residuais domésticas e promover o tratamento de efluentes industriais, como soluções técnicas adequadas, visando aumentar para 90% o nível de atendimento da população com sistemas públicos de drenagem e tratamento de águas residuais urbanas, de forma a atingir o valor fixado no PDR 2000/2006	-	AT1, AT2, AT5
OE.45	Assegurar o aumento do nível de atendimento da população com sistemas públicos de drenagem e tratamento de águas residuais domésticas e promover a construção, a remodelação ou a ampliação das infra-estruturas de tratamento de águas residuais industriais, de acordo com as exigências do quadro legal aplicável e eliminar as situações de deficiente cumprimento do DL n.º 236/98, de 1 de Agosto, no que se refere ao licenciamento das descargas industriais	-	AT1, AT2, AT5
OG.4	Promover o estabelecimento de soluções integradas, com dimensão territorial que assegure uma gestão equilibrada da água, de forma a assegurar uma gestão integrada entre os sistemas de abastecimento e de drenagem e tratamento de águas residuais domésticas e industriais		
OE.46	Promover o estabelecimento de soluções integradas, com dimensão territorial que assegure uma gestão equilibrada da água, de forma a aumentar a qualidade da gestão, exploração e manutenção dos sistemas	-	AT4
OE.47	Promover o estabelecimento de soluções integradas, com dimensão territorial que assegure uma gestão equilibrada da água, de forma a assegurar uma gestão sustentada das origens de água com o aproveitamento integrado das origens subterrâneas e superficiais bem como a redução do número de origens (designadamente as subterrâneas, mantendo-as como reserva estratégica em situações de escassez e de poluição accidental de origens superficiais)	-	AT2, AT4
OE.48	Promover a reutilização da água para fins qualitativamente menos exigentes, sempre que técnica e economicamente viável, nomeadamente: na rega de certas culturas agrícolas, de campos de golfe, de jardins públicos e lavagem de outros espaços públicos	-	AT2
OG.5	Promover o aumento do conhecimento, do estudo e da investigação aplicada dos sistemas hídricos		
OE.49	Assegurar a existência e operacionalidade de sistemas de informação sobre recursos hídricos, à escala nacional e da bacia ou região hidrográfica	-	AT6
OE.50	Garantir a operacionalidade e a actualização da informação das redes de monitorização de variáveis hidrológicas e climatológicas, de sedimentos e da qualidade química e ecológica da água, nomeadamente as abrangidas pela Proposta de Reestruturação das Redes de Monitorização de Recursos Hídricos, visando caracterizar o estado quantitativo, o estado químico e o estado ecológico (ou potencial ecológico, no caso de águas fortemente modificadas) de todas as massas de água	-	AT6

Tipologia	Objectivo – Descrição	Prazo	Área Temática
OE.51	Garantir a operacionalidade e a actualização da informação das redes de monitorização de variáveis hidrológicas e climatológicas, de sedimentos e da qualidade química e ecológica da água, nomeadamente as abrangidas pela Proposta de Reestruturação das Redes de Monitorização de Recursos Hídricos, visando caracterizar o estado de qualidade das massas de água abrangidas por áreas de protecção especial designadas ao abrigo da legislação nacional e comunitária relativa à conservação de <i>habitats</i> e de espécies, águas destinadas à produção de água para consumo humano, águas balneares, águas piscícolas (águas de salmonídeos e de ciprinídeos), águas conquícolas, águas para rega	-	AT6
OE.52	Promover a existência de cadastros e de inventários actualizados das infra-estruturas, dos usos e das ocupações do domínio hídrico	-	AT6
OE.53	Promover a concepção, a implementação e a actualização de um sistema de informação estatística relativo ao estado e às utilizações dos recursos hídricos	-	AT6
OE.54	Promover, em cooperação com as instituições de investigação, programas de estudos e de investigação aplicados à gestão dos meios hídricos	-	AT6
OG.6	Promover a aplicação efectiva do regime económico-financeiro ao domínio público hídrico, nomeadamente os princípios do utilizador-pagador e do poluidor-pagador e ainda estabelecer um sistema de preços da água tendo em visto por em prática até 2006 o regime previsto no DL n.º 47/94, de 22 de Fevereiro		
OE.55	Promover a aplicação efectiva do regime económico-financeiro ao domínio público hídrico, nomeadamente os princípios do utilizador-pagador e do poluidor-pagador e ainda estabelecer um sistema de preços da água tendo em visto aplicar a médio e longo prazo, de forma gradual e faseada, os princípios da DQA, nomeadamente a amortização dos custos dos serviços hídricos	Médio e longo prazo	AT5
OE.56	Contabilizar a análise dos custos e benefícios de todas as utilizações da água e forma de imputações aos utilizadores incluindo os custos ambientais	2004	AT5
OE.57	Estabelecer políticas de preços da água incentivadoras da utilização racional, por sector utilizador, com especial ênfase no princípio do poluidor-pagador	2010	AT5
OG.7	Promover a racionalização, a optimização e a eficácia do quadro institucional, a adequação do quadro normativo nacional às novas perspectivas e exigências da gestão e planeamento em matéria de recursos hídricos e o cumprimento da legislação nacional, comunitária e das convenções e acordos internacionais subscritos por Portugal, nomeadamente a Convenção de Albufeira		
OE.58	Exercer a jurisdição do Estado sobre o domínio público hídrico titulado ou não por licença de concessão de forma a promover, a curto e médio prazo, a regularização a título definitivo do regime de propriedade do domínio hídrico	-	AT4
OE.59	Exercer a jurisdição do Estado sobre o domínio público hídrico titulado ou não por licença de concessão de forma a adequar, a curto prazo, a capacidade de intervenção da Administração, independentemente da natureza da propriedade dos recursos hídricos	-	AT4



Tipologia	Objectivo – Descrição	Prazo	Área Temática
OE.60	Adequar a Administração para um desempenho mais eficaz, nomeadamente nas áreas de obtenção de dados, do licenciamento, da fiscalização, da simplificação e da racionalização dos processos administrativos, bem como na criação de condições para proceder à implementação e à aplicação da DQA	-	AT4
OE.61	Promover a melhoria da coordenação intersectorial e institucional, nomeadamente no planeamento, ordenamento territorial e nos empreendimentos de fins múltiplos	-	AT4
OE.62	Promover a gestão integrada dos estuários e das zonas costeiras através da articulação e coordenação dos planos, das actividades e das intervenções das diversas instituições com competência nessas áreas	-	AT4
OE.63	Assegurar o efectivo cumprimento da legislação nacional, comunitária e internacional relacionada com os recursos hídricos	-	AT4
OE.64	Harmonizar e coordenar o planeamento, a monitorização e a permuta de informação referentes aos recursos hídricos das bacias hidrográficas luso-espanholas	-	AT4
OE.65	Assegurar que, sempre que as entidades Portuguesas verifiquem que o território nacional é susceptível de ser fortemente afectado pelos efeitos de exploração de uma instalação industrial situada em território transfronteiriço, possa tomar posição sobre o assunto antes da autoridade competente do país vizinho tomar uma decisão	-	AT3, AT4, AT6
OG.8	Promover a informação e a participação das populações e das instituições representativas nos processos de planeamento e gestão dos recursos hídricos		
OE.66	Assegurar a disponibilização da informação ao público, tendo em consideração a Convenção de Arhus e o normativo nacional e comunitário, propiciando o conhecimento aprofundado do sistema português de participação, informação e co-responsabilização, no âmbito da água, bem como a sua divulgação	-	AT7
OE.67	Assegurar a dinamização da participação pública, através da representação equitativa das populações na defesa do direito do ambiente, dos interesses difusos, dos interesses indirectos e directos de propriedade, de emprego e de segurança	-	AT7
OE.68	Dinamizar a participação dos utilizadores na implementação do PNA e dos PNB através do reforço continuado da aplicação dos princípios da participação e da responsabilização nas alterações institucionais	-	AT7
OE.69	Promover a sensibilização das populações e dos agentes para as diversas vertentes do planeamento e da gestão dos recursos hídricos, dinamizando, nomeadamente a divulgação dos direitos de participação nos Conselhos de Bacia, no Conselho Nacional da Água e nas consultas públicas no âmbito de AIA	-	AT7
OE.70	Promover a sensibilização das populações e dos agentes para as diversas vertentes do planeamento e da gestão dos recursos hídricos, dinamizando, nomeadamente a criação de ligações entre as estruturas de participação no domínio hídrico e os cidadãos	-	AT7

Tipologia	Objectivo – Descrição	Prazo	Área Temática
OE.71	Promover a sensibilização das populações e dos agentes para as diversas vertentes do planeamento e da gestão dos recursos hídricos, dinamizando, nomeadamente o aumento da transparência dos mecanismos de participação existentes	-	AT7

Nota: OG – Objectivo Estratégico Geral; OE – Objectivo Específico; * - Consoante o âmbito de aplicação

1.2.2. Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA)

No Quadro 1.2.2 apresenta-se o objectivo estratégico geral (OG) e os respectivos objectivos específicos (OE) do Programa Nacional para o Uso Eficiente de Água, aprovado pela Resolução de Ministros n.º 113/2005 de 30 de Junho. No mesmo quadro encontra-se a respectiva calendarização e área temática em que se enquadra cada objectivo específico.

Quadro 1.2.2 - Especificação e calendarização dos objectivos do PNUEA

Tipologia	Objectivo – Descrição	Prazo	Área Temática
OG.1	Promoção do uso eficiente da água em Portugal, especialmente nos sectores urbano, agrícola e industrial, contribuindo para minimizar os riscos de escassez hídrica e para melhorar as condições ambientais nos meios hídricos		
OE.1	Aumentar a eficiência de utilização da água no sector urbano de cerca de 60% para 80%. Poderão ocorrer variações deste valor à escala regional ou local.	2015	AT2
OE.2	Aumentar a eficiência de utilização da água no sector agrícola de cerca de 60% para 65%. Poderão ocorrer variações deste valor à escala regional ou local.	2015	AT2
OE.3	Aumentar a eficiência de utilização da água no sector industrial de cerca de 70% para 85%. Poderão ocorrer variações deste valor dada à variabilidade em termos de processos e de actividades sectoriais.	2015	AT2

Nota: OG – Objectivo Estratégico Geral; OE – Objectivo Específico.

1.2.3. Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais 2007-2013 (PEAASAR II)

No Quadro 1.2.3 apresentam-se os objectivos estratégicos gerais (OG) e os respectivos objectivos específicos (OE) do PEAASAR II, aprovado pelo Despacho n.º 2339/2007 de 14 de Fevereiro, assim como a respectiva calendarização e área temática em que se enquadra cada um dos objectivos específicos.

Quadro 1.2.3 - Especificação e calendarização dos objectivos do PEAASAR II

Tipologia	Objectivo – Descrição	Prazo	Área Temática
OG.1	Universalidade, continuidade e qualidade do serviço		
OE.1	Servir 95% da população total do País com sistemas públicos de abastecimento de água. Servir 90% da população total do País com sistemas públicos de saneamento de águas residuais urbanas, sendo que em cada sistema integrado o nível de atendimento desejável deve ser de, pelo menos, 70% da população abrangida	2013	AT1, AT2
OE.2	Reduzir as perdas de água nos sistemas públicos de abastecimento (valor de referência < 20%)	2013	AT2



Tipologia	Objectivo – Descrição	Prazo	Área Temática
OE.3	Reutilizar águas residuais tratadas (valor de referência $\geq 10\%$)	2013	AT2
OE.4	Reduzir a percentagem de águas pluviais e de infiltração afluentes aos sistemas de drenagem	2013	AT2
OE.5	Definir, a nível nacional, tarifas ao consumidor final compreendidas num intervalo conciliável com a capacidade económica das populações.	2013	AT5
OG.2	Sustentabilidade do sector		
OE.6	Assegurar, em prazo aceitável, a recuperação integral de custos	2013	AT5
OE.7	Optimizar a gestão operacional e eliminar custos de ineficiência	2013	AT5
OG.3	Protecção dos valores de saúde pública e ambientais		
OE.8	Cumprir os objectivos decorrentes do quadro normativo nacional e comunitário no âmbito da protecção dos valores ambientais	2013	AT4
OE.9	Assegurar uma abordagem integrada na prevenção e no controlo da poluição resultante da actividade humana e dos sectores produtivos	2013	AT1

Nota: OG – Objectivo Estratégico Geral; OE – Objectivo Específico

1.2.4. Estratégia Nacional para os Efluentes Agro-pecuários e Agro-industriais (ENEAPAI)

No Quadro 1.2.4 apresentam-se os objectivos estratégicos gerais (OG) do ENEAPAI, aprovado pelo Despacho n.º 8277/2007 de 9 de Maio. No mesmo quadro encontra-se a respectiva calendarização e área temática em que se enquadra cada um dos objectivos.

Quadro 1.2.4 - Especificação e calendarização dos objectivos da ENEAPAI

Tipologia	Objectivo – Descrição	Prazo	Área Temática
OG.1	Cumprimento do normativo ambiental e dos objectivos da política de ambiente e de ordenamento do território	2013	AT4
OG.2	Abordagem territorial integrada	2013	AT4
OG.3	Sustentabilidade e eficácia dos modelos de gestão	2013	AT5
OG.4	Aplicação do princípio do utilizador-pagador e garantir um quadro tarifário sustentável para os sectores económicos	2013	AT5
OG.5	Potenciar soluções colectivas e utilização de infra-estruturas já existentes	2013	AT4, AT5

Nota: OG – Objectivo Estratégico Geral

1.2.5. Estratégia Nacional para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ENCNB)

A Estratégia Nacional para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ENCNB) foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 152/2001 de 11 de Outubro. No Quadro 1.2.5 apresentam-se as opções estratégicas gerais (OG), respectiva calendarização e área temática.

Quadro 1.2.5 - Especificação e calendarização dos objectivos da ENCNB

Tipologia	Objectivo – Descrição	Prazo	Área Temática
OG.1	Promover a investigação científica e o conhecimento sobre o património natural, bem como a monitorização de espécies, <i>habitats</i> e ecossistemas	2010	AT6
OG.2	Constituir a Rede Fundamental de Conservação da Natureza e o Sistema Nacional de Áreas Classificadas, integrando neste a Rede Nacional de Áreas Protegidas	2010	AT3
OG.3	Promover a valorização das áreas protegidas e assegurar a conservação do seu património natural, cultural e social	2010	AT3
OG.4	Assegurar a conservação e a valorização do património natural dos sítios e das zonas de protecção especial integrados no processo da Rede Natura 2000	2010	AT3
OG.5	Desenvolver em todo o território nacional acções específicas de conservação e gestão de espécies e <i>habitats</i> , bem como de salvaguarda e valorização do património paisagístico e dos elementos notáveis do património geológico, geomorfológico e paleontológico	2010	AT3
OG.6	Promover a integração da política de conservação da Natureza e do princípio da utilização sustentável dos recursos biológicos na política de ordenamento do território e nas diferentes políticas sectoriais	2010	AT3
OG.7	Aperfeiçoar a articulação e a cooperação entre a administração central, regional e local	2010	AT7
OG.8	Promover a educação e a formação em matéria de conservação da Natureza e da biodiversidade	2010	AT6
OG.9	Assegurar a informação, sensibilização e participação do público, bem como mobilizar e incentivar a sociedade civil	2010	AT7
OG.10	Intensificar a cooperação internacional	2010	AT7

Nota: OG – Objectivo Estratégico Geral

1.2.6. Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS)

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2007 de 20 de Agosto aprova a Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS) 2015 assim como o respectivo Plano de Implementação (PIENDS). A ENDS afirma sete objectivos de acção, entre os quais se destaca o terceiro, respeitante à gestão eficiente e preventiva do ambiente e património natural, o qual é concretizado através de prioridades estratégicas, vectores estratégicos e metas. No Quadro 1.2.6 sintetizam-se algumas “metas” relevantes neste contexto, divididas por área temática. Quando o prazo não se encontra especificado, considera-se 2015.



Quadro 1.2.6 - Especificação e calendarização dos objectivos da ENDS

Tipologia	Objectivo – Descrição	Prazo	Área Temática
OG.3	Melhor ambiente e valorização do património		
OE.1	Atingir uma eficiência de utilização da água de 80% nos sistemas de abastecimento de água para consumo urbano, de 66% nos sistemas agrícolas e de 84% nos sistemas de abastecimento industrial	2011	AT2
OE.2	Garantir que a generalidade da população é servida por sistemas de abastecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais com elevado nível de qualidade com preços acessíveis	2015	AT1, AT2, AT5
OE.3	Assegurar o cumprimento das normas de qualidade das águas para consumo humano e implementar os planos de melhoria da qualidade das massas de água que se destinam à produção de água para consumo humano e dos sistemas de tratamento e distribuição de água	2015	AT1, AT2
OE.4	Assegurar que todas as áreas protegidas e todos os sítios da Rede Natura 2000 tenham planos de ordenamento e gestão eficazes	2010	AT3

Nota: OG – Objectivo Estratégico Geral; OE – Objectivo Específico (na terminologia da ENDS, corresponde a uma meta).

1.2.7. Programa de Desenvolvimento Rural 2007-2013 (PRODER)

O Programa de Desenvolvimento Rural (PRODER) é um dos três programas de desenvolvimento rural constituintes do Plano Estratégico Nacional para o Desenvolvimento Rural (PENDR). O PENDR assegura a coerência do apoio comunitário ao desenvolvimento rural com as orientações estratégicas comunitárias, bem como a coordenação de todas as prioridades comunitárias, nacionais e regionais.

No Quadro 1.2.7 apresentam-se os objectivos estratégicos gerais (OG), transversais (OT) e específicos (OE) constantes do PRODER, assim como a respectiva calendarização e área temática.

Quadro 1.2.7 - Especificação e calendarização dos objectivos do PRODER

Tipologia	Objectivo – Descrição	Prazo	Área Temática
OG.1	Aumentar a competitividade dos sectores agrícola e florestal	2013	AT5
OG.2	Promover a sustentabilidade dos espaços rurais e dos recursos naturais	2013	AT4, AT5
OE.1	Proteger a biodiversidade e os valores ambientais e paisagísticos em zonas agrícolas e florestais da Rede Natura 2000 e outras	2013	AT4, AT5
OE.2	Proteger os recursos hídricos e o solo	2013	AT3, AT4, AT5
OE.3	Contribuir para a adaptação às alterações climáticas e para a sua atenuação	2013	AT2, AT3
OG.3	Revitalizar económica, ambiental e socialmente as zonas rurais	2013	AT5

Tipologia	Objectivo – Descrição	Prazo	Área Temática
OT.1	Reforçar a coesão territorial e social	2013	AT5
OT.1	Promover a eficácia da intervenção dos agentes públicos, privados e associativos na gestão sectorial e territorial	2013	AT4, AT5

Nota: OG – Objectivo Estratégico Geral; OT – Objectivo Transversal; OE – Objectivo Específico

1.2.8. Programa de Desenvolvimento Rural da Região Norte (PDR-N)

O Programa de Desenvolvimento Rural da Região Norte encontra-se em coerência com o Programa de Desenvolvimento Rural (PRODER) para o período de 2007 a 2013. No Quadro 1.2.8 apresenta-se o objectivo estratégico geral (OG) e as áreas temáticas correspondentes.

Quadro 1.2.8 - Especificação e calendarização dos objectivos do PDR-N

Tipologia	Objectivo – Descrição	Prazo	Área Temática
OG.1	Promover o desenvolvimento sustentável e melhorar a qualidade de vida nas zonas rurais através da conservação da biodiversidade e protecção, da difusão de sistemas agro-florestais de alto valor natural e da protecção dos recursos hídricos e do solo	-	AT1, AT2

Nota: OG – Objectivo Estratégico Geral

1.2.9. Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (POR-N)

O Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 foi aprovado pela Comissão Europeia a 10 de Outubro de 2007. O POR-N enquadra-se no âmbito do Objectivo de Convergência e constitui o instrumento financeiro destinado a apoiar o desenvolvimento regional do Norte para o período 2007-2013. No Quadro 1.2.9 apresenta-se o objectivo estratégico geral (OG) e área temática em que se enquadra.

Quadro 1.2.9 - Especificação e calendarização dos objectivos do POR-N

Tipologia	Objectivo – Descrição	Prazo	Área Temática
OG.1	Valorização e qualificação ambiental: valorização e gestão de áreas ambientalmente críticas, optimização da recolha selectiva e da triagem, gestão da orla costeira e dos recursos marinhos e prevenção de riscos naturais, tecnológicos e sanitários	-	AT3

Nota: OG – Objectivo Estratégico Geral

1.2.10. Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (PNDFCI)

O Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006 de 26 de Maio. No Quadro 1.2.10 apresentam-se os objectivos estratégicos gerais (OG) e específicos (OE), respectiva calendarização e as áreas temáticas em que se enquadram.



Quadro 1.2.10 - Especificação e calendarização dos objectivos do PNDFCI

Tipologia	Objectivo – Descrição	Prazo	Área Temática
OG.1	Aumento da resiliência do território aos incêndios florestais	-	AT3
OE.1	Promover a gestão florestal e intervir preventivamente em áreas estratégicas	-	AT3
OG.2	Redução da incidência dos incêndios	-	AT1, AT2, AT3
OE.2	Reduzir a área ardida a menos de 100 mil hectares/ano	2012	AT1
OE.3	Ter uma área ardida anual inferior a 0,8% da superfície florestal constituída por povoamentos	2018	AT1
OE.4	Educar e sensibilizar as populações para a problemática dos incêndios e consequências associadas	-	AT7
OG.3	Melhoria da eficácia do ataque e da gestão dos incêndios	-	AT3
OE.5	Reduzir para menos de 75 o número de incêndios activos com duração superior a 24 horas	2018	AT1
OG.4	Recuperar e reabilitar os ecossistemas	-	AT1, AT2
OG.5	Adaptação de uma estrutura orgânica funcional e eficaz	-	AT3

Nota: OG – Objectivo Estratégico Geral; OE – Objectivo Estratégico

1.2.11. Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAAC)

A Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2010 de 1 de Abril. No Quadro 1.2.11 apresentam-se os objectivos estratégicos gerais (OG) e as áreas temáticas em que se enquadram.

Quadro 1.2.11 - Especificação e calendarização dos objectivos da ENAAAC

Tipologia	Objectivo – Descrição	Prazo	Área Temática
OG.1	Informação e conhecimento: conhecer, identificar e antecipar as vulnerabilidades e os impactes decorrentes das alterações climáticas nos vários sectores, e metodologias para a identificação de medidas	-	AT6
OG.2	Reduzir a vulnerabilidade e aumentar a capacidade de resposta: identificar as medidas; definir prioridades; aplicar acções que reduzam a vulnerabilidade dos vários sectores às alterações do clima mais prováveis e mais preocupantes; e aplicar acções com vista a aumentar a eficiência de resposta a impactes que decorram das alterações climáticas, em particular de fenómenos meteorológicos extremos	-	AT3
OG.3	Participar, sensibilizar e divulgar: suscitar o envolvimento e participação do público na definição e aplicação da Estratégia. Dar a conhecer aos agentes sociais os principais impactes esperados, assim como disseminar boas práticas sectoriais de adaptação	-	AT7

Tipologia	Objectivo – Descrição	Prazo	Área Temática
OG.4	Cooperar a nível internacional: acompanhar as negociações internacionais sobre adaptação às alterações climáticas e apoiar a aplicação de acções de adaptação nos países mais vulneráveis, em particular no quadro da Comunidade de Países de Língua Portuguesa	-	AT7

Nota: OG – Objectivo Estratégico Geral

1.2.12. Estratégia Nacional de Gestão Integrada da Zona Costeira (ENGIZC)

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2009 de 8 de Setembro aprovou a Estratégia Nacional de Gestão Integrada da Zona Costeira. No Quadro 1.2.12 apresentam-se os objectivos estratégicos gerais (OG), respectiva calendarização e área temática.

Quadro 1.2.12 - Especificação e calendarização dos objectivos da ENGIZC

Tipologia	Objectivo – Descrição	Prazo	Área Temática
OG.1	Desenvolver a cooperação internacional	2029	AT4, AT7
OG.2	Reforçar e promover a articulação institucional e a coordenação de políticas e instrumentos	2029	AT4, AT7
OG.3	Desenvolver mecanismos e redes de monitorização e observação	2029	AT6
OG.4	Promover a informação e a participação pública	2029	AT7
OG.5	Conservar e valorizar os recursos e o património natural, paisagístico e cultural	2029	AT1, AT3
OG.6	Antecipar, prevenir e gerir situações de risco e de impactes de natureza ambiental, social e económica	2029	AT3
OG.7	Promover o desenvolvimento sustentável de actividades geradoras de riqueza e que contribuam para a valorização de recursos específicos da zona costeira	2029	AT3, AT5
OG.8	Aprofundar o conhecimento científico sobre os sistemas, os ecossistemas e as paisagens costeiras	2029	AT6

Nota: OG – Objectivo Estratégico Geral

1.2.13. Estratégia Nacional para o Mar (ENM)

A Estratégia Nacional para o Mar foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 136/2006 de 12 de Dezembro. No Quadro 1.2.13 apresenta-se o objectivo estratégico geral (OG), respectiva calendarização e as áreas temáticas em que se enquadra.

Quadro 1.2.13 - Especificação e calendarização dos objectivos da ENM

Tipologia	Objectivo – Descrição	Prazo	Área Temática
OG.1	Aproveitar melhor os recursos do oceano e zonas costeiras, promovendo o desenvolvimento económico e social de forma sustentável e respeitadora do ambiente, através de uma coordenação eficiente, responsável e empenhada que contribua activamente para a Agenda Internacional dos Oceanos	2030	AT1, AT3, AT5, AT7

Nota: OG – Objectivo Estratégico Geral



1.2.14. Directiva-Quadro “Estratégia Marinha” (DQEM)

O Decreto-Lei n.º 108/2010, de 13 de Outubro, transpõe para ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2008/59/CE de 17 de Junho, relativa à Estratégia Marinha. No Quadro 1.2.14 apresentam-se os objectivos estratégicos gerais (OG) presentes no Decreto-Lei n.º 108/2010 e as áreas temáticas em que se enquadram.

Quadro 1.2.14 - Especificação e calendarização dos objectivos do Decreto-Lei n.º 108/2010

Tipologia	Objectivo – Descrição	Prazo	Área Temática
OG.1	Proteger e preservar o meio marinho, impedir a sua deterioração e, sempre que possível, restaurar os ecossistemas marinhos nas áreas afectadas	-	AT1, AT3, AT6
OG.2	Prevenir, reduzir e progressivamente eliminar a poluição, tal como definido na alínea c) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 108/2010, de 13 de Outubro, de forma a assegurar que não haja impactos ou riscos significativos para a biodiversidade marinha, para os ecossistemas marinhos, para a saúde humana e para as utilizações legítimas do mar	-	AT1, AT3, AT5

Nota: OG – Objectivo Estratégico Geral

1.2.15. Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC)

No Quadro 1.2.15 apresentam-se os objectivos estratégicos gerais (OG) do Plano de Ordenamento da Orla Costeira e as áreas temáticas em que se enquadram.

Quadro 1.2.15 - Especificação e calendarização dos objectivos do POOC

Tipologia	Objectivo – Descrição	Prazo	Área Temática
OG.1	Ordenamento dos diversos usos e actividades específicas da orla costeira	-	AT3, AT4
OG.2	Classificação das praia e regulamentação do seu uso balnear	-	AT1, AT3, AT4
OG.3	Valorização e qualificação das praia consideradas estratégicas por motivos ambientais ou turísticos	-	AT1, AT3
OG.4	Orientação do desenvolvimento de actividades específicas da orla costeira	-	AT3, AT5
OG.5	Defesa e conservação da natureza	-	AT3

Nota: OG – Objectivo Estratégico Geral

1.2.16. Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo (POEM)

No Quadro 1.2.16 apresentam-se os objectivos estratégicos gerais (OG) presentes no Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo, respectiva calendarização e as áreas temáticas em que se enquadram.

Quadro 1.2.16 - Especificação e calendarização dos objectivos do POEM

Tipologia	Objectivo – Descrição	Prazo	Área Temática
OG.1	Efectuar o levantamento de todas as actividades que se desenvolvem nos espaços marítimos sob soberania ou jurisdição portuguesa, cartografando essas actividades e identificando o respectivo grau de dependência das comunidades locais e delimitar os espaços já consignados	2030	AT1, AT2, AT3, AT6
OG.2	Ordenar os usos e actividades do espaço marítimo, presentes e futuros, em estreita articulação com a gestão da zona costeira	2030	AT3, AT7
OG.3	Garantir a utilização sustentável dos recursos, a sua preservação e recuperação, potenciando a utilização eficiente do espaço marítimo no quadro de uma abordagem integrada e intersectorial	2030	AT1, AT2, AT3
OG.4	Fomentar a importância económica, ambiental e social do mar	2030	AT1, AT3, AT5

Nota: OG – Objectivo Estratégico Geral

1.2.17. Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Minho (PBH-Minho)

No Quadro 1.2.17 apresentam-se os objectivos estratégicos gerais (OG) presentes no Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Minho e as áreas temáticas em que se enquadram.

Quadro 1.2.17 - Especificação e calendarização dos objectivos do PBH-Minho

Tipologia	Objectivo – Descrição	Prazo	Área Temática
OG.1	Abastecimento de água a toda a população em adequadas condições de fiabilidade e qualidade	-	AT1, AT2
OG.2	Assegurar a disponibilidade de água com qualidade adequada para os diferentes sectores de actividade sócio-económica para assegurar a economia de base das populações	-	AT5
OG.3	Recuperar e prevenir a degradação da qualidade das águas superficiais e subterrâneas e assegurar a estrutura e bom funcionamento dos ecossistemas aquáticos e ribeirinho e dos ecossistemas terrestres associados	-	AT1, AT2
OG.4	Prevenir e mitigar os efeitos das cheias, das secas e dos efeitos dos acidentes de poluição, reconhecendo a necessidade de salvaguardar a segurança e a saúde das pessoas e bens	-	AT3

Nota: OG – Objectivo Estratégico Geral

1.2.18. Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Lima (PBH-Lima)

No Quadro 1.2.18 apresentam-se os objectivos estratégicos gerais (OG) presentes no Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Lima e as áreas temáticas em que se enquadram.



Quadro 1.2.18 - Especificação e calendarização dos objectivos do PBH-Lima

Tipologia	Objectivo – Descrição	Prazo	Área Temática
OG.1	Reconhecer que os recursos hídricos são essenciais para a estruturação de qualquer processo de desenvolvimento sócio-económico, pelo que têm de ser geridos como um bem económico de natureza pública, segundo os princípios da equidade, da eficiência e do cumprimento das leis da concorrência	-	AT4, AT5
OG.2	Dar carácter prioritário à resolução das carências ou disfunções ambientais que constituam simultaneamente violação de disposições legais aplicáveis.	-	AT1
OG.3	Eliminação/atenuação de disfunções ambientais graves, com destaque para as que possam estar associadas a riscos para a saúde pública ou à presença excessiva de substâncias perigosas;	-	AT1
OG.4	Protecção de recursos hídricos de interesse estratégico para utilizações actuais ou futuras;	-	AT4
OG.5	Controlo e atenuação de riscos associados a fontes de poluição específicas e a riscos de poluição accidental.	-	AT3
OG.6	Aprofundar o conhecimento da situação relativamente aos meios hídricos e às fontes de poluição	-	AT6

Nota: OG – Objectivo Estratégico Geral

1.2.19. POLIS Litoral Norte

No Quadro 1.2.19 apresenta-se o objectivo estratégico geral (OG) presente no POLIS Litoral Norte, respectiva calendarização e área temática em que se enquadra.

Quadro 1.2.19 - Especificação e calendarização dos objectivos do POLIS Litoral Norte

Tipologia	Objectivo – Descrição	Prazo	Área Temática
OG.1	Valorização do património natural, cultural e humano como mote de promoção territorial – Turismo, uma aposta na sustentabilidade	2012	AT3

Nota: OG – Objectivo Estratégico Geral

1.2.20. Estratégia Nacional para a Energia (ENE 2020)

A Estratégia Nacional para a Energia foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 54/2010, de 4 de Agosto, sendo os seus objectivos em termos de Energia Hídrica listados no Quadro 1.2.20.

Quadro 1.2.20 - Especificação e calendarização dos objectivos da ENE 2020 para a Energia Hídrica

Tipologia	Objectivo – Descrição	Prazo	Área Temática
OG.1	Aprovar um plano de acção para a promoção de pequenos aproveitamentos hidroeléctricos (P < 20 MW), de forma a licenciar rapidamente 250 MW a nível nacional	2011	AT2

Tipologia	Objectivo – Descrição	Prazo	Área Temática
OG.2	Concretizar o aumento da potência hídrica total instalada até 8600 MW	2020	AT2
OG.3	Instalar maior capacidade reversível, integrada com o crescimento da eólica	2020	AT2

Nota: OG – Objectivo Estratégico Geral

1.2.21. Plano Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT NORTE)

A elaboração do Plano Regional de Ordenamento do Território do Norte foi determinado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2006, de 23 de Fevereiro. A discussão pública do PROT Norte terminou a 9 de Setembro de 2009, pelo que actualmente se encontra em fase de aprovação.

No Quadro 1.2.21 apresenta-se o objectivo estratégico geral (OG) presente no PROT Norte, respectiva calendarização e área temática em que se enquadra.

Quadro 1.2.21 - Especificação e calendarização dos objectivos do PROT Norte

Tipologia	Objectivo – Descrição	Prazo	Área Temática
OG.1	Gerar um nível de produção de bens e serviços transaccionáveis que permita recuperar a trajectória de convergência a nível europeu, assegurando, de forma sustentável, acréscimos de rendimento e de emprego da sua população, por essa via, a coesão económica, social e territorial	2015	AT5

Nota: OG – Objectivo Estratégico Geral

1.3. Objectivos estratégicos por área temática

Neste ponto apresentam-se os objectivos identificados anteriormente por área temática, sendo também apresentada a sua calendarização, sempre que possível, e o plano, programa ou estratégia de que fazem parte originalmente.

De realçar que sempre que um objectivo corresponde a mais do que uma área temática, encontra-se repetido para cada uma dessas áreas temáticas.

1.3.1. Área Temática 1 : Qualidade da Água

No Quadro 1.3.1 apresentam-se os objectivos relevantes para a área temática “Qualidade da Água”.

Quadro 1.3.1 - Especificação dos objectivos para a área temática “Qualidade da Água”

Objectivo – Descrição	Prazo	Instrumento
Garantir o estado razoável e bom estado químico para todas as massas de água, em particular as massas de água onde ocorram descargas de poluentes sujeitas à aplicação da abordagem combinada ao abrigo da legislação comunitária relevante	2012	PNA



Objectivo – Descrição	Prazo	Instrumento
Garantir o bom estado das massas de água de superfície ou subterrâneas: até 2015 aquelas em que as melhorias podem ser todas razoavelmente alcançadas no prazo; até 2020 outros casos	2015 ou 2020*	PNA
Garantir o bom potencial ecológico e bom estado químico das massas de água de superfície artificiais ou fortemente modificadas: até 2015 aquelas em que as melhorias podem ser todas razoavelmente alcançadas no prazo; até 2020 outros casos	2015 ou 2020*	PNA
Reduzir progressivamente ou eliminar a poluição no meio aquático causada por substâncias perigosas, com prioridade para as massas de água onde ocorram descargas significativas dessas substâncias, por forma a dar cumprimento às normas nacionais e comunitárias e acordos nacionais relevantes (AT1, AT3)	-	PNA
Proteger as águas destinadas ao abastecimento de fontes de poluição tóxica através da definição dos respectivos perímetros de protecção e inversão de tendências significativas persistentes do aumento da concentração de poluentes	2004 ou 2006*	PNA
Proteger os aquíferos com alguns sinais de contaminação, nomeadamente na zona costeira a norte do rio Cávado, a sul do rio Ave, na zona de Aveiro de fontes de poluição tóxica através da definição dos respectivos perímetros de protecção e inversão de tendências significativas persistentes do aumento da concentração de poluentes (AT1, AT3)	2012	PNA
Proteger as águas destinadas ao abastecimento de fontes de poluição difusa através da definição dos respectivos perímetros de protecção e inversão de tendências significativas persistentes do aumento da concentração de poluentes (AT1, AT3)	2012	PNA
Proteger os aquíferos contaminados, nomeadamente na Orla Ocidental e na Orla Meridional, de fontes de poluição difusa através da definição dos respectivos perímetros de protecção e inversão de tendências significativas persistentes do aumento da concentração de poluentes (AT1, AT3)	2012	PNA
Proteger os aquíferos contaminados, nomeadamente na Orla Ocidental e na Orla Meridional e os aquíferos vulneráveis a este tipo de contaminação que constituam reservas importantes para abastecimento futuro de aglomerados populacionais, nomeadamente o aquífero cretácico de Aveiro, da intrusão salina através da definição dos respectivos perímetros de protecção e inversão de tendências significativas persistentes do aumento da concentração de poluentes (AT1, AT3)	2012	PNA
Proteger todas as massas de água sujeitas a contaminação por intrusão salina (AT1, AT3)	2020	PNA
Promover a execução de infra-estruturas de tratamento de águas residuais urbanas para que as aglomerações descarregando em bacias sensíveis, disponham de tratamento mais avançado que o secundário	-	PNA

Objectivo – Descrição	Prazo	Instrumento
Promover a execução de infra-estruturas de tratamento de águas residuais urbanas para que, até finais de 2015, as aglomerações com menos de 15 000 e. p. disponham das infra-estruturas de tratamento adequadas	2015	PNA
Recuperar a qualidade das massas de água superficiais com alterações do estado trófico que recebam águas residuais urbanas ou escoamentos de solos agrícolas, nomeadamente nas bacias sensíveis e zonas vulneráveis, de maneira que, até 2015, as águas que estão em estado hipereutrófico ou eutrófico atinjam o estado mesotrófico	2015	PNA
Recuperar a qualidade das massas de água superficiais com alterações do estado trófico que recebam águas residuais urbanas ou escoamentos de solos agrícolas, nomeadamente nas bacias sensíveis e zonas vulneráveis de maneira que até 2020, as águas que estão em estado mesotrófico atinjam o estado oligotrófico	2020	PNA
Evitar a deterioração ou reduzir a poluição das águas marinhas de maneira a garantir a qualidade da água	Prazos previstos em legislação específica ou 2020*	PNA
Garantir, no âmbito da Convenção de Albufeira, que sejam alcançados nas secções e troços de fronteira ou imediatamente a jusante destes, os mesmos objectivos de qualidade que são fixados para as restantes massas de água em situações idênticas quanto ao estado de qualidade	-	PNA
Garantir o equilíbrio do sistema de transporte e deposição de sedimentos e alteração da deriva litoral: até 2015 para as bacias hidrográficas em que as capacidades de transporte e deposição de sedimentos, bem como a sua extracção, têm maior incidência sobre as zonas do litoral; até 2020 para as restantes	2015 ou 2020*	PNA
Minimizar até 2012 as situações de potencial risco de poluição accidental dos meios hídricos em todos os casos identificados com incidência para as situações em que o meio hídrico serve para o abastecimento de populações ou se insere em zonas classificadas sob as perspectivas ambiental e de conservação da natureza (AT1, AT3)	2012	PNA
Assegurar, através da abordagem integrada e efectiva de todas as vertentes ambientais no processo de licenciamento, o controlo integrado da poluição da água associada às actividades industriais contempladas no Anexo I do DL n.º 194/2000: até 2007 em instalações industriais existentes em 1 de Setembro de 2000; Data de início da actividade nos restantes casos (AT1, AT4)	2007 ou data de início de actividade*	PNA
Assegurar, através da abordagem combinada pelas autoridades competentes nos respectivos processos de licenciamento, o controlo integrado da poluição da água associada às actividades industriais contempladas no Anexo I do DL n.º 194/2000 (AT1, AT4)	-	PNA
Promover a conservação da natureza e biodiversidade, bem como a salvaguarda ecológica dos ecossistemas aquáticos e terrestres associados dependentes, visando que a qualidade ecológica das águas doces superficiais atinja níveis compatíveis com os ecossistemas aquáticos ecologicamente íntegros, com prioridade para as Áreas Classificadas e para os sítios da Lista Nacional	2006	PNA
Promover a conservação da natureza e biodiversidade bem como a salvaguarda ecológica dos ecossistemas aquáticos e terrestres associados dependentes, com prioridade para as Áreas Classificadas e para os sítios da Lista Nacional, visando atingir o grau de mesotrofia das albufeiras eutróficas e a conservação e diversidade de fauna terrestre associada ao meio hídrico	2006	PNA



Objectivo – Descrição	Prazo	Instrumento
Promover a conservação da natureza e biodiversidade bem como a salvaguarda ecológica dos ecossistemas aquáticos e terrestres associados dependentes visando recuperar e conservar as zonas húmidas abrangidas pela Convenção de Ramsar e da diversidade das comunidades ictiofaunísticas	Curto, médio e longo prazo	PNA
Promover a preservação e a recuperação de troços de meios hídricos de especial interesse ambiental, nomeadamente os estuários, os que se inserem em áreas protegidas e os sítios da Lista Nacional, bem como os que contenham espécies e habitats protegidos pela legislação nacional e comunitária e por acordos internacionais relevantes visando: estabelecer a curto prazo medidas de protecção dos meios aquáticos e ribeirinhos identificados como áreas de elevada biodiversidade; recuperar, a médio e longo prazo, os habitats e as margens degradadas dos estuários; recuperar e renaturalizar as galerias ripícolas	2006	PNA
Evitar a excessiva artificialização do regime hidrológico, assegurar a minimização e a compensação dos impactes ambientais causados pela artificialização dos meios hídricos e garantir o regime de caudais ambientais necessários à manutenção dos sistemas aquáticos fluviais, estuarinos e costeiros visando: definir a curto prazo os caudais ecológicos; avaliar ou alterar os sistemas de transposição para peixes; e manter ou recuperar os fluxos sedimentares até às zonas estuarinas e costeiras, de modo a não agravar o trânsito sedimentar ao longo da costa (AT1, AT2, AT4)	2006	PNA
Garantir a qualidade da água em função dos usos actuais e potenciais, designadamente para consumo humano, águas piscícolas, águas conquícolas e zonas balneares	Piscícolas - 2004 Consumo – 2005 Balneares – 2005 Conquícolas – 2006	PNA
Assegurar o aumento do nível de atendimento da população com sistemas públicos de drenagem e tratamento de águas residuais domésticas e promover o tratamento de efluentes industriais, como soluções técnicas adequadas, visando aumentar para 90% o nível de atendimento da população com sistemas públicos de drenagem e tratamento de águas residuais urbanas, de forma a atingir o valor fixado no PDR 2000/2006 (AT1, AT2, AT5)	-	PNA
Assegurar o aumento do nível de atendimento da população com sistemas públicos de drenagem e tratamento de águas residuais domésticas e promover a construção, a remodelação ou a ampliação das infra-estruturas de tratamento de águas residuais industriais, de acordo com as exigências do quadro legal aplicável e eliminar as situações de deficiente cumprimento do DL n.º 236/98 no que se refere ao licenciamento das descargas industriais (AT1, AT2, AT5)	-	PNA
Servir 95% da população total do País com sistemas públicos de abastecimento de água. Servir 90% da população total do País com sistemas públicos de saneamento de águas residuais urbanas, sendo que em cada sistema integrado o nível de atendimento desejável deve ser de, pelo menos, 70% da população abrangida (AT1, AT2)	2013	PEAASAR II
Assegurar uma abordagem integrada na prevenção e no controlo da poluição resultante da actividade humana e dos sectores produtivos	2013	PEAASAR II
Garantir que a generalidade da população é servida por sistemas de abastecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais com elevado nível de qualidade com preços acessíveis (AT1, AT2, AT5)	2015	ENDS

Objectivo – Descrição	Prazo	Instrumento
Assegurar o cumprimento das normas de qualidade das águas para consumo humano e implementar os planos de melhoria da qualidade das massas de água que se destinam à produção de água para consumo humano e dos sistemas de tratamento e distribuição de água (AT1, AT2)	2015	ENDS
Promover o desenvolvimento sustentável e melhorar a qualidade de vida nas zonas rurais através da conservação da biodiversidade e protecção, da difusão de sistemas agro-florestais de alto valor natural e da protecção dos recursos hídricos e do solo (AT1, AT2)	-	PDR-N
Redução da incidência dos incêndios (AT1, AT2, AT3)	-	PNDFCI
Recuperar e reabilitar os ecossistemas (AT1, AT2)	-	PNDFCI
Reduzir a área ardida a menos de 100 mil hectares/ano	2012	PNDFCI
Ter uma área ardida anual inferior a 0,8% da superfície florestal constituída por povoamentos	2018	PNDFCI
Reduzir para menos de 75 o número de incêndios activos com duração superior a 24 horas	2018	PNDFCI
Conservar e valorizar os recursos e o património natural, paisagístico e cultura (AT1, AT3)	2029	ENGIZC
Aproveitar melhor os recursos do oceano e zonas costeiras, promovendo o desenvolvimento económico e social de forma sustentável e respeitadora do ambiente, através de uma coordenação eficiente, responsável e empenhada que contribua activamente para a Agenda Internacional dos Oceanos (AT1, AT3, AT5, AT7)	2030	ENM
Proteger e preservar o meio marinho, impedir a sua deterioração ou, sempre que possível, restaurar os ecossistemas marinhos nas áreas afectadas (AT1, AT3, AT6)	-	DL 108/2010 / DQEM
Prevenir, reduzir e progressivamente eliminar a poluição, tal como definido na alínea c) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 108/2010, de 13 de Outubro, de forma a assegurar que não haja impactos ou riscos significativos para a biodiversidade marinha, para os ecossistemas marinhos, para a saúde humana e para as utilizações legítimas do mar (AT1, AT3, AT5)	-	DL 108/2010 / DQEM
A classificação das praias e a regulamentação do seu uso balnear (AT1, AT3, AT4)	-	POOC
A valorização e qualificação das praias consideradas estratégicas por motivos ambientais ou turísticos (AT1, AT3)	-	POOC
Efectuar o levantamento de todas as actividades que se desenvolvem nos espaços marítimos sob soberania ou jurisdição portuguesa, cartografando essas actividades e identificando o respectivo grau de dependência das comunidades locais e delimitar os espaços já consignados (AT1, AT2, AT3, AT6)	2030	POEM
Garantir a utilização sustentável dos recursos, a sua preservação e recuperação, potenciando a utilização eficiente do espaço marítimo no quadro de uma abordagem integrada e intersectorial (AT1, AT2, AT3)	2030	POEM
Fomentar a importância económica, ambiental e social do mar (AT1, AT3, AT5)	2030	POEM
Abastecimento de água a toda a população em adequadas condições de fiabilidade e qualidade (AT1, AT2)	-	PBH-Minho



Objectivo – Descrição	Prazo	Instrumento
Recuperar e prevenir a degradação da qualidade das águas superficiais e subterrâneas e assegurar a estrutura e bom funcionamento dos ecossistemas aquáticos e ribeirinho e dos ecossistemas terrestres associados (AT1, AT2)	-	PBH-Minho
Dar carácter prioritário à resolução das carências ou disfunções ambientais que constituam simultaneamente violação de disposições legais aplicáveis	-	PBH-Lima
Eliminação/atenuação de disfunções ambientais graves, com destaque para as que possam estar associadas a riscos para a saúde pública ou à presença excessiva de substâncias perigosas	-	PBH-Lima

1.3.2. Área Temática 2 : Quantidade da Água

No Quadro 1.3.2 apresentam-se os objectivos com relevância na área temática “Quantidade da Água”.

Quadro 1.3.2 - Especificação dos objectivos para a área temática “Quantidade da Água”

Objectivo – Descrição	Prazo	Instrumento
Evitar a excessiva artificialização do regime hidrológico, assegurar a minimização e a compensação dos impactes ambientais causados pela artificialização dos meios hídricos e garantir o regime de caudais ambientais necessários à manutenção dos sistemas aquáticos fluviais, estuarinos e costeiros visando: definir a curto prazo os caudais ecológicos; avaliar ou alterar os sistemas de transposição para peixes; e manter ou recuperar os fluxos sedimentares até às zonas estuarinas e costeiras, de modo a não agravar o trânsito sedimentar ao longo da costa (AT1, AT2, AT4)	2006	PNA
Garantir a quantidade de água necessária na origem e promover o adequado nível de abastecimento de água às populações e às actividades económicas de forma a garantir a quantidade de água necessária na origem, visando o adequado nível de atendimento no abastecimento às populações e o desenvolvimento das actividades económicas, mesmo para períodos e meses mais secos	-	PNA
Garantir a quantidade de água necessária na origem e promover o adequado nível de abastecimento de água às populações e às actividades económicas de forma a promover o aumento do índice de atendimento em sistemas de abastecimento de água, com água potável no domicílio, para o valor de 95%, constante do Plano de Desenvolvimento Regional	-	PNA
Garantir a quantidade de água necessária na origem e promover o adequado nível de abastecimento de água às populações e às actividades económicas de forma a alcançar os objectivos e concretizar as estratégias do PEAASAR	-	PNA
Garantir a quantidade de água necessária na origem e promover o adequado nível de abastecimento de água às populações e às actividades económicas de forma a promover a redução progressiva das perdas nos sistemas públicos de abastecimento de água: para perdas superiores a 50%, uma evolução para 35% até 2006 e para 30% até 2012; para perdas actuais entre 30 e 50% uma evolução para 30% até 2006, com um limite máximo a atingir de 15% de fugas	2006 ou 2012*	PNA

Objectivo – Descrição	Prazo	Instrumento
Garantir a quantidade de água necessária na origem e promover o adequado nível de abastecimento de água às populações e às actividades económicas de forma a assegurar 80% das necessidades no abastecimento para rega, garantindo sempre o volume anual correspondente às necessidades de água para a rega das culturas permanentes, e ainda 95% das necessidades estimadas para abastecimento dos efectivos pecuários, assegurando em anos de falha pelo menos um volume de água igual a 80% do volume total necessário	-	PNA
Promover, em geral, um incremento da eficiência global da rega, a médio prazo entre 5 e 10%, e de 15% a longo prazo, nos sistemas de iniciativa pública, tradicionais e individuais, principalmente naqueles onde se pratica a rega por gravidade (AT2, AT4)	-	PNA
Promover o aumento da capacidade de reserva nos sistemas públicos de abastecimento de água, sobretudo no que se refere aos tempos mínimos de reserva, de acordo com a dimensão dos aglomerados (AT2, AT4)	-	PNA
Promover o uso racional da água na indústria, nomeadamente nas instalações com maiores consumos de água, adoptando o conceito de MTD (AT2, AT4)	-	PNA
Assegurar o aumento do nível de atendimento da população com sistemas públicos de drenagem e tratamento de águas residuais domésticas e promover o tratamento de efluentes industriais, como soluções técnicas adequadas, visando aumentar para 90% o nível de atendimento da população com sistemas públicos de drenagem e tratamento de águas residuais urbanas, de forma a atingir o valor fixado no PDR 2000/2006 (AT1, AT2, AT5)	-	PNA
Assegurar o aumento do nível de atendimento da população com sistemas públicos de drenagem e tratamento de águas residuais domésticas e promover a construção, a remodelação ou a ampliação das infra-estruturas de tratamento de águas residuais industriais, de acordo com as exigências do quadro legal aplicável e eliminar as situações de deficiente cumprimento do DL n.º 236/98, de 1 de Agosto, no que se refere ao licenciamento das descargas industriais (AT1, AT2, AT5)	-	PNA
Promover o estabelecimento de soluções integradas, com dimensão territorial que assegure uma gestão equilibrada da água, de forma a assegurar uma gestão sustentada das origens de água com o aproveitamento integrado das origens subterrâneas e superficiais bem como a redução do número de origens (designadamente as subterrâneas, mantendo-as como reserva estratégica em situações de escassez e de poluição accidental de origens superficiais (AT2, AT4)	-	PNA
Promover a reutilização da água para fins qualitativamente menos exigentes, sempre que técnica e economicamente viável, nomeadamente: na rega de certas culturas agrícolas, de campos de golfe, de jardins públicos e lavagem de outros espaços públicos	-	PNA
Aumentar a eficiência de utilização da água no sector urbano de cerca de 60% para 80%. Poderão ocorrer variações deste valor à escala regional ou local.	2015	PNUEA
Aumentar a eficiência de utilização da água no sector agrícola de cerca de 60% para 65%. Poderão ocorrer variações deste valor à escala regional ou local.	2015	PNUEA
Aumentar a eficiência de utilização da água no sector industrial de cerca de 70% para 85%. Poderão ocorrer variações deste valor dada à variabilidade em termos de processos e de actividades sectoriais.	2015	PNUEA
Servir 95% da população total do País com sistemas públicos de abastecimento de água. Servir 90% da população total do País com sistemas públicos de saneamento de águas residuais urbanas, sendo que em cada sistema integrado o nível de atendimento desejável deve ser de, pelo menos, 70% da população abrangida (AT1, AT2)	2013	PEAASAR II
Reduzir as perdas de água nos sistemas públicos de abastecimento (valor de referência < 20%)	2013	PEAASAR II
Reutilizar águas residuais tratadas (valor de referência ≥ 10%)	2013	PEAASAR II



Objectivo – Descrição	Prazo	Instrumento
Reduzir a percentagem de águas pluviais e de infiltração afluentes aos sistemas de drenagem	2013	PEAASAR II
Atingir uma eficiência de utilização da água de 80% nos sistemas de abastecimento de água para consumo urbano, de 66% nos sistemas agrícolas e de 84% nos sistemas de abastecimento industrial	2011	ENDS
Garantir que a generalidade da população é servida por sistemas de abastecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais com elevado nível de qualidade com preços acessíveis (AT1, AT2, AT5)	2015	ENDS
Assegurar o cumprimento das normas de qualidade das águas para consumo humano e implementar os planos de melhoria da qualidade das massas de água que se destinam à produção de água para consumo humano e dos sistemas de tratamento e distribuição de água (AT1, AT2)	2015	ENDS
Contribuir para a adaptação às alterações climáticas e para a sua atenuação (AT2, AT3)	2013	PRODER
Promover o desenvolvimento sustentável e melhorar a qualidade de vida nas zonas rurais através da conservação da biodiversidade e protecção, da difusão de sistemas agro-florestais de alto valor natural e da protecção dos recursos hídricos e do solo (AT1, AT2)	-	PDR-N
Redução da incidência dos incêndios (AT1, AT2, AT3)	-	PNDFCI
Recuperar e reabilitar os ecossistemas (AT1, AT2)	-	PNDFCI
Efectuar o levantamento de todas as actividades que se desenvolvem nos espaços marítimos sob soberania ou jurisdição portuguesa, cartografando essas actividades e identificando o respectivo grau de dependência das comunidades locais e delimitar os espaços já consignados (AT1, AT2, AT3, AT6)	2030	POEM
Garantir a utilização sustentável dos recursos, a sua preservação e recuperação, potenciando a utilização eficiente do espaço marítimo no quadro de uma abordagem integrada e intersectorial (AT1, AT2, AT3)	2030	POEM
Abastecimento de água a toda a população em adequadas condições de fiabilidade e qualidade (AT1, AT2)	-	PBH-Minho
Recuperar e prevenir a degradação da qualidade das águas superficiais e subterrâneas e assegurar a estrutura e bom funcionamento dos ecossistemas aquáticos e ribeirinho e dos ecossistemas terrestres associados (AT1, AT2)	-	PBH-Minho
Aprovar um plano de acção para a promoção de pequenos aproveitamentos hidroeléctricos ($P < 20$ MW), de forma a licenciar rapidamente 250 MW a nível nacional	2011	ENE 2020
Concretizar o aumento da potência hídrica total instalada até 8600 MW	2020	ENE 2020
Instalar maior capacidade reversível, integrada com o crescimento da eólica	2020	ENE 2020

1.3.3. Área Temática 3 : Gestão de riscos e valorização do domínio hídrico

No Quadro 1.3.3 apresentam-se os objectivos relevantes para a área temática “Gestão de riscos e valorização do domínio hídrico”.

Quadro 1.3.3 - Especificação dos objectivos para a área temática “Gestão de riscos e valorização do domínio hídrico”

Objectivo – Descrição	Prazo	Instrumento
Reduzir progressivamente ou eliminar a poluição no meio aquático causada por substâncias perigosas, com prioridade para as massas de água onde ocorram descargas significativas dessas substâncias, por forma a dar cumprimento às normas nacionais e comunitárias e acordos nacionais relevantes (AT1, AT3)	-	PNA
Proteger os aquíferos com alguns sinais de contaminação, nomeadamente na zona costeira a norte do rio Cávado, a sul do rio Ave, na zona de Aveiro de fontes de poluição tóxica através da definição dos respectivos perímetros de protecção e inversão de tendências significativas persistentes do aumento da concentração de poluentes (AT1, AT3)	2012	PNA
Proteger as águas destinadas ao abastecimento de fontes de poluição difusa através da definição dos respectivos perímetros de protecção e inversão de tendências significativas persistentes do aumento da concentração de poluentes (AT1, AT3)	2012	PNA
Proteger os aquíferos contaminados, nomeadamente na Orla Ocidental e na Orla Meridional, de fontes de poluição difusa através da definição dos respectivos perímetros de protecção e inversão de tendências significativas persistentes do aumento da concentração de poluentes (AT1, AT3)	2012	PNA
Proteger os aquíferos contaminados, nomeadamente na Orla Ocidental e na Orla Meridional e os aquíferos vulneráveis a este tipo de contaminação que constituam reservas importantes para abastecimento futuro de aglomerados populacionais, nomeadamente o aquífero cretácico de Aveiro, da intrusão salina através da definição dos respectivos perímetros de protecção e inversão de tendências significativas persistentes do aumento da concentração de poluentes (AT1, AT3)	2012	PNA
Proteger todas as massas de água sujeitas a contaminação por intrusão salina (AT1, AT3)	2020	PNA
Minimizar até 2012 as situações de potencial risco de poluição accidental dos meios hídricos em todos os casos identificados com incidência para as situações em que o meio hídrico serve para o abastecimento de populações ou se insere em zonas classificadas sob as perspectivas ambiental e de conservação da natureza (AT1, AT3)	2012	PNA
Promover o ordenamento das áreas ribeirinhas sujeitas a inundações e a definição de critérios de regularização e conservação da rede hidrográfica, a consagrar nos planos de ordenamento, bem como estabelecer soluções de contingência visando a protecção de pessoas e bens e a minimização dos prejuízos dos efeitos das cheias, das secas e de acidentes de poluição (AT3, AT4)	-	PNA
Assegurar que, sempre que as entidades Portuguesas verifiquem que o território nacional é susceptível de ser fortemente afectado pelos efeitos de exploração de uma instalação industrial situada em território transfronteiriço, possa tomar posição sobre o assunto antes da autoridade competente do país vizinho tomar uma decisão (AT3, AT4, AT6)	-	PNA
Constituir a Rede Fundamental de Conservação da Natureza e o Sistema Nacional de Áreas Classificadas, integrando neste a Rede Nacional de Áreas Protegidas	2010	ENCNB
Promover a valorização das áreas protegidas e assegurar a conservação do seu património natural, cultural e social	2010	ENCNB
Assegurar a conservação e a valorização do património natural dos sítios e das zonas de protecção especial integrados no processo da Rede Natura 2000	2010	ENCNB
Desenvolver em todo o território nacional acções específicas de conservação e gestão de espécies e <i>habitats</i> , bem como de salvaguarda e valorização do património paisagístico e dos elementos notáveis do património geológico, geomorfológico e paleontológico	2010	ENCNB



Objectivo – Descrição	Prazo	Instrumento
Promover a integração da política de conservação da Natureza e do princípio da utilização sustentável dos recursos biológicos na política de ordenamento do território e nas diferentes políticas sectoriais	2010	ENCNB
Assegurar que todas as áreas protegidas e todos os sítios da Rede Natura 2000 tenham planos de ordenamento e gestão eficazes	2010	ENDS
Proteger os recursos hídricos e o solo (AT3, AT4, AT5)	2013	PRODER
Contribuir para a adaptação às alterações climáticas e para a sua atenuação (AT2, AT3)	2013	PRODER
Valorização e qualificação ambiental (Valorização e gestão de áreas ambientalmente críticas, optimização da recolha selectiva e da triagem, gestão da orla costeira e dos recursos marinhos e prevenção de riscos naturais, tecnológicos e sanitários)	-	POR-N
Aumento da resiliência do território aos incêndios florestais	-	PNDFCI
Redução da incidência dos incêndios (AT1, AT2, AT3)	-	PNDFCI
Melhoria da eficácia do ataque e da gestão dos incêndios	-	PNDFCI
Promover a gestão florestal e intervir preventivamente em áreas estratégicas	-	PNDFCI
Reduzir a vulnerabilidade e aumentar a capacidade de resposta: identificar medidas; definir prioridades; aplicar acções que reduzam a vulnerabilidade dos vários sectores às alterações do clima mais prováveis e mais preocupantes; e aplicar acções com vista a aumentar a eficiência de resposta a impactes que decorram das alterações climáticas, em particular de fenómenos meteorológicos extremos	-	ENAAAC
Conservar e valorizar os recursos e o património natural, paisagístico e cultural (AT1, AT3)	2029	ENGIZC
Antecipar, prevenir e gerir situações de risco e de impactes de natureza ambiental, social e económica	2029	ENGIZC
Promover o desenvolvimento sustentável de actividades geradoras de riqueza e que contribuam para a valorização de recursos específicos da zona costeira (AT3, AT5)	2029	ENGIZC
Aproveitar melhor os recursos do oceano e zonas costeiras, promovendo o desenvolvimento económico e social de forma sustentável e respeitadora do ambiente, através de uma coordenação eficiente, responsável e empenhada que contribua activamente para a Agenda Internacional dos Oceanos (AT1, AT3, AT5, AT7)	2030	ENM
Proteger e preservar o meio marinho, impedir a sua deterioração ou, sempre que possível, restaurar os ecossistemas marinhos nas áreas afectadas (AT1, AT3, AT6)	-	DL 108/2010 / DQEM
Prevenir, reduzir e progressivamente eliminar a poluição, tal como definido na alínea c) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 108/2010, de 13 de Outubro, de forma a assegurar que não haja impactos ou riscos significativos para a biodiversidade marinha, para os ecossistemas marinhos, para a saúde humana e para as utilizações legítimas do mar (AT1, AT3, AT5)	-	DL 108/2010 / DQEM
O ordenamento dos diferentes usos e actividades específicos da orla costeira (AT3, AT4)	-	POOC
A classificação das praias e a regulamentação do seu uso balnear (AT1, AT3, AT4)	-	POOC
A valorização e qualificação das praias consideradas estratégicas por motivos	-	POOC

Objectivo – Descrição	Prazo	Instrumento
ambientais ou turísticos (AT1, AT3)		
A orientação do desenvolvimento de actividades específicas da orla costeira (AT3, AT5)	-	POOC
A defesa e conservação da natureza	-	POOC
Efectuar o levantamento de todas as actividades que se desenvolvem nos espaços marítimos sob soberania ou jurisdição portuguesa, cartografando essas actividades e identificando o respectivo grau de dependência das comunidades locais e delimitar os espaços já consignados (AT1, AT2, AT3, AT6)	2030	POEM
Ordenar os usos e actividades do espaço marítimo, presentes e futuros, em estreita articulação com a gestão da zona costeira (AT3, AT7)	2030	POEM
Garantir a utilização sustentável dos recursos, a sua preservação e recuperação, potenciando a utilização eficiente do espaço marítimo no quadro de uma abordagem integrada e intersectorial (AT1, AT2, AT3)	2030	POEM
Fomentar a importância económica, ambiental e social do mar (AT1, AT3, AT5)	2030	POEM
Prevenir e mitigar os efeitos das cheias, das secas e dos efeitos dos acidentes de poluição, reconhecendo a necessidade de salvaguardar a segurança e a saúde das pessoas e bens	-	PBH-Minho
Controlo e atenuação de riscos associados a fontes de poluição específicas e a riscos de poluição accidental.	-	PBH-Lima
Valorização do património natural, cultural e humano como mote de promoção territorial – Turismo, uma aposta na sustentabilidade	2012	POLIS Litoral Norte

1.3.4. Área Temática 4 : Quadro institucional e normativo

No Quadro 1.3.4 apresentam-se os objectivos com influência na área temática “Quadro institucional e normativo”.

Quadro 1.3.4 - Especificação dos objectivos para a área temática “Quadro institucional e normativo”

Objectivo – Descrição	Prazo	Instrumento
Assegurar, através da abordagem integrada e efectiva de todas as vertentes ambientais no processo de licenciamento, o controlo integrado da poluição da água associada às actividades industriais contempladas no Anexo I do DL n.º 194/2000: até 2007 em instalações industriais existentes em 1 de Setembro de 2000; Data de início da actividade nos restantes casos (AT1, AT4)	2007 ou data de início de actividade*	PNA
Assegurar, através da abordagem combinada pelas autoridades competentes nos respectivos processos de licenciamento, o controlo integrado da poluição da água associada às actividades industriais contempladas no Anexo I do DL n.º 194/2000 (AT1, AT4)	-	PNA
Evitar a excessiva artificialização do regime hidrológico, assegurar a minimização e a compensação dos impactes ambientais causados pela artificialização dos meios hídricos e garantir o regime de caudais ambientais necessários à manutenção dos sistemas aquáticos fluviais, estuarinos e costeiros visando: definir a curto prazo os caudais ecológicos; avaliar ou alterar os sistemas de transposição para peixes; e manter ou recuperar os fluxos sedimentares até às zonas estuarinas e costeiras, de modo a não agravar o trânsito sedimentar ao longo da costa (AT1, AT2, AT4)	2006	PNA



Objectivo – Descrição	Prazo	Instrumento
Promover a definição de condicionantes ao uso do solo e às actividades nas albufeiras e nos troços em que o uso não seja compatível com os objectivos de protecção dos recursos, visando assegurar, até 2006, através de planos de ordenamento, a implementação de zonas de protecção das albufeiras e dos troços dos rios onde existem captações de água destinadas à produção de água para consumo humano	2006	PNA
Promover a definição de condicionantes ao uso do solo e às actividades nas albufeiras e nos troços em que o uso não seja compatível com os objectivos de protecção dos recursos visando proteger o domínio hídrico, recuperar e renaturalizar os leitos, as margens e as galerias ripícolas, através de planos municipais de ordenamento do território e de planos de pormenor específicos, respectivamente	-	PNA
Promover a protecção de recursos hídricos subterrâneos, com prioridades para os considerados estratégicos como origens de água para produção de água para consumo humano (AT4, AT6)	-	PNA
Assegurar as utilizações sectoriais da água, nomeadamente para fins agrícolas, turísticos, industriais, energéticos e de abastecimento urbano, contemplem a potenciação e a harmonização de objectivos e fins múltiplos, incluindo os ambientais (AT4, AT5)	-	PNA
Promover a valorização económica dos recursos hídricos, nomeadamente os com interesse ambiental e paisagístico, cultural, de recreio e lazer, turísticos, energéticos e outros, desde que contribuam ou sejam compatíveis com a protecção dos meios hídricos lânticos e lótico (AT4, AT5, AT6)	-	PNA
Promover o ordenamento das áreas ribeirinhas sujeitas a inundações e a definição de critérios de regularização e conservação da rede hidrográfica, a consagrar nos planos de ordenamento e estabelecer soluções de contingência visando a protecção de pessoas e bens e a minimização dos prejuízos dos efeitos das cheias, das secas e de acidentes de poluição (AT3, AT4)	-	PNA
Promover o planeamento integrado das zonas costeiras, garantindo uma adequada articulação com águas interiores	-	PNA
Promover, em geral, um incremento da eficiência global da rega, a médio prazo entre 5 e 10%, e de 15% a longo prazo, nos sistemas de iniciativa pública, tradicionais e individuais, principalmente naqueles onde se pratica a rega por gravidade (AT2, AT4)	-	PNA
Promover o aumento da capacidade de reserva nos sistemas públicos de abastecimento de água, sobretudo no que se refere aos tempos mínimos de reserva, de acordo com a dimensão dos aglomerados (AT2, AT4)	-	PNA
Promover o uso racional da água na indústria, nomeadamente nas instalações com maiores consumos de água, adoptando o conceito de MTD (AT2, AT4)	-	PNA
Atenuar a escassez de recursos hídricos, elaborando e implementando um plano de mitigação dos efeitos da seca	-	PNA
Promover o estabelecimento de soluções integradas, com dimensão territorial que assegure uma gestão equilibrada da água, de forma a aumentar a qualidade da gestão, exploração e manutenção dos sistemas	-	PNA

Objectivo – Descrição	Prazo	Instrumento
Promover o estabelecimento de soluções integradas, com dimensão territorial que assegure uma gestão equilibrada da água, de forma a assegurar uma gestão sustentada das origens de água com o aproveitamento integrado das origens subterrâneas e superficiais bem como a redução do número de origens (designadamente as subterrâneas, mantendo-as como reserva estratégica em situações de escassez e de poluição accidental de origens superficiais (AT2, AT4)	-	PNA
Exercer a jurisdição do Estado sobre o domínio público hídrico titulado ou não por licença de concessão de forma a promover, a curto e médio prazo, a regularização a título definitivo do regime de propriedade do domínio hídrico	-	PNA
Exercer a jurisdição do Estado sobre o domínio público hídrico titulado ou não por licença de concessão de forma a adequar, a curto prazo, a capacidade de intervenção da Administração, independentemente da natureza da propriedade dos recursos hídricos	-	PNA
Adequar a Administração para um desempenho mais eficaz, nomeadamente nas áreas de obtenção de dados, do licenciamento, da fiscalização, da simplificação e da racionalização dos processos administrativos, bem como na criação de condições para proceder à implementação e à aplicação da DQA	-	PNA
Promover a melhoria da coordenação intersectorial e institucional, nomeadamente no planeamento, ordenamento territorial e nos empreendimentos de fins múltiplos	-	PNA
Promover a gestão integrada dos estuários e das zonas costeiras através da articulação e coordenação dos planos, das actividades e das intervenções das diversas instituições com competência nessas áreas	-	PNA
Assegurar o efectivo cumprimento da legislação nacional, comunitária e internacional relacionada com os recursos hídricos	-	PNA
Harmonizar e coordenar o planeamento, a monitorização e a permuta de dados referentes aos recursos hídricos das bacias hidrográficas luso-espanholas	-	PNA
Assegurar que, sempre que as entidades Portuguesas verifiquem que o território nacional é susceptível de ser fortemente afectado pelos efeitos de exploração de uma instalação industrial situada em território transfronteiriço, possa tomar posição sobre o assunto antes da autoridade competente do país vizinho tomar uma decisão (AT3, AT4, AT6)	-	PNA
Cumprir os objectivos decorrentes do quadro normativo nacional e comunitário no âmbito da protecção dos valores ambientais	2013	PEAASAR II
Cumprimento do normativo ambiental e dos objectivos da política de ambiente e de ordenamento do território	2013	ENEAPAI
Abordagem territorial integrada	2013	ENEAPAI
Potenciar soluções colectivas e uso de infra-estruturas existentes (AT4, AT5)	2013	ENEAPAI
Promover a sustentabilidade dos espaços rurais e dos recursos (AT4, AT5)	2013	PRODER
Promover a eficácia da intervenção dos agentes públicos, privados e associativos na gestão sectorial e territorial (AT4, AT5)	2013	PRODER
Proteger a biodiversidade e os valores ambientais e paisagísticos em zonas agrícolas e florestais da Rede Natura 2000 e outras (AT4, AT5)	2013	PRODER
Proteger os recursos hídricos e o solo (AT3, AT4, AT5)	2013	PRODER
Desenvolver a cooperação internacional (AT4, AT7)	2029	ENGIZC
Reforçar e promover a articulação institucional e a coordenação de políticas e instrumentos (AT4, AT7)	2029	ENGIZC
O ordenamento dos diferentes usos e actividades específicos da orla costeira (AT3, AT4)	-	POOC



Objectivo – Descrição	Prazo	Instrumento
A classificação das praias e a regulamentação do uso balnear (AT1, AT3, AT4)	-	POOC
Reconhecer que os recursos hídricos são essenciais para a estruturação de qualquer processo de desenvolvimento sócio-económico, pelo que têm de ser geridos como um bem económico de natureza pública, segundo os princípios da equidade, da eficiência e do cumprimento das leis da concorrência (AT4, AT5)	-	PBH-Lima
Protecção de recursos hídricos de interesse estratégico para utilizações actuais ou futuras	-	PBH-Lima

1.3.5. Área Temática 5 : Quadro económico e financeiro

No Quadro 1.3.5 apresentam-se os objectivos com relevância na área temática “Quadro económico e financeiro”.

Quadro 1.3.5 - Especificação dos objectivos para a área temática “Quadro económico e financeiro”

Objectivo – Descrição	Prazo	Instrumento
Promover a gestão da procura e da oferta de água de acordo com as disponibilidades existentes em cada bacia hidrográfica e assegurar a gestão integrada das origens de água superficiais e subterrâneas	Curto, médio e longo prazo	PNA
Assegurar as utilizações sectoriais da água, nomeadamente para fins agrícolas, turísticos, industriais, energéticos e de abastecimento urbano, contemplem a potenciação e a harmonização de objectivos e fins múltiplos, incluindo os ambientais (AT4, AT5)	-	PNA
Promover a valorização económica dos recursos hídricos, nomeadamente os com interesse ambiental e paisagístico, cultural, de recreio e lazer, turísticos, energéticos e outros, desde que contribuam ou sejam compatíveis com a protecção dos meios hídricos lânticos e lótico (AT4, AT5, AT6)	-	PNA
Assegurar o aumento do nível de atendimento da população com sistemas públicos de drenagem e tratamento de águas residuais domésticas e promover o tratamento de efluentes industriais, como soluções técnicas adequadas, visando aumentar para 90% o nível de atendimento da população com sistemas públicos de drenagem e tratamento de águas residuais urbanas, de forma a atingir o valor fixado no PDR 2000/2006 (AT1, AT2, AT5)	-	PNA
Assegurar o aumento do nível de atendimento da população com sistemas públicos de drenagem e tratamento de águas residuais domésticas e promover a construção, a remodelação ou a ampliação das infra-estruturas de tratamento de águas residuais industriais, de acordo com as exigências do quadro legal aplicável e eliminar as situações de deficiente cumprimento do DL n.º 236/98, de 1 de Agosto, no que se refere ao licenciamento das descargas industriais (AT1, AT2, AT5)	-	PNA
Promover a aplicação efectiva do regime económico-financeiro ao domínio público hídrico, nomeadamente os princípios do utilizador-pagador e do poluidor-pagador e ainda estabelecer um sistema de preços da água tendo em vista aplicar a médio e longo prazo, de forma gradual e faseada, os princípios da DQA, nomeadamente a amortização dos custos dos serviços hídricos	Médio e longo prazo	PNA
Contabilizar a análise dos custos e benefícios de todas as utilizações da água e forma de imputações aos utilizadores incluindo os custos ambientais	2004	PNA

Objectivo – Descrição	Prazo	Instrumento
Estabelecer políticas de preços da água incentivadoras da utilização racional, por sector utilizador, com especial ênfase no princípio do poluidor-pagador	2010	PNA
Definir, a nível nacional, tarifas ao consumidor final compreendidas num intervalo conciliável com a capacidade económica das populações.	2013	PEASSAR II
Assegurar, em prazo aceitável, a recuperação integral de custos	2013	PEAASAR II
Optimizar a gestão operacional e eliminar custos de ineficiência	2013	PEAASAR II
Sustentabilidade e eficácia dos modelos de gestão	2013	ENEAPAI
Aplicação do princípio do utilizador-pagador e garantir um quadro tarifário sustentável para os sectores económicos	2013	ENEAPAI
Potenciar soluções colectivas e uso de infra-estruturas existentes (AT4, AT5)	2013	ENEAPAI
Garantir que a generalidade da população é servida por sistemas de abastecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais com elevado nível de qualidade com preços acessíveis (AT1, AT2, AT5)	2015	ENDS
Aumentar a competitividade dos sectores agrícola e florestal	2013	PRODER
Promover a sustentabilidade dos espaços rurais e dos recursos (AT4, AT5)	2013	PRODER
Revitalizar económica, ambiental e socialmente as zonas rurais	2013	PRODER
Reforçar a coesão territorial e social	2013	PRODER
Promover a eficácia da intervenção dos agentes públicos, privados e associativos na gestão sectorial e territorial (AT4, AT5)	2013	PRODER
Proteger a biodiversidade e os valores ambientais e paisagísticos em zonas agrícolas e florestais da Rede Natura 2000 e outras (AT4, AT5)	2013	PRODER
Proteger os recursos hídricos e o solo (AT3, AT4, AT5)	2013	PRODER
Adaptação de uma estrutura orgânica funcional e eficaz	-	PNDFCI
Promover o desenvolvimento sustentável de actividades geradoras de riqueza e que contribuam para a valorização de recursos específicos da zona costeira (AT3, AT5)	2029	ENGIZC
Aproveitar melhor os recursos do oceano e zonas costeiras, promovendo o desenvolvimento económico e social de forma sustentável e respeitadora do ambiente, através de uma coordenação eficiente, responsável e empenhada que contribua activamente para a Agenda Internacional dos Oceanos (AT1, AT3, AT5, AT7)	2030	ENM
Prevenir, reduzir e progressivamente eliminar a poluição, tal como definido na alínea c) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 108/2010, de 13 de Outubro, de forma a assegurar que não haja impactos ou riscos significativos para a biodiversidade marinha, para os ecossistemas marinhos, para a saúde humana e para as utilizações legítimas do mar (AT1, AT3, AT5)	-	DL 108/2010 / DQEM
A orientação do desenvolvimento de actividades específicas da orla costeira (AT3, AT5)	-	POOC
Fomentar a importância económica, ambiental e social do mar (AT1, AT3, AT5)	2030	POEM
Assegurar a disponibilidade de água com qualidade adequada para os diferentes sectores de actividade sócio-económica para assegurar a economia de base das populações	-	PBH-Minho
Reconhecer que os recursos hídricos são essenciais para a estruturação de qualquer processo de desenvolvimento sócio-económico, pelo que têm de ser geridos como um bem económico de natureza pública, segundo os princípios da equidade, da eficiência e do cumprimento das leis da concorrência (AT4, AT5)	-	PBH-Lima



Objectivo – Descrição	Prazo	Instrumento
Gerar um nível de produção de bens e serviços transaccionáveis que permita recuperar a trajectória de convergência a nível europeu, assegurando, de forma sustentável, acréscimos de rendimento e de emprego da sua população, por essa via, a coesão económica, social e territorial	2015	PROT Norte

1.3.6. Área Temática 6 : Monitorização, investigação e conhecimento

No Quadro 1.3.6 apresentam-se os objectivos com influência na área temática “Monitorização, investigação e conhecimento”.

Quadro 1.3.6 - Especificação dos objectivos para a área temática “Monitorização, investigação e conhecimento”

Objectivo – Descrição	Prazo	Instrumento
Promover a protecção de recursos hídricos subterrâneos, com prioridades para os considerados estratégicos como origens de água para produção de água para consumo humano (AT4, AT6)	-	PNA
Promover a valorização económica dos recursos hídricos, nomeadamente os com interesse ambiental e paisagístico, cultural, de recreio e lazer, turísticos, energéticos e outros, desde que contribuam ou sejam compatíveis com a protecção dos meios hídricos lânticos e lótico (AT4, AT5, AT6)	-	PNA
Assegurar a existência e operacionalidade de sistemas de informação sobre recursos hídricos, à escala nacional e da bacia ou região hidrográfica	-	PNA
Garantir a operacionalidade e a actualização da informação das redes de monitorização de variáveis hidrológicas e climatológicas, de sedimentos e da qualidade química e ecológica da água, nomeadamente as abrangidas pela Proposta de Reestruturação das Redes de Monitorização de Recursos Hídricos, visando caracterizar o estado quantitativo, o estado químico e o estado ecológico (ou potencial ecológico, no caso de águas fortemente modificadas) de todas as massas de água	-	PNA
Garantir a operacionalidade e a actualização da informação das redes de monitorização de variáveis hidrológicas e climatológicas, de sedimentos e da qualidade química e ecológica da água, nomeadamente as abrangidas pela Proposta de Reestruturação das Redes de Monitorização de Recursos Hídricos, visando caracterizar o estado de qualidade das massas de água abrangidas por áreas de protecção especial designadas ao abrigo da legislação nacional e comunitária relativa à conservação de <i>habitats</i> e de espécies, águas destinadas à produção de água para consumo humano, águas balneares, águas piscícolas (águas de salmonídeos e de ciprinídeos), águas conquícolas, águas para rega	-	PNA
Promover a existência de cadastros e de inventários actualizados das infra-estruturas, dos usos e das ocupações do domínio hídrico	-	PNA
Promover a concepção, a implementação e a actualização de um sistema de informação estatística relativo ao estado e às utilizações dos recursos hídricos	-	PNA
Promover, em cooperação com as instituições de investigação, programas de estudos e de investigação aplicados à gestão dos meios hídricos	-	PNA

Objectivo – Descrição	Prazo	Instrumento
Assegurar que, sempre que as entidades Portuguesas verifiquem que o território nacional é susceptível de ser fortemente afectado pelos efeitos de exploração de uma instalação industrial situada em território transfronteiriço, possa tomar posição sobre o assunto antes da autoridade competente do país vizinho tomar uma decisão (AT3, AT4, AT6)	-	PNA
Promover a investigação científica e o conhecimento sobre o património natural, bem como a monitorização de espécies, <i>habitats</i> e ecossistemas	2010	ENCNB
Promover a educação e a formação em matéria de conservação da Natureza e da biodiversidade	2010	ENCNB
Informação e conhecimento: conhecer, identificar e antecipar as vulnerabilidades e os impactes decorrentes das alterações climáticas nos vários sectores, e metodologias para a identificação de medidas de adaptação, análise da sua viabilidade e avaliação de custos e benefícios	-	EN AAC
Desenvolver mecanismos e redes de monitorização e observação	2029	ENGIZC
Aprofundar o conhecimento científico sobre os sistemas, os ecossistemas e as paisagens costeiras	2029	ENGIZC
Proteger e preservar o meio marinho, impedir a sua deterioração ou, sempre que possível, restaurar os ecossistemas marinhos nas áreas afectadas	-	DL 108/2010 / DQEM
Efectuar o levantamento de todas as actividades que se desenvolvem nos espaços marítimos sob soberania ou jurisdição portuguesa, cartografando essas actividades e identificando o respectivo grau de dependência das comunidades locais e delimitar os espaços já consignados (AT1, AT2, AT3, AT6)	2030	POEM
Aprofundar o conhecimento da situação relativamente aos meios hídricos e às fontes de poluição	-	PBH-Lima

1.3.7. Área Temática 7 : Comunicação e governança

No Quadro 1.3.7 apresentam-se os objectivos com influência na área temática “Comunicação e governança”.

Quadro 1.3.7 - Especificação dos objectivos para a área temática “Comunicação e governança”

Objectivo – Descrição	Prazo	Instrumento
Assegurar a disponibilização da informação ao público, tendo em consideração a Convenção de Arhus e o normativo nacional e comunitário, propiciando o conhecimento aprofundado do sistema português de participação, informação e co-responsabilização, no âmbito da água, bem como a sua divulgação	-	PNA
Assegurar a dinamização da participação pública, pela representação equitativa das populações na defesa do direito do ambiente, dos interesses difusos, dos interesses indirectos e directos de propriedade, de emprego e de segurança	-	PNA
Dinamizar a participação dos utilizadores na implementação do PNA e dos PNB através do reforço continuado da aplicação dos princípios da participação e da responsabilização nas alterações institucionais	-	PNA
Promover a sensibilização das populações e dos agentes para as diversas vertentes do planeamento e da gestão dos recursos hídricos, dinamizando, nomeadamente a divulgação dos direitos de participação nos Conselhos de Bacia, no Conselho Nacional da Água e nas consultas públicas no âmbito de AIA	-	PNA



Objectivo – Descrição	Prazo	Instrumento
Promover a sensibilização das populações e dos agentes para as diversas vertentes do planeamento e da gestão dos recursos hídricos, dinamizando, nomeadamente a criação de ligações entre as estruturas de participação no domínio hídrico e os cidadãos	-	PNA
Promover a sensibilização das populações e dos agentes para as diversas vertentes do planeamento e da gestão dos recursos hídricos, dinamizando, nomeadamente o aumento da transparência dos mecanismos de participação	-	PNA
Aperfeiçoar a articulação entre a administração central, regional e local	2010	ENCNB
Assegurar a informação, sensibilização e participação do público, bem como mobilizar e incentivar a sociedade civil	2010	ENCNB
Intensificar a cooperação internacional	2010	ENCNB
Educar e sensibilizar as populações para a problemática dos incêndios e consequências associadas	-	PNDFCI
Participar, sensibilizar e divulgar: suscitar um elevado grau de envolvimento e participação do público na definição da Estratégia. Dar a conhecer aos cidadãos, empresas e demais agentes sociais os principais impactes esperados, assim como disseminar boas práticas sectoriais de adaptação	-	ENAAAC
Cooperar a nível internacional: acompanhar as negociações internacionais sobre adaptação às alterações climáticas e apoiar a aplicação de acções de adaptação nos países mais vulneráveis, em particular no quadro da Comunidade de Países de Língua Portuguesa	-	ENAAAC
Desenvolver a cooperação internacional (AT4, AT7)	2029	ENGIZC
Reforçar e promover a articulação institucional e a coordenação de políticas e instrumentos (AT4, AT7)	2029	ENGIZC
Promover a informação e a participação pública	2029	ENGIZC
Aproveitar melhor os recursos do oceano e zonas costeiras, promovendo o desenvolvimento económico e social de forma sustentável e respeitadora do ambiente, através da coordenação eficiente e empenhada que contribua activamente para a Agenda Internacional dos Oceanos (AT1, AT3, AT5, AT7)	2030	ENM
Ordenar os usos e actividades do espaço marítimo, presentes e futuros, em estreita articulação com a gestão da zona costeira (AT3, AT7)	2030	POEM

1.4. Síntese dos objectivos estratégicos do PGRH

Neste ponto apresenta-se uma síntese dos objectivos estratégicos para o presente Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Minho e Lima, para cada uma das áreas temáticas, que resulta da análise integrada dos objectivos identificados nos diversos planos, programas e estratégias analisados. A síntese que aqui se apresenta é também resultado da análise da ARH do Norte sobre os objectivos gerais que pretende seguir no exercício da sua actividade, expressos no seu Plano de Actividades para 2011.

- AT1 – Qualidade da Água:
 - Proteger a qualidade das massas de água superficiais (costeiras, estuarinas e interiores) e subterrâneas, visando a sua conservação ou melhoria, no sentido de estas atingirem o bom estado;

- Garantir a protecção das origens de água e dos ecossistemas de especial interesse, incluindo a manutenção de um regime de caudais ambientais e, em particular, de caudais ecológicos.
- AT2 – Quantidade da Água:
 - Assegurar a quantidade de água para os usos e promover e incentivar o uso eficiente do recurso, contribuindo para melhorar a oferta e para gerir a procura;
 - Promover as utilizações de água com fins múltiplos e minimizar os conflitos de usos.
- AT3 – Gestão de riscos e valorização do domínio hídrico:
 - Prevenir e minorar riscos naturais e antropogénicos associados a fenómenos hidrológicos extremos e as situações de risco de poluição accidental.
 - Preservar o domínio hídrico, assegurando a sua gestão integrada, nomeadamente no que diz respeito ao controlo dos fenómenos de erosão hídrica e costeira ou à melhoria da qualidade dos ecossistemas.
 - Fomentar o ordenamento dos usos e ocupações do domínio hídrico, articulando o planeamento e ordenamento do domínio hídrico com o ordenamento do território, promovendo o licenciamento e controlo dos usos do domínio hídrico e a valorização económica dos recursos compatíveis com a preservação dos meios hídricos.
- AT4 – Quadro institucional e normativo:
 - Promover a adequação do quadro institucional e normativo, para assegurar o planeamento e gestão integrada dos recursos hídricos com uma intervenção racional e harmonizada dos diferentes agentes.
- AT5 – Quadro económico e financeiro:
 - Promover a sustentabilidade económica e financeira, visando a aplicação dos princípios do utilizador-pagador e poluidor-pagador, permitindo suportar uma política de gestão da procura com base em critérios de racionalidade e equidade e assegurando que a gestão do recurso é sustentável em termos económicos e financeiros.
- AT6 – Monitorização, investigação e conhecimento:
 - Aprofundar o conhecimento técnico e científico sobre os recursos hídricos e promover a implementação de redes de monitorização de variáveis hidrológicas e de qualidade física, química e ecológica da água, nomeadamente das substâncias perigosas e prioritárias;
 - Promover o aumento do conhecimento, do estudo e da investigação aplicada aos sistemas hídricos e ecossistemas envolventes, incluindo o desenvolvimento de um sistema de informação relativo ao estado e utilizações do domínio hídrico.



- AT7 – Comunicação e governança:
 - Promover a informação e participação do cidadão nas diversas vertentes do planeamento e da gestão dos recursos hídricos e assegurar a disponibilização de informação ao público e a dinamização da participação nas decisões;
 - Aperfeiçoar a articulação e a cooperação entre a administração central, regional e local e também com instituições congéneres de outros Países, em particular com o Reino de Espanha.

OBJECTIVOS

OBJECTIVOS AMBIENTAIS PARA AS MASSAS DE ÁGUAS



ÍNDICE

2. Objectivos Ambientais para as Massas de Água.....	7
2.1. Introdução	7
2.2. Águas Superficiais	10
2.2.1. Avaliação do Risco de Incumprimento.....	10
2.2.2. Definição de Objectivos Ambientais.....	16
2.2.2.1. Massas de Água em que o bom estado deve ser mantido ou melhorado até 2015.....	16
2.2.2.1.1. Massas de Água Rio	16
2.2.2.1.1. Massas de Água Costeiras	17
2.2.2.1.1. Massas de Água de Transição.....	17
2.2.2.1.2. Massas de Água Rio Fortemente Modificado.....	17
2.2.2.1.3. Massas de Água Albufeira	18
2.2.2.1.1. Massas de Água de Transição Fortemente Modificadas.....	18
2.2.2.2. Massas de Água em que o bom estado deverá ser atingido até 2015.....	19
2.2.2.3. Massas de Água em que se prevê que o bom estado não seja atingido até 2015	19
2.2.2.3.1. Massas de Água Rio	20
2.2.2.3.2. Massas de Água Costeiras	21
2.2.2.3.3. Massas de Água de Transição.....	21
2.2.2.3.4. Massas de Água Rio Fortemente Modificado.....	21
2.2.2.3.1. Massas de Água Albufeira	22
2.2.2.3.2. Massas de Água de Transição Fortemente Modificadas.....	22
2.2.2.4. Justificação das Derrogações e Prorrogações.....	23
2.2.3. Zonas Protegidas.....	26
2.2.3.1. Zonas designadas para a captação de água destinada a consumo humano.....	26
2.2.3.2. Zonas designadas para a protecção de espécies aquáticas de interesse económico	27
2.2.3.3. Massas de água designadas como águas de recreio	28
2.2.3.4. Zonas sensíveis em termos de nutrientes.....	28
2.2.3.5. Zonas designadas para a protecção de habitats ou de espécies.....	29
2.3. Águas Subterrâneas.....	29
2.3.1. Avaliação do Risco de Incumprimento.....	30
2.3.2. Definição de Objectivos Ambientais.....	30
2.3.2.1. Massas de Água em que o estado bom deve ser mantido ou melhorado até 2015.....	31
2.3.2.2. Massas de Água em que o estado bom deverá ser atingido até 2015.....	31
2.3.2.3. Massas de Água em que se prevê que o estado bom não seja atingido até 2015	31
2.3.2.4. Justificação das Derrogações e Prorrogações.....	31
2.3.3. Zonas Protegidas.....	31
2.3.3.1. Zonas designadas para a captação de água destinada a consumo humano.....	31
2.3.3.2. Zonas sensíveis em termos de nutrientes.....	32
2.4. Síntese dos Objectivos Ambientais.....	33

FIGURAS

Figura 2.2.1 – Esquema metodológico de avaliação do risco de incumprimento dos objectivos ambientais.....	11
---	----

QUADROS

Quadro 2.2.1 – Número de massas de água rio por classe de estado em 2010 e 2015.....	13
Quadro 2.2.2 – Número de massas de água rio fortemente modificado por classe de estado em 2010 e 2015.....	13
Quadro 2.2.3 – Número de massas de água albufeira por classe de estado em 2010 e 2015.....	14
Quadro 2.2.4 – Número de massas de água superficiais em risco de incumprimento.....	14
Quadro 2.2.5 – Dimensão e área de massas de água rio naturais e fortemente modificadas em risco de incumprimento.....	15
Quadro 2.2.6 – Dimensão e área de massas de água albufeira, costeiras e de transição naturais e fortemente modificadas em risco de incumprimento.....	15
Quadro 2.2.7 – Dimensão e número de massas de água rio que mantêm ou melhoram o bom estado em 2015.....	17
Quadro 2.2.8 – Dimensão e número de massas de água rio fortemente modificado que mantêm ou melhoram o bom estado em 2015.....	18
Quadro 2.2.9 – Dimensão e número de massas de água albufeira que mantêm ou melhoram o bom estado em 2015.....	18
Quadro 2.2.10 – Dimensão e número de massas de água rio que atinge o bom estado em 2015.....	19
Quadro 2.2.11 – Dimensão e número de massas de água rio que atinge o bom estado em 2021.....	20
Quadro 2.2.12 – Dimensão e número de massas de água rio que atinge o bom estado em 2027.....	20
Quadro 2.2.13 – Dimensão e número de massas de água de transição que atingem o bom estado em 2027.....	21
Quadro 2.2.14 – Dimensão e número de massas de água rio fortemente modificado que atingem o bom estado em 2027.....	22
Quadro 2.2.15 – Dimensão e número de massas de água albufeira que atinge o bom estado em 2021.....	22
Quadro 2.2.16 – Dimensão e número de massas de água de transição fortemente modificadas que atingem o bom estado em 2027.....	22
Quadro 2.2.17 – Justificação das prorrogações de prazo.....	25
Quadro 2.4.18 – evolução do estado das massas de água de superfície naturais.....	33
Quadro 2.4.19 – Evolução do estado das massas de água de superfície fortemente modificadas.....	34
Quadro 2.4.20 – Evolução do estado das massas de água subterrâneas.....	35
Quadro 2.4.21 – Objectivos Ambientais para as massas de água da RH1.....	36

GRÁFICOS

Gráfico 2.4.1 – Calendarização para o cumprimento do bom estado para as águas superficiais naturais.....	33
Gráfico 2.4.2 – Calendarização para o cumprimento do bom estado para as águas superficiais fortemente modificadas.....	34
Gráfico 2.4.3 – Calendarização para o cumprimento do bom estado para as águas subterrâneas.....	35



ANEXOS

Anexo I – Avaliação do Risco de Incumprimento para as Águas Superficiais

Anexo II – Peças Desenhadas

Desenho D001 – Evolução das Massas de Água de Superfície em 2015

Desenho D002 – Evolução das Massas de Água de Superfície em 2021

Desenho D003 – Evolução das Massas de Água de Superfície em 2027

Desenho D004 – Evolução das Massas de Água de Água Superficiais

Desenho D005 – Evolução das Massas de Água de Água Subterrâneas

2. Objectivos Ambientais para as Massas de Água

2.1. Introdução

A Directiva-Quadro da Água (DQA) define de forma inequívoca, nos termos do artigo 4.º, os **objectivos ambientais** a serem atingidos em 2015, ou em datas posteriores, mediante a apresentação de justificações válidas, previstas no artigo 50.º e 51.º da Lei n.º 58/2005 de 29 de Dezembro (Lei da Água).

Os objectivos ambientais a cumprir para as **águas superficiais**, de acordo com o artigo 46.º da Lei da Água, são os seguintes:

- evitar a deterioração do estado de todas as massas de água superficiais;
- proteger, melhorar e recuperar todas as massas de água, com excepção das massas de água artificiais e fortemente modificadas, com o objectivo de estas alcançarem o bom estado ecológico e o bom estado químico;
- proteger e melhorar as massas de água artificiais e fortemente modificadas, com o objectivo de alcançar o bom potencial ecológico e o bom estado químico;
- assegurar a redução gradual da poluição provocada por substâncias prioritárias e cessação das emissões, descargas e perdas de substâncias prioritárias perigosas.

Os objectivos ambientais a cumprir para as **águas subterrâneas**, de acordo com o artigo 47.º da Lei da Água, são os seguintes:

- evitar ou limitar a descarga de poluentes nas águas subterrâneas e prevenir a deterioração do estado de todas as massas de água;
- assegurar a protecção, melhoria e recuperação de todas as massas de água subterrâneas, garantindo o equilíbrio entre as captações e as recargas dessas águas, com objectivo de alcançar o bom estado;
- inverter quaisquer tendências significativas persistentes para o aumento da concentração de poluentes que resulte do impacte da actividade humana, com vista a reduzir gradualmente os seus níveis de poluição, com o objectivo de alcançar o bom estado.

Os objectivos ambientais a cumprir para as **zonas protegidas**, de acordo com o artigo 48.º da Lei da Água, são os seguintes:

- assegurar os objectivos que justificaram a criação das zonas protegidas, observando-se integralmente as disposições legais estabelecidas com essa finalidade e que garantem o controlo da poluição;
- elaborar um registo de todas as zonas incluídas em cada região hidrográfica que tenham sido designadas como zonas que exigem protecção especial no que respeita à protecção

das águas superficiais e subterrâneas ou à conservação dos *habitat* e das espécies directamente dependentes da água;

- registo das zonas protegidas de cada região hidrográfica incluindo os mapas com indicação da localização de cada zona protegida e uma descrição da legislação ao abrigo da qual essas zonas tenham sido criadas;
- identificar em cada região hidrográfica todas as massas de água destinadas a captação para consumo humano que forneçam mais de 10 m³ por dia em média ou que sirvam mais de 50 pessoas e, bem assim, as massas de água previstas para estes fins, e é referida, sendo caso disso, a sua classificação como zonas protegidas.

De acordo com o n.º 23 do anexo da Portaria n.º 1284/2009 de 19 de Outubro, para efeitos de decisão do objectivo ambiental a ser atingido em 2015 são consideradas prioritariamente:

- as massas de água identificadas como zonas protegidas que cumprem os objectivos fixados na legislação específica;
- as massas de água identificadas como zonas protegidas que não cumprem os objectivos fixados na legislação específica;
- as massas de água onde devem ser supridas as emissões, as descargas e as perdas acidentais de substâncias perigosas prioritárias;
- as massas de água onde a poluição provocada por substâncias prioritárias deve ser gradualmente reduzida;
- as massas de água onde devem ser evitadas ou limitadas as descargas de outros poluentes;
- as massas de água onde se verificam tendências significativas persistentes para o aumento da concentração de poluentes resultantes da actividade humana;
- as massas de água subterrâneas que devem ser protegidas, melhoradas e reconstituídas para garantir o equilíbrio entre as captações e as recargas;
- as massas de água onde a poluição de águas marinhas e territoriais deve ser prevenida ou eliminada;
- as massas de água abrangidas por acordos internacionais.

Como referido anteriormente, o prazo estabelecido pode ser **prorrogado** para efeito de uma realização gradual dos objectivos para as massas de água, de acordo com os seguintes pressupostos (artigo 50.º da Lei da Água):

- por razões de exequibilidade técnica, a realização das medidas necessárias exceder os prazos 2015 e 2021, respectivamente;
- for desproporcionadamente dispendioso completar as melhorias nos limites do prazo fixado;
- as condições naturais não permitirem melhorias atempadas do estado das massas de água.



Parte 5 – Objectivos Ambientais para as Massas de Água – Relatório

Nos casos das massas de água para as quais o bom estado não seja atingido em 2027, podem ser adoptados objectivos ambientais menos exigentes, quando as massas de água estejam tão afectadas pela actividade humana, ou o seu estado natural seja tal que se revele inexequível ou desproporcionadamente dispendioso alcançar esses objectivos. Aceitam-se as **derrogações** quando, nos termos do artigo 51.º da Lei da Água, se verifique que:

- As necessidades ambientais e sócio-económicas servidas por tal actividade humana não possam ser satisfeitas por outros meios que constituam uma opção ambientalmente melhor, que não implique custos desproporcionados;
- seja assegurado, no caso das águas de superfície, a consecução do mais alto estado ecológico e químico possível, dados os impactes que poderiam razoavelmente ter sido evitados devido à natureza de actividade humana ou de poluição;
- seja assegurado, no caso das águas subterrâneas, a menor modificação possível no estado destas águas, dados os impactes que poderiam razoavelmente ter sido evitados devido à natureza de actividade humana ou de poluição;
- não ocorram deteriorações do estado da massa de água afectada;
- que no presente plano de gestão de região hidrográfica sejam estabelecidos objectivos ambientais menos exigentes e a sua justificação e que os mesmos sejam revistos nos planos seguintes.

Não obstante, as prorrogações e derrogações encontram-se sujeitas às seguintes condições:

- Não constituem perigo para a saúde pública;
- Não comprometam os objectivos noutras massas de água pertencentes à mesma região hidrográfica;
- Não colidam com a execução da restante legislação ambiental;
- Não representam um menor nível de protecção do que é assegurado pela aplicação da legislação em vigor.

A deterioração temporária do estado das massas de água não é considerada um incumprimento dos objectivos estabelecidos se resultar de circunstâncias imprevistas ou excepcionais, ou ainda por causas naturais e acidentais que não pudessem ter sido razoavelmente previstas. Todavia, só é admitida a deterioração temporária desde que:

- sejam tomadas todas as medidas para evitar uma maior deterioração do estado das águas e para não comprometer o cumprimento dos objectivos ambientais noutras massas de água;
- se encontrem indicadas as condições em que podem ser declaradas as referidas circunstâncias imprevistas ou excepcionais;

- se definem medidas a tomar nestas circunstâncias excepcionais, e que não comprometam a recuperação da qualidade da massa de água quando essas circunstâncias deixarem de se verificar;
- se analise anualmente os efeitos das circunstâncias excepcionais ou que não pudessem ser razoavelmente previstas, e que se estabeleçam todas as medidas para restabelecer a massa de água no estado em que se encontrava antes de sofrer os efeitos dessas circunstâncias.

2.2. Águas Superficiais

2.2.1. Avaliação do Risco de Incumprimento

Nos termos dos artigos 50.º e 51.º da Lei da Água, se não for possível alcançar o bom estado, das massas de água de superfície, nos prazos estabelecidos, poderão aplicar-se prorrogações e derrogações, desde que devidamente justificadas.

A calendarização dos objectivos ambientais para a RH1 é apresentada no presente capítulo e baseia-se numa avaliação prévia do risco de incumprimento desses mesmos objectivos, seguindo o esquema metodológico apresentado na Figura 2.2.1, que tem por base:

- a avaliação do estado das massas de água, considerando sempre o grau de confiança associado à mesma, bem como do carácter definitivo ou preliminar dos critérios de classificação;
- a análise de pressões e evolução das mesmas para os próximos ciclos de planeamento (cenários prospectivos);
- o efeito das medidas executadas ou previstas, a curto prazo, no Quadro de Referência Estratégica Nacional (QREN), Fundo de Protecção dos Recursos Hídricos (FPRH), nos processos de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), no Plano Nacional da Água (PNA), e noutros planos, programas e estratégias nacionais, com impacte na gestão dos recursos hídricos da região (e. g. PEAASAR II, ENEAPAI, POAP, PROT);
- relação entre a origem/tipologia de pressão (e. g. difusa, tópica, hidromorfológica) e impacte das medidas preconizadas, tendo sempre presente o tempo necessário à recuperação das comunidades biológicas degradadas.

Importa salientar que à classificação do estado de algumas massas de água da RH2 está associado um grau de confiança moderado ou baixo, pois por um lado, maioria das massas de água delimitadas não apresentam dados de monitorização, principalmente para a categoria rio, e por outro, as massas de água monitorizadas não apresentam um histórico consistente que sustente a sua classificação. Acrescem ainda os factos da ausência de índices para avaliação do estado de alguns elementos de qualidade, ou da insuficiente monitorização das substâncias perigosas e prioritárias, ao nível do estado químico, o que não permitiu avaliar o real impacte do sector da indústria nos recursos hídricos.

Para algumas massas de água, a avaliação do estado não suscita qualquer dúvida, nomeadamente, quando cruzada com a análise de pressões antrópicas. No entanto, verifica-se alguma incerteza para as massas de água cujos indicadores avaliados



Parte 5 – Objectivos Ambientais para as Massas de Água – Relatório

apresentam valores próximo do limiar entre o bom e razoável, o que acontece com elevada frequência nas massas de água não monitorizadas (71% das massas de água com valores de RQE próximos da fronteira entre o bom e razoável não apresentam dados de monitorização, tendo sido avaliadas por ferramentas de modelação e análise pericial).

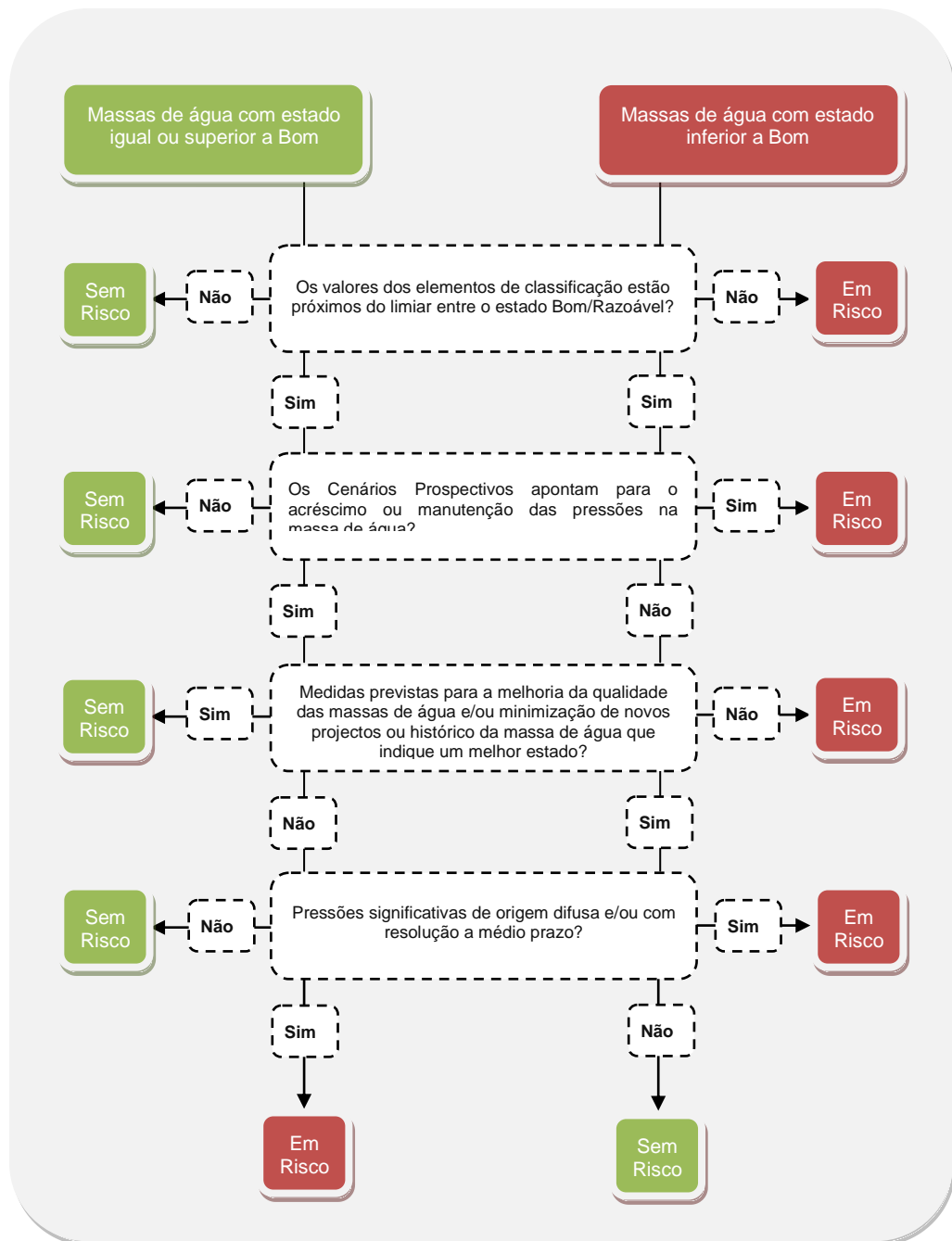


Figura 2.2.1 – Esquema metodológico de avaliação do risco de incumprimento dos objectivos ambientais

No caso das categorias para as quais o INAG, I.P. ainda não definiu critérios de classificação, como são os casos das águas de transição, fortemente modificadas (Rio) e Artificiais, considera-se que se encontram actualmente em risco de incumprimento, face ao desconhecimento do real estado das mesmas.

De acordo com o apresentado na Figura 2.2.1 é considerada a análise de cenários prospectivos e o possível impacte das pressões no estado das massas de água em 2015. A evolução dos sectores de actividade analisados no capítulo dos cenários prospectivos (Parte 4), para a RH1, aponta para o seguinte:

- A população do Minho-Lima deverá decrescer até 2027, sendo que se prevê uma quebra de 1,28% no cenário optimista e 6,23% no cenário pessimista. No entanto, não se considera que a quebra seja significativa;
- Uma descida acentuada na área de rega (ha) em 2015, com a suavização do ritmo de quebra do sector agrícola a partir de 2019, para todos os cenários, com maior relevância para as bacias do Minho e Lima;
- Um decréscimo significativo nos efectivos pecuários da bacia do Minho, e manutenção da situação actual para as bacias do Lima, Neiva e ribeiras costeiras;
- Um decréscimo significativo do sector industrial para toda a região hidrográfica;
- Para o sector energético encontram-se ainda previstos alguns pequenos aproveitamentos hidroeléctricos para a RH1.

Face à evolução dos principais sectores com impacte nas massas não se consideram grandes alterações no estado das massas de água em 2015. O sector agrícola corresponde a actividade com maiores quebras pelo que se poderá verificar a melhoria de algumas massas de água, em que a principal pressão seja de origem agrícola (P2). Assim, considera-se que algumas massas de água em incumprimento, com valores de RQE próximo do limiar entre o bom e razoável, possam atingir o bom estado em 2015.

No que se refere à pressão urbana (P1), com base na análise de tendência da população para a região hidrográfica não se prevê alterações significativas em 2015. Contudo, são consideradas na análise de risco as intervenções nos sistemas de saneamento da região hidrográfica que se traduzirão numa melhoria do estado das massas de água.

Quanto à pecuária (P3), os cenários apontam para um decréscimo mais significativo na bacia do Minho, o que se deverá traduzir numa ligeira melhoria das massas de água. Mais uma vez, as massas de água em incumprimento com valores de RQE próximos do limiar entre o bom e razoável, em que as principais pressões sejam da pecuária, poderão atingir o bom estado em 2015.

Relativamente à indústria (P4), prevê-se uma redução da actividade para toda a região hidrográfica, contudo, não são expectáveis impactes positivos no estado das massas de água. No entanto, devido às lacunas de informação para as substâncias prioritárias e perigosas é difícil prever o impacte das pressões industriais em 2015.

Em função dos pressupostos anteriores e do estado actual das massas de água, efectuou-se a avaliação do estado para 2015. Esta última é apresentada por massa de água no anexo I. Não foram definidas classificações para as massas de água de transição, transição fortemente modificadas e artificiais, por se apresentarem actualmente sem classificação.



No Quadro 2.2.1 é apresentado o número de massas de água rio por classe de estado para 2010 (estado actual) e previsto em 2015 (resultados da análise de cenários prospectivos).

Quadro 2.2.1 – Número de massas de água rio por classe de estado em 2010 e 2015

	2010		2015	
	N.º	%	N.º	%
Excelente	0	0	0	0
Bom	41	77	43	81
Razoável	8	15	6	11
Medíocre	4	8	4	8
Mau	0	0	0	0

Da sua análise é visível uma ligeira melhoria no estado das massas de água Rio, nomeadamente, com um aumento de 5% de massas de água com classificação de bom até 2015, e conseqüente decréscimo de massas de água com classificação de razoável (-33%). As massas de água com classificação de medíocre não apresentam qualquer evolução.

No Quadro 2.2.2 é apresentado o número de massas de água rio fortemente modificadas por classe de estado para 2010 e 2015 (resultado da análise de cenários prospectivos).

Quadro 2.2.2 – Número de massas de água rio fortemente modificadas por classe de estado em 2010 e 2015

	2010		2015	
	N.º	%	N.º	%
Bom ou superior	1	33	1	33
Razoável	1	33	1	33
Medíocre	0	0	0	0
Mau	1	34	1	34

No que se refere aos rios fortemente modificados não se prevê nenhuma evolução do estado das massas de água.

No Quadro 2.2.3 é apresentado o número de massas de água albufeira por classe de estado para 2010 e 2015 (resultados da análise de cenários prospectivos). Da sua análise é possível verificar que os cenários apontam para que todas as massas de água atinjam um bom estado em 2015, principalmente, devido ao decréscimo da actividade agrícola identificada nos cenários.

Quadro 2.2.3 – Número de massas de água albufeira por classe de estado em 2010 e 2015

	2010		2015	
	N.º	%	N.º	%
Bom ou superior	2	66	3	100
Razoável	1	34	0	0
Medíocre	0	0	0	0
Mau	0	0	0	0

Das duas massas de água costeira da RH1 apenas uma apresentou classificação no âmbito do presente PGRH, nomeadamente, a CWB-I-1A (PTCOST1N). Desta forma apenas se efectuou uma previsão do estado em 2015 nesta última. Da análise de cenários prospectivos considera-se que esta massa de água irá manter o bom estado em 2015.

Posteriormente a análise de cenários prospectivos são consideradas as medidas previstas nos diversos programas e estratégias nacionais, com relevância para a gestão e conservação de recursos hídricos, em execução ou a implementar a curto prazo, específicas de uma massa de água ou transversais às diferentes bacias hidrográficas.

Por fim, é analisada a natureza das pressões existentes, bem como os efeitos na massa de água, de forma a determinar se as medidas anteriormente identificadas podem apresentar resultados a curto prazo. Por exemplo, nos casos de poluição agrícola difusa é considerado que as alterações introduzidas nas práticas agrícolas, acções de sensibilização, entre outros, apenas surtirão efeitos a médio e longo prazo, comprometendo os objectivos ambientais para 2015. Por outro lado, é necessário ter em mente que a recuperação das comunidades biológicas, após longos períodos de exposição a pressões de origem antrópica, não é imediata, verificando-se apenas a longo prazo. Importa referir que, os casos de recuperação das condições hidromorfológicas dependem de medidas que apresentam longo tempo de implementação e acompanhamento, que consequentemente induzem melhorias apenas a longo prazo (implementação de caudais ecológicos, restauração ecológica, entre outros).

A ponderação de todos os factores anteriormente referidos permitiu a identificação de massas de água em risco. O número de massas de água em risco, por categoria de massa de água, é apresentado no Quadro 2.2.4.

Quadro 2.2.4 – Número de massas de água superficiais em risco de incumprimento

Categoria	Em Risco		Sem Risco	
	Nº	%	Nº	%
Rio	10	18,9	43	81,1
Rio Fortemente Modificado	2	66,7	1	33,3
Albufeira	1	33,3	2	66,7
Água de Transição	6	100,0	0	0,0
Água de Transição Fortemente Modificada	4	100,0	0	0,0
Água Costeira	1	50,0	1	50,0
Total	24	-	47	-

Parte 5 – Objectivos Ambientais para as Massas de Água – Relatório

Com excepção das massas de água de transição, cujos critérios de classificação são ainda preliminares, a maioria das massas de água da RH1 não apresenta risco de incumprimento. No total, contabilizam-se 24 massas de água passíveis de não atingirem o bom estado ou bom estado até 2015.

No que se refere aos rios, a maioria das massas de água apresenta risco de incumprimento, prevendo-se que 84,4% de extensão total deverá apresentar um bom estado em 2015. Quanto às albufeiras, também deverá manter-se o bom estado em 2015, para a maioria das massas de água. Os rios fortemente modificados são a única categoria para qual se prevê um maior número de massas de água com risco de incumprimento (Quadro 2.2.5 e Quadro 2.2.6).

Face aos dados apresentados, na definição de objectivos ambientais, seguidamente efectuada, serão consideradas algumas prorrogações de prazo de cumprimento, contudo, a maioria da região hidrográfica deverá apresentar um bom estado ou bom estado até 2015.

Quadro 2.2.5 – Dimensão e área de massas de água rio naturais e fortemente modificadas em risco de incumprimento

Risco de Incumprimento	Rio		Rio Fortemente modificado	
	km	%	km	%
Em Risco	68	15,6	53	84,1
Sem Risco	369	84,4	10	15,9
Total	437	100,0	63	100,0

Quadro 2.2.6 – Dimensão e área de massas de água albufeira, costeiras e de transição naturais e fortemente modificadas em risco de incumprimento

Risco de Incumprimento	Albufeira		Águas Costeiras		Transição		Transição Fortemente modificado	
	ha	%	ha	%	ha	%	ha	%
Em Risco	140	8,7	140	8,7	2929	100,0	969	100,0
Sem Risco	1464	91,3	1464	91,3	0	0,0	0	0,0
Total	1604	100,0	1604	100,0	2929	100,0	969	100,0

A avaliação de risco de incumprimento, efectuada de acordo com o esquema metodológico da Figura 2.2.1, encontra-se detalhada por massa de água no anexo I.

2.2.2. Definição de Objectivos Ambientais

A definição dos objectivos ambientais teve por base a avaliação de risco de incumprimento desenvolvido no ponto anterior. Nesta última, considerou-se que 24 das 71 massas de água de superfície apresentam um risco de incumprimento dos objectivos ambientais fixados pela DQA, sendo assim necessário prorrogar os prazos para o cumprimento dos objectivos.

Em função das medidas previstas, ou em execução, para a protecção, melhoria e recuperação das massas de água, é apresentada a calendarização para o cumprimento dos objectivos ambientais nos pontos seguintes.

Posteriormente, serão justificadas as prorrogações e/ou derrogações apresentadas para as massas de água que não atingirão o bom estado até 2015.

Na **Peça desenhada D001, D002 e D003** são apresentados os objectivos ambientais definidos para as águas de superfície em 2015, 2021 e 2027.

2.2.2.1. Massas de Água em que o bom estado deve ser mantido ou melhorado até 2015

No âmbito das análises efectuadas prevê-se que **45 massas de água** (41 massas de água rio, uma massa de água rio fortemente modificada, duas massas de água albufeira e uma massa de água costeira) classificadas em 2010 com bom estado ou superior deverão manter o seu estado em 2015, tendo em conta os cenários e as medidas previstas a curto prazo nos programas, planos e estratégias existentes.

2.2.2.1.1. Massas de Água Rio

Das **41 massas de água rio** para as quais será mantido ou melhorado o bom estado em 2015, é importante referir o seguinte:

- 14 apresentam dados de monitorização da campanha realizada em 2010 pela ARH Norte, I.P, para as quais se considera que a classificação apresenta um grau de confiança moderado;
- 27 não apresentam dados de monitorização da campanha realizada em 2010 pela ARH Norte, I.P, tendo sido efectuada a sua classificação com base em ferramentas de modelação e análise pericial de técnicos especializados e com conhecimento da RH1;
- 38 abrangem zonas protegidas, mais precisamente,
 - 5 em zonas designadas para a captação de água destinada a consumo humano,
 - 12 em zonas designadas para a protecção de espécies aquáticas de interesse económico,
 - 1 em águas designadas em águas de recreio,
 - 1 em zonas vulneráveis,
 - 33 em zonas designadas para a protecção de habitats ou de espécies;

No Quadro 2.2.7 é apresentada a distribuição do número e dimensão de massas de água em que o estado de bom será mantido ou melhorado em 2015 por bacia hidrográfica.



Quadro 2.2.7 – Dimensão e número de massas de água rio que mantêm ou melhoram o bom estado em 2015

Bacia Hidrográfica	Número		Dimensão		Total de Massas de Água	
	N.º	%	km	%	N.º	km
Minho	14	82	128	85	17	151
Lima	21	75	173	79	28	218
Ribeiras Costeiras	6	75	56	82	8	68

2.2.2.1.1. Massas de Água Costeiras

A única massa de água costeira presente na região hidrográfica, com dados de monitorização (PTCOST1N), apresenta actualmente um bom estado. Face à análise de cenários efectuada não se considera que existirão alterações significativas nesta massa de água, pelo que se prevê que mantenha o bom estado em 2015.

Importa referir que esta massa de água abrange dois tipos de zonas protegidas, designadamente, zonas para protecção de habitats ou de espécies e águas balneares.

2.2.2.1.1. Massas de Água de Transição

As massas de água de transição, naturais ou fortemente modificadas, não foram classificadas no âmbito da avaliação do estado das massas de água do presente PGRH. Face ao carácter preliminar dos critérios de classificação dessas massas de água, e a inexistência de índices intercalibrados, optou-se por prorrogar os objectivos ambientais para 2027.

No próximo ciclo de planeamento os critérios de classificação para esta categoria de massas de água deverão estar definidos, possibilitando uma classificação final do estado das mesmas. Assim, poderão ser revistos os objectivos ambientais dessas mesmas massas de água, podendo-se antecipar o ano horizonte do cumprimento das exigências da DQA.

2.2.2.1.2. Massas de Água Rio Fortemente Modificado

Das três massas de água rio fortemente modificado, presentes na RH1, apenas se prevê que o **rio Lima (HMWB – Jusante B. Alto Lindoso)** irá manter ou melhorar o seu estado até 2015.

A referida massa de água apresenta uma extensão aproximada de 10 km e encontra-se abrangida por zonas designadas para protecção de habitats ou de espécie (SIC, ZPE e RNAP).

A referida massa de água não apresenta dados de monitorização da campanha de 2010 promovida pela ARH Norte, I.P, contudo, existem elementos das campanhas do INAG, I.P de 2004 e 2005 que indicam que a massa de água apresenta pelo menos um bom estado.

Quadro 2.2.8 – Dimensão e número de massas de água rio fortemente modificado que mantêm ou melhoram o bom estado em 2015

Bacia Hidrográfica	Número		Dimensão		Total de Massas de Água	
	N.º	%	km	%	N.º	km
Minho	0	0	0	0	1	40
Lima	1	50	11	48	2	23
Ribeiras Costeiras	n.a	n.a	n.a	n.a	0	0

A massa de água encontra-se a jusante da barragem do Alto Lindoso que apresenta actualmente um regime de caudal ecológico, sendo de referir ainda que, nos termos de contrato de concessão, se encontra em execução a monitorização desse mesmo regime. Assim, face à ausência de novas pressões e a aplicação dessas medidas, o bom estado deverá manter-se.

2.2.2.1.3. Massas de Água Albufeira

Das três massas de água albufeira, presentes na RH1, prevê-se que a albufeira de Salas (PT01LIM0060) e a albufeira do Alto Lindoso (PT01LIM0028) irão manter ou melhorar o seu estado até 2015.

A albufeira do Alto Lindoso ocupa uma área de cerca de 994 ha, em território nacional, e encontra-se abrangida por zonas designadas para a protecção de habitats ou de espécie (SIC, ZPE e RNAP). A albufeira de Salas ocupa uma área aproximada de 469 ha e também é abrangida pelo mesmo tipo de área protegida.

Ambas as massas de água apresentam dados de monitorização recolhidas no âmbito do plano do Miño-Sil, com base nos diferentes elementos de classificação, pelo que o grau de confiança é considerado de moderado.

Face à evolução dos cenários prospectivos da bacia hidrográfica do Lima é expectável que o bom estado de massa de água se mantenha.

Quadro 2.2.9 – Dimensão e número de massas de água albufeira que mantêm ou melhoram o bom estado em 2015

Bacia Hidrográfica	Número		Dimensão		Total de Massas de Água	
	N.º	%	ha	%	N.º	ha
Minho	n.a	n.a	n.a	n.a	0	0
Lima	2	66	1464	91	3	1603
Ribeiras Costeiras	n.a	n.a	n.a	n.a	0	0

2.2.2.1.1. Massas de Água de Transição Fortemente Modificadas

Pelas razões expostas anteriormente os objectivos ambientais para as massas de água de transição fortemente modificadas são prorrogados para 2027.



2.2.2.2. Massas de Água em que o bom estado deverá ser atingido até 2015

No âmbito das análises efectuadas prevê-se que **duas massas de água** classificadas em 2010 com um estado inferior a bom deverão cumprir os objectivos ambientais estabelecidos pela DQA até 2015, nomeadamente, o rio Seixo (PT01LIM0053) e o rio Neiva (PT01NOR0721).

O rio Seixo (PT01LIM0053) foi classificado com base em modelação, sendo posteriormente validado por análise pericial. Os resultados da modelação apontavam para um bom estado, contudo, por segurança, optou-se por classificar de razoável em função dos conhecimentos dos técnicos da ARH Norte, I.P. A análise dos cenários prevê uma melhoria da massa de água, pelo que se estima que atingirá o bom estado em 2015.

No caso do rio Neiva (PT01NOR0721), a classificação foi atribuída com base nos dados de monitorização de 2010. Apenas o elemento fitoplâncton se encontrou em incumprimento, apresentando um valor de RQE próximo do limiar entre o bom e razoável. Face à análise dos cenários e do conhecimento da massa de água (campanhas do INAG, I.P. que apontam para um estado de bom ou superior), considera-se que atingirá o bom estado em 2015.

No que se refere a zonas protegidas, o rio Neiva é abrangido por zonas designadas para a protecção de espécies aquáticas de interesse económico, enquanto que o rio Seixo encontra-se incluído em zonas designadas para a protecção de habitats ou de espécies.

Quadro 2.2.10 – Dimensão e número de massas de água rio que atinge o bom estado em 2015

Bacia Hidrográfica	Número		Dimensão		Total de Massas de Água	
	N.º	%	km	%	N.º	km
Minho	0	0	0	0	17	151
Lima	1	4	3	2	28	218
Ribeiras Costeiras	1	13	9	13	8	68

2.2.2.3. Massas de Água em que se prevê que o bom estado não seja atingido até 2015

No âmbito das análises efectuadas prevê-se que **24 massas de água** classificadas em 2010 não atingirão os objectivos ambientais até 2015, tendo em conta os cenários, medidas previstas a curto prazo nos programas, planos e estratégias existentes. Dessas 24 massas de água, 10 correspondem a águas de transição (naturais ou fortemente modificadas).

No ponto 2.2.2.4 são apresentadas as justificações às prorrogações apresentadas. De referir que não estão previstas derrogações de objectivos ambientais para a RH1.

2.2.2.3.1. Massas de Água Rio

Das **dez massas de água rio** para as quais não será atingido o bom estado em 2015, é importante referir o seguinte:

- seis apresentam dados de monitorização da campanha realizada em 2010 pela ARH Norte, I.P, para as quais se considera que a classificação apresenta um grau de confiança moderado;
- quatro não apresentam dados de monitorização da campanha realizada em 2010 pela ARH Norte, I.P, tendo sido efectuada a sua classificação com base em ferramentas de modelação e análise pericial de técnicos especializados e com conhecimento da RH1;
- todas abrangem zonas protegidas, mais precisamente,
 - duas em zonas designadas para a protecção de espécies aquáticas de interesse económico,
 - uma em zonas vulneráveis,
 - nove em zonas designadas para a protecção de habitats ou de espécies;

No Quadro 2.2.11 é apresentada a distribuição do número e dimensão de massas de água em que o estado de bom será atingido em 2021 por bacia hidrográfica.

Quadro 2.2.11 – Dimensão e número de massas de água rio que atinge o bom estado em 2021

Bacia Hidrográfica	Número		Dimensão		Total de Massas de Água	
	N.º	%	km	%	N.º	km
Minho	1	6	9	5	17	151
Lima	2	7	16	7	28	218
Ribeiras Costeiras	1	13	3	5	8	68

Das dez massas de água para as quais se prevê o incumprimento dos objectivos ambientais, quatro deverão atingir o bom estado em 2015, mais precisamente, uma no Minho, duas no Lima e uma nas ribeiras Costeiras.

No Quadro 2.2.12 é apresentada a distribuição do número e dimensão de massas de água em que o estado de bom será atingido em 2027 por bacia hidrográfica.

Quadro 2.2.12 – Dimensão e número de massas de água rio que atinge o bom estado em 2027

Bacia Hidrográfica	Número		Dimensão		Total de Massas de Água	
	N.º	%	km	%	N.º	km
Minho	2	12	14	7	17	151
Lima	4	14	26	12	28	218
Ribeiras Costeiras	0	0	0	0	8	68



Em 2027 prevê-se que todas as massas de água rio delimitadas na RH1 atingem o bom estado ecológico.

2.2.2.3.2. Massas de Água Costeiras

Face ao desconhecimento sobre o estado da massa de água Internacional-Minho (PTCOST20) definiu-se uma prorrogação do cumprimento dos objectivos ambientais até 2027.

Em função do reforço de monitorização preconizado no programa de medidas do presente PGRH, o conhecimento do estado da massa de água para o próximo ciclo de planeamento permitirá a sua classificação. Em função do estado da massa de água em 2015 redefinir-se-ão os objectivos ambientais da mesma.

2.2.2.3.3. Massas de Água de Transição

Pelas razões expostas anteriormente os objectivos ambientais para as massas de água de transição são prorrogados para 2027.

Quadro 2.2.13 – Dimensão e número de massas de água de transição que atingem o bom estado em 2027

Bacia Hidrográfica	Número		Dimensão		Total de Massas de Água	
	N.º	%	ha	%	N.º	ha
Minho	4	100	2532	100	4	2532
Lima	1	100	368	100	1	368
Ribeiras Costeiras	1	100	29	100	1	29

2.2.2.3.4. Massas de Água Rio Fortemente Modificado

Das três massas de água presentes na RH1 prevê-se que duas não cumpram os objectivos ambientais em 2015, sendo que as mesmas deverão atingir o bom estado em 2027.

O rio Lima – jusante B. Touvedo (PT01LIM0041) apresenta uma extensão aproximada de 12 km e é abrangida por zonas designadas para a captação de água destinada a consumo humano, bem como, zonas designadas para a protecção de habitats ou de espécies. O rio Minho – jusante B. Frieira (PT01MIN0006I), com uma extensão de cerca de 40 km, abrange o mesmo tipo de zonas protegidas.

Quadro 2.2.14 – Dimensão e número de massas de água rio fortemente modificado que atingem o bom estado em 2027

Bacia Hidrográfica	Número		Dimensão		Total de Massas de Água	
	N.º	%	km	%	N.º	km
Minho	1	100	40	100	1	40
Lima	1	50	12	52	2	23
Ribeiras Costeiras	n.a	n.a	n.a	n.a	0	0

2.2.2.3.1. Massas de Água Albufeira

Das três albufeiras da RH1 considera-se que apenas a albufeira de Touvedo (PT1LIM0036) não apresentará um bom estado em 2015. O cumprimento dos objectivos ambientais, impostos pela DQA, é previsto para o ano de 2021.

A albufeira de Touvedo apresenta uma área aproximada de 140 ha e abrange zonas designadas para a captação de água destinada a consumo humano, e zonas designadas para a protecção de habitats ou de espécies.

Quadro 2.2.15 – Dimensão e número de massas de água albufeira que atinge o bom estado em 2021

Bacia Hidrográfica	Número		Dimensão		Total de Massas de Água	
	N.º	%	ha	%	N.º	ha
Minho	0	0	0	0	0	0
Lima	1	34	139	9	3	1603
Ribeiras Costeiras	0	0	0	0	0	0

2.2.2.3.2. Massas de Água de Transição Fortemente Modificadas

Pelas razões expostas anteriormente os objectivos ambientais para as massas de água de transição fortemente modificadas são prorrogados para 2027.

Quadro 2.2.16 – Dimensão e número de massas de água de transição fortemente modificadas que atingem o bom estado em 2027

Bacia Hidrográfica	Número		Dimensão		Total de Massas de Água	
	N.º	%	ha	%	N.º	ha
Minho	1	100	205	100	1	205
Lima	3	100	764	100	3	764
Ribeiras Costeiras	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a



2.2.2.4. Justificação das Derrogações e Prorrogações

A DQA constitui um marco de actuação na política da água, alterando o conceito de gestão de recursos hídricos baseada na definição da qualidade da água em função dos seus usos. A nova “filosofia” preconiza a protecção e melhoria do estado dos ecossistemas aquáticos, e também dos ecossistemas terrestres e zonas húmidas directamente dependentes de sistemas aquáticos, o que obrigou a uma alteração do sistema de classificação das águas de superfície. Este último assenta no conceito de “estado de massa de água”, para o qual os elementos de qualidade biológica, físico-química e química, constituem a base fundamental.

Face à alteração no paradigma de classificação das águas superficiais, as medidas a implementar, para a manutenção e melhoria do estado das massas de água, deverão ir para além das “tradicionalmente” promovidas em planos anteriores. Por outro lado, a resposta dos ecossistemas aquáticos, a estas medidas, apenas se verifica a médio e longo prazo.

Por exemplo, a melhoria dos sistemas de tratamento de uma ETAR, ou revisão dos valores limites de emissão (VLE), resultam numa redução imediata de cargas poluentes para o meio hídrico, melhorando a qualidade físico-química a curto prazo. No entanto, o mesmo não se verifica para as comunidades biológicas. A exposição prolongada de um ecossistema aquático a uma dada pressão (poluição tóxica ou difusa) provoca alterações profundas, principalmente se existir um impacte cumulativo com pressões de natureza hidromorfológica. Nestes casos, o tempo de recuperação do ecossistema é prolongado, sendo que os impactes positivos das medidas a implementar se fazem sentir a médio e longo prazo.

É ainda de referir que, as medidas para a garantia das condições hidromorfológicas das massas de água apresentam uma execução técnica prolongada, e que carecem de uma monitorização do seu efeito nas comunidades biológicas, para introdução de ajustamentos.

Por exemplo, a descarga de caudais ecológicos a jusante de um aproveitamento hidroeléctrico necessita de uma monitorização regular, de forma a adaptar os regimes descarregados às necessidades das comunidades biológicas presentes na massa de água a jusante. Em suma, a aplicação de caudais ecológicos não é uma “ciência exacta”, pelo que é necessário um período de adaptação, que se traduz em efeitos graduais no estado da massa de água.

Outro tipo de medida necessária ao cumprimento dos objectivos da DQA, mais precisamente à recuperação das condições hidromorfológicas, prende-se com o restauro ecológico das massas de água. À semelhança da implementação de regimes de caudais ecológicos, as intervenções necessárias antecedem um longo período de recuperação das comunidades biológicas, principalmente ao nível da vegetação ribeirinha, surtindo efeitos no estado ecológico da massa de água. A restauração ecológica baseia-se num conjunto de intervenções base, que fomentem a recuperação natural da massa de água, o que se traduz num período de recuperação prolongado.

No caso da poluição de origem agrícola, a contaminação causada por fertilizantes azotados é de origem difusa, sendo necessária uma mudança das práticas agrícolas, através de programas de acção específicos. Contudo, o efeito de tais medidas não são imediatos, verificando-se, mais uma vez, efeitos a longo prazo.

Assim, face ao anteriormente exposto, a recuperação do estado ou estado das massas de água poderá ser gradual e prolongada, verificando-se a prorrogação dos prazos de cumprimento dos objectivos ambientais por razões de exequibilidade técnica.

É ainda de considerar a eventualidade de prorrogações de prazo em função de projectos já aprovados, a implementar numa dada massa de água, como por exemplo os aproveitamentos hidroeléctricos de pequena dimensão. A presença de projectos desta natureza implica à alteração das características hidromorfológicas da massa de água, que exercem influência no seu estado ecológico. Por outro lado, apesar da aprovação destes projectos se encontrar condicionada a medidas que garantam o bom estado das massas de água, subsiste a incerteza de classificação em 2015. Nestes casos, a prorrogação do prazo é devida às condições da massa de água não permitirem melhorias atempadas do estado.

Relativamente às albufeiras, os principais factores de degradação da massa de água são a acumulação de nutrientes (nitratos e fósforo) na mesma, que fomentam o aparecimento periódico de *bloom's* algais. Embora as medidas devam passar pela redução das fontes de nutrientes, o seu efeito na massa de água não será imediato. A capacidade de atenuação natural destas massas de água para o parâmetro Nitrato e Fósforo depende de vários factores, sendo prolongada no tempo. Assim, apesar da possível redução das fontes de nutrientes em albufeiras, as condições naturais não permitem melhorias atempadas do estado das massas de água.

Por fim, é ainda de considerar que a recuperação de algumas massas de água é desproporcionalmente dispendiosa para completar as melhorias nos limites do prazo fixado.

No Quadro 2.2.17 são apresentadas as justificações, em função do previsto no artigo 50.º da Lei da Água, para as massas de água onde se prevê a prorrogação de prazo. De referir que não são consideradas derrogações para a RH1.

Ressalva-se que, para esta primeira geração de PGRH o real conhecimento do estado das massas de água é “reduzido”. Nesse âmbito convém referir que não foram definidos critérios de classificação pelo INAG, I.P. para as categorias de águas de transição, fortemente modificadas e artificiais, razão pela qual não foram classificadas e definidos objectivos ambientais para algumas massas de água, e que, no que se refere aos elementos biológicos, os dados de monitorização são reduzidos, existindo apenas uma campanha de monitorização, cobrindo um número restrito de massas de água. Assim, o grau de confiança da classificação do estado de algumas massas de água em 2010 revela-se moderado ou baixo. De referir ainda, que mesmo para a categoria rio e albufeira, apenas foram contemplados alguns elementos de classificação.

A situação é ainda mais incerta para o estado químico das massas de água, onde a informação é fragmentada, referente a poucas substâncias perigosas e prioritárias, e com limites de detecção desadequados (o que resultou na exclusão de numerosos dados).

Na **Peça desenhada D004** são apresentadas as prorrogações ao cumprimento dos objectivos ambientais definidos pela DQA.



Quadro 2.2.17 – Justificação das prorrogações de prazo.

Artigo 50.º Prorrogações de prazo	Massas de Água	Justificação
por razões de exequibilidade técnica	PTCOST1N; PTCOST20; PT01LIM0037; PT01LIM0041; PT01LIM0045; PT01LIM0047; PT01LIM0048; PT01LIM0052; PT01LIM0058; PT01MIN0006I; PT01MIN0012; PT01MIN0013; PT01MIN0017; PT01NOR0722; PT01LIM0046; PT01LIM0056; PT01LIM0057; PT01LIM0059; PT01MIN0014; PT01MIN0016; PT01MIN0018; PT01MIN0019; PT01MIN0023; PT01NOR0724	<ul style="list-style-type: none"> - Ausência de monitorização da massa de água e das aflúencias que obriga a um estudo preliminar; - Medidas de restauração ecológica que proporcionam impactes positivos graduais, com resultados a médio e longo prazo; - Implementação e monitorização de regimes de caudais ecológicos, que deverão ser ajustados, até se atingir o bom estado das massas de água presentes a jusante (efeito gradual com impactes a médio e longo prazo); - Novas intervenções propostas nos sistemas de saneamento que não poderão ser concluídas antes de 2015; - Medidas de controlo da poluição difusa, como as boas práticas agrícolas não conseguem surtir efeito até 2015; - Recuperação reduzida dos ecossistemas aquáticos em massas de água sujeitas a pressões prolongadas (Massas de água classificadas como de Mau e Medíocre).
for desproporcionadamente dispendioso completar as melhorias nos limites do prazo fixado	-	<ul style="list-style-type: none"> - Custos por massa de água demasiados elevados, inviabilizando todos os investimentos necessários até 2015 (geralmente a exequibilidade técnica também não é viável até 2015). Os custos por massa de água encontram-se apresentados na parte 6 – Programa de Medidas (Os valores apresentados para as novas medidas são substancialmente superiores às restantes massas de água).
as condições naturais não permitem melhorias atempadas do estado das massas de água	PT01LIM0036;	<ul style="list-style-type: none"> - Massas de água Albufeiras com problemas de nutrientes, em que a capacidade de atenuação natural dos mesmos depende de vários factores (impactes acumulativos), sendo a recuperação prolongada no tempo;

2.2.3. Zonas Protegidas

A DQA estabelece, no artigo 4.º, que se deve assegurar quaisquer normas e objectivos das zonas protegidas até 2015, observando-se integralmente as disposições legais estabelecidas com essa finalidade, excepto nos casos em que a legislação comunitária, ao abrigo da qual tenha sido criada uma determinada zona protegida, preveja outras condições.

Nos casos em que uma massa de água se encontre incluída em mais do que um tipo de zona protegida (definidas no artigo 4.º da Lei da Água), são sempre aplicados os objectivos mais estritos, aos parâmetros comuns à definição do bom estado/potencial e às normas de qualidade ambiental das zonas protegidas.

No presente ponto são definidos os objectivos ambientais específicos das zonas protegidas, em função dos critérios e normas de qualidade ambiental próprios das normas comunitárias associadas. Assim, embora sejam previstas prorrogações do prazo para algumas massas de água (massas de água em que o bom estado não seja atingido em 2015) presentes em zonas protegidas, o mesmo não inviabiliza o cumprimento dos objectivos específicos das zonas protegidas. Por exemplo, uma massa de água que apresente um estado inferior a bom, exclusivamente devido aos elementos biológicos, poderá cumprir as normas de qualidade de uma zona de captação para consumo humano, cujos critérios de classificação são unicamente físico-químicos. Por outro lado, o facto de existirem parâmetros comuns na avaliação do estado e na conformidade não implica que seja obrigatório que todos os parâmetros tenham que atingir os valores desejáveis ao mesmo tempo, sendo expectável uma recuperação mais rápida dos elementos físico-químicos e posteriormente dos elementos biológicos.

2.2.3.1. Zonas designadas para a captação de água destinada a consumo humano

O objectivo destas zonas protegidas consiste na protecção do meio aquático e melhoria da qualidade da água captada para consumo humano. O artigo 6º do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, determina que sejam inventariadas e classificadas as águas superficiais destinadas à produção de água para consumo humano. Assim, consoante a sua qualidade, as águas superficiais destinadas à produção de água para consumo humano são classificadas nas categorias A1, A2 e A3, de acordo com as normas de qualidade fixadas no respectivo anexo I, a que correspondem esquemas de tratamento tipo distintos, definidos no anexo II do mesmo diploma.

Os critérios de limite comprovativo dos resultados analíticos são fixados pelos Valores Máximo Admissíveis (VMA) e Valores Máximos Recomendados (VMR) constantes do anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de Agosto a que aludem os artigos 14.º e 15.º do mesmo diploma.

Da avaliação de conformidade com a legislação, efectuada no capítulo 2.3 da Parte 2 do presente PGRH, verificou-se que apenas uma captação não cumpria os valores imperativos (VMA) em 2009, nomeadamente, a captação de Cavada na massa de água PT01MIN0021. A análise do histórico da monitorização demonstra que se trata de uma situação pontual.

Face à calendarização do cumprimento dos objectivos ambientais, da evolução dos cenários prospectivos e das medidas constantes do programa de medidas, preconiza-se como objectivo ambiental o cumprimento dos valores imperativos definidos no Decreto-Lei n.º



236/98, de 1 de Agosto para todas as zonas designadas para a captação de água destinada a consumo humano até 2015. No caso específico de Cavada, a classificação deverá ser pelo menos de A3 em 2015.

2.2.3.2. Zonas designadas para a protecção de espécies aquáticas de interesse económico

A delimitação destas zonas piscícolas visa garantir a protecção e melhoria das águas onde vivem ou poderão viver peixes pertencentes a espécies indígenas ou migradoras, cuja presença constitua um indicador útil para a gestão qualitativa das águas, e exóticas de interesse económico já introduzidas em águas doces nacionais. Por outro lado, a delimitação das zonas conquícolas tem por objectivo proteger e melhorar a qualidade das águas a fim de permitir a vida e o crescimento de moluscos (bivalves e gastrópodes) equinodermes, tunicados e crustáceos, contribuindo para a boa qualidade dos produtos conquícolos passíveis de consumo pelo homem.

As normas de qualidade aplicáveis às águas piscícolas são fixadas com base nos parâmetros físico-químicos e biológicos e nos valores para esses parâmetros, indicados no anexo X do Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de Agosto. Os critérios de limite comprovativo dos resultados analíticos são fixados pelos Valores Máximo Admissíveis (VMA) e Valores Máximos Recomendados (VMR).

Da avaliação de conformidade com a legislação, efectuada no capítulo referente às zonas protegidas, verificou-se que as zonas protegidas delimitadas na RH1 cumprem os valores imperativos (VMA) definidos, contudo, com incumprimentos pontuais dos parâmetros pH e temperatura, cuja variação se deve a razões naturais e não do impacte das pressões antrópicas.

Em função da situação actual, da calendarização dos objectivos ambientais para as massas de água e análise de cenários, considera-se que as zonas protegidas para fins aquícolas deverão manter o cumprimento dos valores imperativos em 2015, para as normas de qualidade do Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de Agosto.

Ressalva-se, contudo, que deverá ser feita uma revisão das normas de qualidade, em função dos novos critérios de classificação para a manutenção do bom estado ecológico. Por exemplo, para o parâmetro CBO₅ o Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 Agosto define, para as águas de salmonídeos, um valor de 3 mg/l (VMR), enquanto que os critérios de classificação definidos pelo INAG, I.P. definem como limiar entre o bom e o razoável 6 mg/l. Por outro lado, nos critérios de classificação do estado ecológico, apenas se considera o parâmetro em incumprimento quando se verificar que mais de 20% das amostras apresenta valores acima do limite (se a frequência for mensal ou superior). Recorda-se que o bom estado ecológico define as condições adequadas à vida das comunidades biológicas, que incluem as comunidades piscícolas. As normas definidas para salmonídeos são demasiado exigentes, podendo acarretar situações erróneas de incumprimento. No programa de medidas do PGRH propõe-se a revisão das normas de qualidade para as águas piscícolas.

No que se refere as águas conquícolas, como identificado no capítulo referente às zonas protegidas, a sua classificação, segundo os termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 236/98

de 1 de Agosto, ainda não foi efectuada para o território nacional. Nesse sentido, foi adicionado ao programa de medidas do PGRH a delimitação e definição de critérios de classificação das zonas conquícolas até 2015.

2.2.3.3. Massas de água designadas como águas de recreio

A avaliação da qualidade das águas balneares efectuada de acordo com o Decreto-Lei n.º 135/2009 de 3 de Junho, é efectuada após o final de cada época balnear, com base no conjunto de dados sobre a qualidade das águas balneares recolhidos durante a época balnear transacta e outras épocas balneares anteriores, num mínimo de 16 amostras. Após o fim de cada época balnear, as águas balneares são classificadas pela autoridade competente, o INAG, I.P., como Más, Aceitáveis, Boas ou Excelentes.

O objectivo para estas zonas protegidas é o de atingir, manter ou melhorar a classificação de aceitável até ao final da época balnear de 2015, devendo ser tomadas as medidas que se considerem adequadas para a aumentar o número de águas balneares classificadas como excelente ou boa.

Da avaliação de conformidade com a legislação, efectuada no capítulo referente às zonas protegidas, verificou-se que em 2010 todas as águas balneares apresentavam pelo menos uma classificação de boa, sendo que a grande maioria apresentou uma classificação de excelente (13 de 15 zonas balneares).

Face à situação actual é seguro considerar que os objectivos para as águas balneares deverão ser atingidos para todas as zonas identificadas até 2015.

2.2.3.4. Zonas sensíveis em termos de nutrientes

O objectivo das zonas vulneráveis em termos de nutrientes prende-se com a redução da poluição das águas causada ou induzida por Nitratos de origem agrícola, bem como impedir a propagação desta poluição.

Nesse sentido, o Decreto-Lei n.º 235/97, de 3 de Setembro, preconiza a implementação de um programa de controlo da concentração de Nitratos nas águas doces superficiais e subterrâneas e uma avaliação do estado trófico das lagoas, outras massas de água doce, estuários e águas costeiras, a necessidade de proteger certas áreas do território nacional mais susceptíveis de poderem vir a ser afectadas pelo uso excessivo de Nitratos na actividade agrícola. Para tal, o referido diploma obriga à identificação e delimitação das zonas vulneráveis, bem como à revisão destas, pelo menos de quatro em quatro anos.

Assim, preconiza-se até 2015 a nova revisão da lista de zonas vulneráveis e das cartas das zonas vulneráveis publicadas na Portaria n.º 164/2010 de 16 de Março.



2.2.3.5. Zonas designadas para a protecção de habitats ou de espécies

A delimitação destas zonas tem por objectivo assegurar a biodiversidade, através da conservação e do restabelecimento dos *habitats* naturais e da flora e fauna selvagens num estado de conservação favorável no território nacional, tendo em conta as exigências económicas, sociais e culturais, bem como as particularidades regionais e locais.

Nesse sentido, o Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, promove a conservação dos *habitats* naturais e da flora e fauna selvagens, nomeadamente, mediante a criação de um conjunto de Sítios de Interesse Comunitário (SIC), designados como Zonas Especiais de Conservação (ZEC), para posterior definição de uma rede ecológica europeia de Zonas Especiais de Conservação, a Rede Natura 2000, que englobará as ZEC e as Zonas de Protecção Especial (ZPE). As ZPE visam a protecção, gestão e controlo das espécies de aves, enquanto que os SIC tem por objectivo garantir a conservação dos habitats naturais e espécies selvagens.

Como referido no capítulo referente às zonas protegidas, a resolução do Conselho de Ministros n.º 142/97, de 28 de Agosto, conjuntamente com a alteração imposta pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 135/2004, de 30 de Setembro, determinando novos limites para o Sítio da Gardunha, aprovam a 1ª fase da lista nacional de sítios, tendo como objectivo primordial dar resposta adequada à ameaça de extinção de determinadas espécies, bem como à degradação de habitats e paisagens. Tendo em consideração que a representatividade dos valores naturais não estava suficientemente assegurada com a 1ª fase da lista nacional de sítios, foi desenvolvido o processo conducente à elaboração da 2ª lista nacional de sítios, tendo esta sido aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 76/2000, de 5 de Julho.

Para estas zonas não se encontram definidas normas de qualidade, contudo, tendo em conta a finalidade destas zonas de protecção, considera-se que se encontram compatíveis com a melhoria e manutenção do bom estado ecológico das massas de água. Assim, assume-se que os objectivos para as zonas designadas para a protecção de habitats ou espécies serão os mesmos que os objectivos ambientais definidos para as massas de água (ponto 2.2.2).

2.3. Águas Subterrâneas

De acordo com a Portaria n.º 1284/2009, de 19 de Outubro, ponto 18.2, os objectivos ambientais para as massas de águas subterrâneas, são os que constam no artigo 47.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, no qual são referidos quatro objectivos:

- 1 — Devem ser aplicadas as medidas destinadas a evitar ou limitar a descarga de poluentes nas águas subterrâneas e prevenir a deterioração do estado de todas as massas de água.
- 2 — Deve ser alcançado o bom estado das águas subterrâneas, para o que se deve:
 - a) Assegurar a protecção, melhoria e recuperação de todas as massas de água subterrâneas, garantindo o equilíbrio entre as captações e as recargas dessas águas;

b) Inverter quaisquer tendências significativas persistentes para o aumento da concentração de poluentes que resulte do impacte da actividade humana, com vista a reduzir gradualmente os seus níveis de poluição.

3 — Os estados quantitativo e químico das águas subterrâneas e a sua monitorização são regulados por normas a aprovar, nos termos do n.º 3 do artigo 102.º.

4 — A descarga directa de poluentes nas águas subterrâneas é proibida, à excepção de descargas que não comprometam o cumprimento dos objectivos específicos estabelecidos na presente lei, que podem ser autorizadas nas condições definidas por normas a aprovar, nos termos do n.º 3 do artigo 102.º.

2.3.1. Avaliação do Risco de Incumprimento

A avaliação do risco de incumprimento dos objectivos ambientais teve por base a avaliação do estado quantitativo e químico das massas de água subterrâneas, e a evolução destes estados no futuro.

As massas de água subterrâneas da RH1 - Maciço Antigo Indiferenciado do Minho e Maciço Antigo Indiferenciado do Lima, encontram-se actualmente e de acordo com os dados de monitorização disponíveis, em bom estado global (quantitativo e químico).

Na análise do estado quantitativo verificou-se que o volume de extracções de água subterrânea anuais (3,48 hm³/ano no Maciço Antigo Indiferenciado da Bacia do Minho e 4,39 hm³/ano no Maciço Antigo Indiferenciado da Bacia do Lima) é muito inferior ao volume da disponibilidade hídrica estimada (94,3 hm³/ano no Maciço Antigo Indiferenciado da Bacia do Minho e 158,9 hm³/ano no Maciço Antigo Indiferenciado da Bacia do Lima) não existindo actualmente risco de sobre-exploração.

Na análise do estado químico verificou-se que tanto o Maciço Antigo Indiferenciado da Bacia do Minho como o Maciço Antigo Indiferenciado da Bacia do Lima não apresentam risco de contaminação (<1% da área de recarga com pressões difusas significativas) pelo que, tendo por base os dados de monitorização (operacional e vigilância), concluiu-se que estão em bom estado.

Por estas razões, considerou-se que as massas de água subterrâneas da RH1 não incorrem em risco de incumprimento dos objectivos ambientais a serem atingidos em 2015 ou em datas posteriores.

2.3.2. Definição de Objectivos Ambientais

Em função das medidas previstas ou em execução para a protecção, melhoria e recuperação das massas de água, é apresentada a calendarização para o cumprimento dos objectivos ambientais nos pontos seguintes.

Na **Peça desenhada D005** são apresentados os objectivos ambientais definidos para as águas subterrâneas em 2015, 2021 e 2027.



2.3.2.1. Massas de Água em que o estado bom deve ser mantido ou melhorado até 2015

Na RH1, as massas de água subterrâneas do Maciço Antigo Indiferenciado da Bacia do Minho e do Maciço Antigo Indiferenciado da Bacia do Lima encontram-se actualmente em bom estado quantitativo e químico, pelo que este estado global deverá manter-se até 2015.

2.3.2.2. Massas de Água em que o estado bom deverá ser atingido até 2015

Na RH1, todas as massas de água subterrâneas já se encontram actualmente em bom estado global (quantitativo e químico).

2.3.2.3. Massas de Água em que se prevê que o estado bom não seja atingido até 2015

Na RH1, todas as massas de água subterrâneas já se encontram actualmente em bom estado global (quantitativo e químico), não se prevendo a sua deterioração até 2015.

2.3.2.4. Justificação das Derrogações e Prorrogações

Na RH1, não existe necessidade de propor derrogações ou prorrogações aos objectivos ambientais, porque ambas as massas de água subterrâneas já se encontram actualmente em bom estado global (quantitativo e químico).

2.3.3. Zonas Protegidas

2.3.3.1. Zonas designadas para a captação de água destinada a consumo humano

Na alínea j do ponto 2 do artigo 8.º da Lei da Água é estipulada a necessidade de as autoridades da água competentes garantirem que se proceda ao registo das zonas protegidas em cada região hidrográfica assim como a sua revisão periódica.

De entre as zonas protegidas a registar incluem-se as zonas designadas para a captação de água destinada a consumo humano, designadas em geral por perímetros de protecção das captações de águas.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 382/99 de 22 de Setembro, os perímetros de protecção das captações de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público visam:

- Prevenir, reduzir e controlar a poluição das águas subterrâneas por infiltração de águas pluviais lixiviantes e de águas excedentes de rega e de lavagens;
- Potenciar os processos naturais de diluição e de autodepuração das águas subterrâneas;
- Prevenir, reduzir e controlar as descargas acidentais de poluentes;

- Proporcionar a criação de sistemas de aviso e alerta para a protecção dos sistemas de abastecimento de água com origem nas captações de águas subterrâneas, em situações de poluição accidental dessas águas.

Na RH1 identificaram-se 145 captações destinadas à captação de água para consumo humano. Destas, 80 captações estão localizadas no Maciço Antigo Indiferenciado da Bacia do Minho e 63 no Maciço Antigo Indiferenciado da Bacia do Lima de acordo com os dados cadastrados em 2008.

Nesta região hidrográfica existe ainda um programa de monitorização das captações utilizadas para abastecimento público cujo objectivo é prevenir a deterioração da qualidade da água e reduzir os tratamentos necessários para a tornar potável (art. 54.º, da Lei da Água).

Saliente-se ainda que, nesta região hidrográfica, não existe aprovação de perímetros de protecção de captações de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público, em conformidade com o Decreto-Lei 382/99, de 22 de Setembro.

No caso das águas minerais e de nascente (respectivamente, artigos 3.º e 6.º do Decreto-Lei 90/90, de 16 de Março) foram aprovados três perímetros de protecção de captações de água subterrânea. Enumeram-se os respectivos diplomas legais:

- Água de Grilhões, Portaria n.º 944/1993, de 27 de Setembro;
- Caldas de Monção, Portaria n.º 225/2003, de 13 de Março;
- Melgaço, Portaria n.º 69/2000, de 17 de Fevereiro.

2.3.3.2. Zonas sensíveis em termos de nutrientes

As zonas objecto de medidas de protecção dos recursos hídricos compreendem também as áreas vulneráveis à poluição por nitratos de origem agrícola. As zonas vulneráveis são consideradas zonas objecto de medidas de protecção especial dos recursos hídricos, sendo condicionadas, restringidas ou interditas as actuações e utilizações susceptíveis de perturbar os seus objectivos específicos, em termos de quantidade e qualidade das águas.

A zona vulnerável Esposende-Vila do Conde (ZVEV), com uma área total de 205,7 km², está inserida entre as regiões hidrográficas do Minho e Lima (RH1) e do Cávado, Ave e Leça (RH2) e está dividida por três massas de água subterrânea - Maciço Antigo Indiferenciado da Bacia do Lima, Maciço Antigo Indiferenciado da Bacia do Cávado e Maciço Antigo Indiferenciado do Baixo Cávado/Ave.

Uma vez que a ZVEV tem uma representação espacial muito limitada na RH1, não incluindo, tal como já foi referido, qualquer ponto de monitorização da rede operacional nesta região, associou-se o tratamento dos objectivos ambientais ao Maciço Antigo Indiferenciado do Baixo Cávado/Ave da RH2.



2.4. Síntese dos Objectivos Ambientais

No presente ponto é apresentada a síntese dos objectivos ambientais para as massas de água da RH1. No Quadro 2.4.18 é apresentada a evolução do estado das águas de superfície para a RH1.

Quadro 2.4.18 – evolução do estado das massas de água de superfície naturais

Ano	Naturais																
	Rio				Transição				Costeira				Total				
	Valor		Cumulativo		Valor		Cumulativo		Valor		Cumulativo		Valor		Cumulativo		
N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
2015	43	81	43	81	-	-	-	-	1	50	1	50	44	72	44	72	
2021	4	8	47	89	-	-	-	-	0	0	1	50	4	7	48	79	
2027	6	11	53	100	6	100	6	100	1	50	2	100	13	21	61	100	
Derrogações	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	
Total	53	100	53	100	6	100	6	100	2	100	2	100	61	100	61	100	

Da análise do quadro anterior verifica-se que a maioria das massas de água atinge o bom estado em 2015, o que corresponde a 72% das massas de água naturais. Prevêem-se quatro prorrogações para 2021 e treze para 2027.

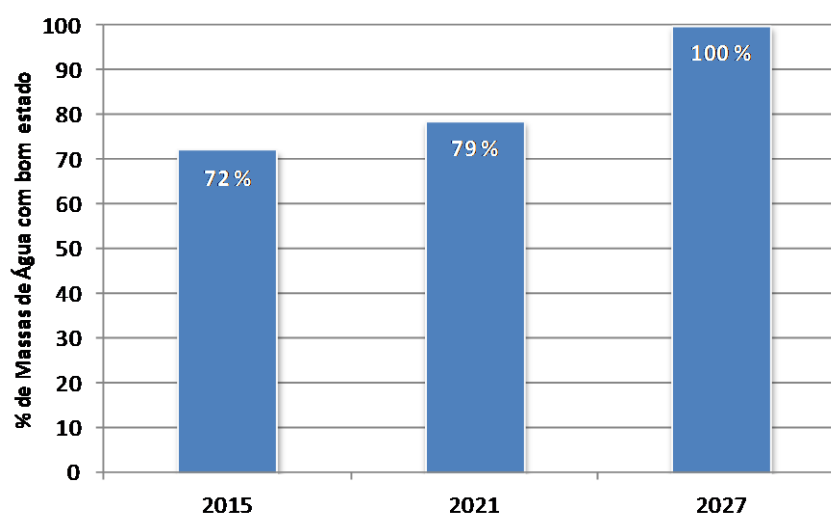


Gráfico 2.4.1 – Calendarização para o cumprimento do bom estado para as águas superficiais naturais

No Quadro 2.4.19 é apresentada a evolução do estado das águas de superfície para a RH1. Relembra-se contudo que os objectivos das massas de água de transição foram prorrogados 2027 (4 massas de água no total).

Quadro 2.4.19 – Evolução do estado das massas de água de superfície fortemente modificadas

Ano	Fortemente Modificadas															
	Rio				Albufeira				Transição				Total			
	Valor		Cumulativo		Valor		Cumulativo		Valor		Cumulativo		Valor		Cumulativo	
N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	
2015	1	33	1	33	2	67	2	67	-	-	-	-	3	30	3	30
2021	0	0	1	33	1	33	3	100	-	-	-	-	1	10	4	40
2027	2	67	3	100	0	0	3	100	4	100	4	100	6	60	10	100
Derrogações	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-
Total	3	100	3	100	3	100	3	100	4	100	4	100	10	100	10	100

Da análise do quadro anterior verifica-se que três massas de água mantêm o bom estado em 2015, o que corresponde a 30% das massas de água fortemente modificadas. Prevê-se uma prorrogação para 2021 e seis para 2027.

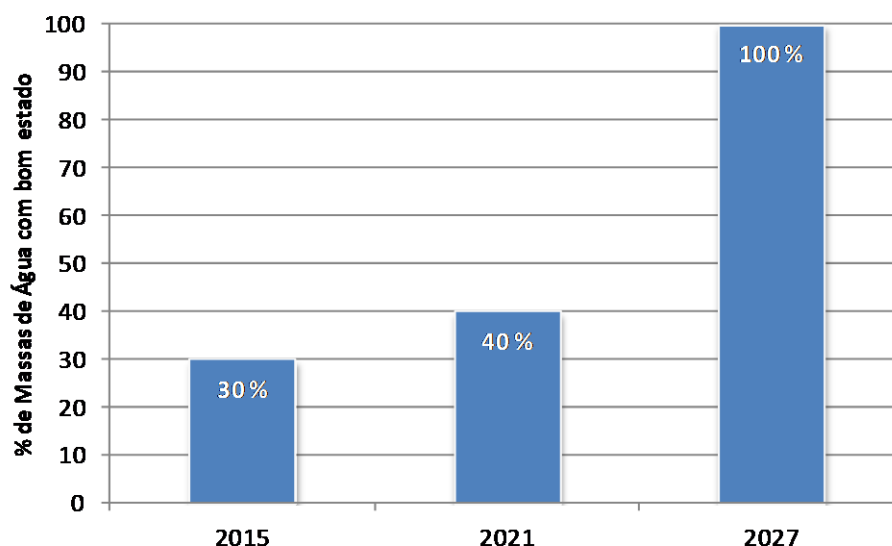


Gráfico 2.4.2 – Calendarização para o cumprimento do bom estado para as águas superficiais fortemente modificadas

No Quadro 2.4.18 é apresentada a evolução do estado das águas subterrâneas para a RH1. Da sua análise prevê-se que todas as massas de água da RH1 mantenham o bom estado em 2015.

Quadro 2.4.20 – Evolução do estado das massas de água subterrâneas

Ano	Número de massas de água que atingem o bom estado
2010	2
2015	+0
2021	+0
2027	+0

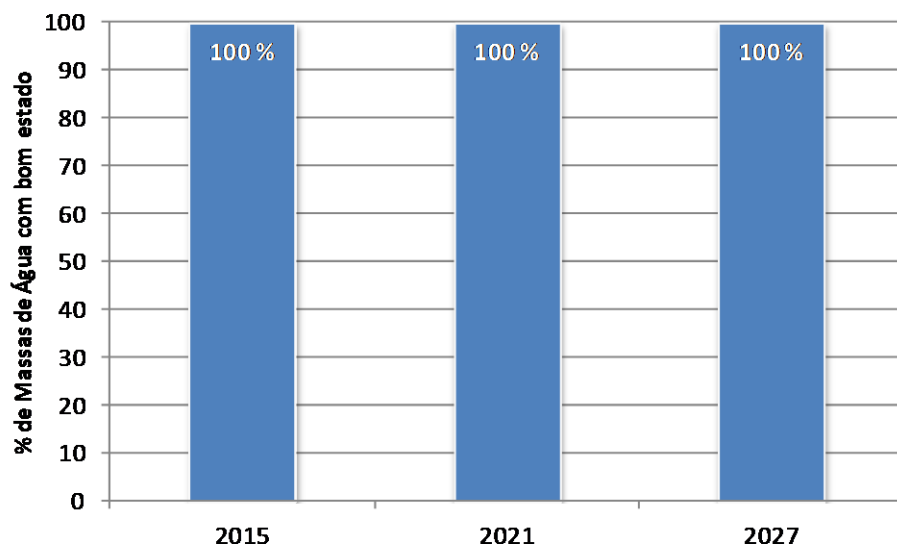


Gráfico 2.4.3 – Calendarização para o cumprimento do bom estado para as águas subterrâneas

No Quadro 2.4.21 apresenta-se a síntese dos objectivos ambientais por massa de água, bem como a justificação das prorrogações de acordo com o anexo da Portaria n.º 1284/2009 de 19 de Outubro.

Quadro 2.4.21 – Objectivos Ambientais para as massas de água da RH1

Massa de Água	Designação	Artificial/Modificado	Estado 2010	Medidas Previstas	Objectivo 2015	Objectivo 2021	Objectivo 2027	Zonas Protegidas	Justificação das prorrogações e derrogações
Águas de Superfície									
Massas de Água Albufeira									
PT01LIM0028	Albufeira Alto Lindoso	HMWB	Bom ou superior		Bom	Bom	Bom	RN2000 / RNAP	
PT01LIM0036	Albufeira Touvedo	HMWB	Inferior a Bom	S11.10	Razoável	Bom	Bom	RN2000 / RNAP / APUB	24.3 - As condições naturais permitirem melhorias atempadas do estado das massas de água
PT01LIM0060	Albufeira de Salas	HMWB	Bom ou superior		Bom	Bom	Bom	RN2000 / RNAP	
Massas de Água Costeira									
PTCOST1N	CWB-I-1A	-	Bom	B13.06, S01.04, S08.01, S8.02, S11.02	Bom	Bom	Bom	RN2000 / RNAP / ZBAL	
PTCOST20	Internacional-Minho	-	SC	S01.04			Bom	-	24.1 - Por razões de exequibilidade técnica
Massas de Água Rio									
PT01LIM0024I	Rio Castro Laboreiro	-	Bom	S11.10	Bom	Bom	Bom	RN2000 / RNAP	
PT01LIM0024N	Rio Castro Laboreiro	-	Bom	S11.10	Bom	Bom	Bom	RN2000 / RNAP	
PT01LIM0025	Rio da Peneda	-	Bom	S11.10	Bom	Bom	Bom	RN2000 / RNAP	
PT01LIM0026	Rio Vez	-	Bom	S11.10	Bom	Bom	Bom	RN2000 / RNAP / ZPISC	
PT01LIM0029	Rio Ázere	-	Bom		Bom	Bom	Bom	RN2000 / ZPISC / APUB	
PT01LIM0030	Rio Adrão	-	Bom	S11.10	Bom	Bom	Bom	RN2000 / RNAP	
PT01LIM0031	afluente do Rio Vez	-	Bom		Bom	Bom	Bom	RN2000	
PT01LIM0032	Rio Lima (HMWB - Jusante B. Alto Lindoso)	HMWB	Bom ou superior	B04.35, B12.05, S11.10	Bom ou superior	Bom ou superior	Bom ou superior	RN2000 / RNAP	
PT01LIM0033	Rio de Froufe	-	Bom	S11.10	Bom	Bom	Bom	RN2000 / RNAP	
PT01LIM0034	Rio Tamente	-	Bom		Bom	Bom	Bom	RN2000 / RNAP	
PT01LIM0035	Rio Tora	-	Bom		Bom	Bom	Bom	RN2000	
PT01LIM0037	Rio Vade	-	Razoável	B04.09	Razoável	Razoável	Bom	RN2000	24.1 - Por razões de exequibilidade técnica
PT01LIM0038	Rio Vez	-	Bom		Bom	Bom	Bom	RN2000 / ZBAL / ZPISC	
PT01LIM0039	Rio de Germil	-	Bom	S11.10	Bom	Bom	Bom	RN2000 / RNAP	
PT01LIM0040	Rio Estorãos	-	Bom		Bom	Bom	Bom	-	
PT01LIM0041	Rio Lima (HMWB - Jusante B. Touvedo)	HMWB	Razoável	B04.09, B04.35, B12.06	Razoável	Razoável	Bom ou superior	RN2000/ APUB	24.1 - Por razões de exequibilidade técnica
PT01LIM0042	Rio Cabrão	-	Bom		Bom	Bom	Bom	RN2000	
PT01LIM0043	Ribeiro do Couto	-	Bom		Bom	Bom	Bom	RN2000	
PT01LIM0044	Rio Estorãos	-	Bom		Bom	Bom	Bom	RN2000 / RNAP	
PT01LIM0045	Rio Labruja	-	Razoável	B04.10	Razoável	Bom	Bom	RN2000 / ZPISC	24.1 - Por razões de exequibilidade técnica
PT01LIM0047	Rio Trovela	-	Medíocre		Medíocre	Razoável	Bom	RN2000	24.1 - Por razões de exequibilidade técnica
PT01LIM0048	Rio Estorãos	-	Razoável	B04.10	Razoável	Bom	Bom	RN2000 / RNAP	24.1 - Por razões de exequibilidade técnica
PT01LIM0049	Rio de Pontido	-	Bom		Bom	Bom	Bom	RN2000	
PT01LIM0050	Ribeira da Silveira	-	Bom		Bom	Bom	Bom	RN2000	
PT01LIM0051	Rio Trovela	-	Bom		Bom	Bom	Bom	-	
PT01LIM0052	Ribeira de Lourinhal	-	Razoável		Razoável	Razoável	Bom	RN2000	24.1 - Por razões de exequibilidade técnica
PT01LIM0053	Rio Seixo	-	Razoável		Bom	Bom	Bom	RN2000	



Massa de Água	Designação	Artificial/Modificado	Estado 2010	Medidas Previstas	Objectivo 2015	Objectivo 2021	Objectivo 2027	Zonas Protegidas	Justificação das prorrogações e derrogações
PT01LIM0054	Ribeira de Nogueira	-	Bom		Bom	Bom	Bom	RN2000	
PT01LIM0055	Ribeira de Portuzelo	-	Bom	S05.02	Bom	Bom	Bom	RN2000	
PT01LIM0058	Ribeira de Anha	-	Mediocre	B13.08	Mediocre	Razoável	Bom	RN2000	24.1 - Por razões de exequibilidade técnica
PT01MIN00011	Rio Trancoso	-	Bom		Bom	Bom	Bom	RN2000	
PT01MIN0002	Ribeiro de São Lourenço	-	Bom		Bom	Bom	Bom	RN2000	
PT01MIN0003	Ribeiro do Ameal	-	Bom		Bom	Bom	Bom	RN2000	
PT01MIN0004	Rio Mouro	-	Bom	S11.07	Bom	Bom	Bom	RN2000 / ZPISC	
PT01MIN0005	Rio da Gadanha	-	Bom		Bom	Bom	Bom	RN2000 / APUB	
PT01MIN0006I	Rio Minho (HMWB - Jusante B. Frieira)	HMWB	Mau	B04.15, B13.04	Mediocre	Razoável	Bom ou superior	RN2000 / APUB	24.1 - Por razões de exequibilidade técnica
PT01MIN0007	Rio Mouro	-	Bom	S11.07	Bom	Bom	Bom	ZPISC	
PT01MIN0008	Rio Manco	-	Bom		Bom	Bom	Bom	RN2000	
PT01MIN0009	Rio Mouro	-	Bom	S11.07	Bom	Bom	Bom	ZPISC	
PT01MIN0010	Rio Mouro	-	Bom	S11.07	Bom	Bom	Bom	ZPISC	
PT01MIN0011	Rio Mouro	-	Bom	B13.04, S11.07	Bom	Bom	Bom	RN2000 / ZPISC	
PT01MIN0012	Ribeira de Veiga de Mira	-	Mediocre		Razoável	Razoável	Bom	RN2000	24.1 - Por razões de exequibilidade técnica
PT01MIN0013	Ribeira das Insuas	-	Mediocre		Mediocre	Razoável	Bom	RN2000	24.1 - Por razões de exequibilidade técnica
PT01MIN0015	Rio Coura	-	Bom		Bom	Bom	Bom	RN2000 / APUB / ZPISC	
PT01MIN0017	Rio Coura	-	Razoável	S11.08	Razoável	Bom	Bom	RN2000 / ZPISC	24.1 - Por razões de exequibilidade técnica
PT01MIN0020	Ribeiro de São João	-	Bom		Bom	Bom	Bom	RN2000	
PT01MIN0021	Rio Coura	-	Bom	S11.08	Bom	Bom	Bom	RN2000 / APUB / ZPISC	
PT01MIN0022	Rio Tinto	-	Bom		Bom	Bom	Bom	RN2000	
PT01NOR0716	Rio Âncora	-	Bom		Bom	Bom	Bom	RN2000 / APUB / ZPISC	
PT01NOR0717	Rio de Cabanas	-	Bom		Bom	Bom	Bom	RN2000	
PT01NOR0718	Ribeira do Pego	-	Bom	S05.02	Bom	Bom	Bom	RN2000	
PT01NOR0719	Rio Neiva	-	Bom	B13.11	Bom	Bom	Bom	ZPISC/ APUB	
PT01NOR0720	Ribeira dos Reis Magnos	-	Bom		Bom	Bom	Bom	-	
PT01NOR0721	Rio Neiva	-	Razoável		Bom	Bom	Bom	ZPISC	
PT01NOR0722	Ribeira da Aldeia	-	Razoável		Razoável	Bom	Bom	ZVUL	24.1 - Por razões de exequibilidade técnica
PT01NOR0723	Ribeira de São Vicente	-	Bom	S05.02	Bom	Bom	Bom	ZVUL	
Massas de Água de Transição									
PT01LIM0046	Lima-WB4	HMWB	Sem classificação	B13.05	Sem classificação	Sem classificação	Bom ou superior	RN2000/ APUB	24.1 - Por razões de exequibilidade técnica
PT01LIM0056	Lima-WB3	-	Sem classificação		Sem classificação	Sem classificação	Bom	RN2000 / RNAP/ APUB	24.1 - Por razões de exequibilidade técnica
PT01LIM0057	Lima-WB2	HMWB	Sem classificação		Sem classificação	Sem classificação	Bom ou superior	RN2000	24.1 - Por razões de exequibilidade técnica
PT01LIM0059	Lima-WB1	HMWB	Sem classificação	S01.04	Sem classificação	Sem classificação	Bom ou superior	RN2000 / ZBAL	24.1 - Por razões de exequibilidade técnica
PT01MIN0014	Minho-WB4	-	Sem classificação	B04.12, B12.04	Sem classificação	Sem classificação	Bom	RN2000 / APUB	24.1 - Por razões de exequibilidade técnica
PT01MIN0016	Minho-WB3	-	Sem classificação	B04.12, B12.04, B13.07	Sem classificação	Sem classificação	Bom	RN2000 / ZBAL	24.1 - Por razões de exequibilidade técnica
PT01MIN0018	Minho-WB2	-	Sem classificação	B04.12, B12.04	Sem classificação	Sem classificação	Bom	RN2000	24.1 - Por razões de exequibilidade técnica
PT01MIN0019	Minho-WB5	HMWB	Sem classificação	B04.12, B12.04, B13.07	Sem classificação	Sem classificação	Bom ou superior	RN2000	24.1 - Por razões de exequibilidade técnica

Massa de Água	Designação	Artificial/Modificado	Estado 2010	Medidas Previstas	Objectivo 2015	Objectivo 2021	Objectivo 2027	Zonas Protegidas	Justificação das prorrogações e derrogações
PT01NOR0724	Neiva	-	Sem classificação	B04.21, B04.22, B04.23, B04.29, B04.30, B04.36, S10.07	Sem classificação	Sem classificação	Bom	RN2000 / RNAP / ZVUL	24.1 - Por razões de exequibilidade técnica
Águas Subterrâneas									
PTA0x1RH1	Macico Antigo Indiferenciado da Bacia do Minho	-	Bom	S05.06	Bom	Bom	Bom	APUB	
PTA0x2RH1	Macico Antigo Indiferenciado da Bacia do Lima	-	Bom	S05.06	Bom	Bom	Bom	APUB / ZVUL	



ANEXO I – AVALIAÇÃO DO RISCO DE INCUMPRIMENTO PARA AS ÁGUAS SUPERFICIAIS

Descrição do ficheiro	Avaliação de Risco de Incumprimento para as águas superficiais
Versão	01
Capítulo do PGRH	Objectivos Ambientais
Autores	AQUAPLAN Norte
Contacto	David da Fonte (dfonte@agriproambiente.pt)
Data da última actualização	23-08-2010
N.º de folhas de cálculo associadas	1

MASSA DE ÁGUA	DESIGNAÇÃO	CATEGORIA	MODIFICADO	SUB-BACIA	ESTADO FINAL	MONITORIZAÇÃO	CENÁRIO 2015	Q1	Q2	Q3	Q4	RISCO
PT01LIM0024I	Rio Castro Laboreiro	RIO	-	Lima	Bom	Sim	Bom	Não	-	-	-	SEM RISCO
PT01LIM0024N	Rio Castro Laboreiro	RIO	-	Lima	Bom	Não	Bom	Não	-	-	-	SEM RISCO
PT01LIM0025	Rio da Peneda	RIO	-	Lima	Bom	Sim	Bom	Não	-	-	-	SEM RISCO
PT01LIM0026	Rio Vez	RIO	-	Lima	Bom	Não	Bom	Não	-	-	-	SEM RISCO
PT01LIM0028	Albufeira Alto Lindoso	ALBUFEIRA	HMWB	Lima	Bom ou superior	Sim	Bom ou superior	Não	-	-	-	SEM RISCO
PT01LIM0029	Rio Azere	RIO	-	Lima	Bom	Sim	Bom	Não	-	-	-	SEM RISCO
PT01LIM0030	Rio Adrão	RIO	-	Lima	Bom	Não	Bom	Não	-	-	-	SEM RISCO
PT01LIM0031	afluente do Rio Vez	RIO	-	Lima	Bom	Não	Bom	Não	-	-	-	SEM RISCO
PT01LIM0032	Rio Lima (HMWB - Jusante B. Alto Lindoso)	RIO	HMWB	Lima	Bom ou superior	Não	Bom ou superior	Sim	Não	-	-	SEM RISCO
PT01LIM0033	Rio de Froufe	RIO	-	Lima	Bom	Não	Bom	Não	-	-	-	SEM RISCO
PT01LIM0034	Rio Tamente	RIO	-	Lima	Bom	Sim	Bom	Não	-	-	-	SEM RISCO
PT01LIM0035	Rio Tora	RIO	-	Lima	Bom	Não	Bom	Não	-	-	-	SEM RISCO
PT01LIM0036	Albufeira Touvedo	ALBUFEIRA	HMWB	Lima	Inferior a Bom	Sim	Bom ou superior	Sim	Não	Não	-	EM RISCO
PT01LIM0037	Rio Vade	RIO	-	Lima	Razoável	Sim	Razoável	Não	-	-	-	EM RISCO
PT01LIM0038	Rio Vez	RIO	-	Lima	Bom	Sim	Bom	Não	-	-	-	SEM RISCO
PT01LIM0039	Rio de Germil	RIO	-	Lima	Bom	Não	Bom	Não	-	-	-	SEM RISCO
PT01LIM0040	Rio Estorãos	RIO	-	Lima	Bom	Não	Bom	Não	-	-	-	SEM RISCO
PT01LIM0041	Rio Lima (HMWB - Jusante B. Touvedo)	RIO	HMWB	Lima	Razoável	Sim	Razoável	Não	-	-	-	EM RISCO
PT01LIM0042	Rio Cabrão	RIO	-	Lima	Bom	Não	Bom	Não	-	-	-	SEM RISCO
PT01LIM0043	Ribeiro do Couto	RIO	-	Lima	Bom	Não	Bom	Não	-	-	-	SEM RISCO
PT01LIM0044	Rio Estorãos	RIO	-	Lima	Bom	Sim	Bom	Não	-	-	-	SEM RISCO
PT01LIM0045	Rio Labruja	RIO	-	Lima	Razoável	Sim	Razoável	Não	-	-	-	EM RISCO
PT01LIM0046	Lima-WB4	TRANSIÇÃO	HMWB	Lima	Sem Classificação	Sim	Sem Classificação	-	-	-	-	EM RISCO
PT01LIM0047	Rio Trovela	RIO	-	Lima	Mediocre	Sim	Mediocre	Não	-	-	-	EM RISCO
PT01LIM0048	Rio Estorãos	RIO	-	Lima	Razoável	Sim	Razoável	Não	-	-	-	EM RISCO
PT01LIM0049	Rio de Pontido	RIO	-	Lima	Bom	Não	Bom	Não	-	-	-	SEM RISCO
PT01LIM0050	Ribeira da Silvareira	RIO	-	Lima	Bom	Não	Bom	Não	-	-	-	SEM RISCO
PT01LIM0051	Rio Trovela	RIO	-	Lima	Bom	Não	Bom	Não	-	-	-	SEM RISCO
PT01LIM0052	Ribeira de Lourinhal	RIO	-	Lima	Razoável	Não	Razoável	Não	-	-	-	EM RISCO
PT01LIM0053	Rio Seixo	RIO	-	Lima	Razoável	Não	Bom	Sim	Não	Sim	Não	SEM RISCO
PT01LIM0054	Ribeira de Nogueira	RIO	-	Lima	Bom	Não	Bom	Não	-	-	-	SEM RISCO
PT01LIM0055	Ribeira de Portuzelo	RIO	-	Lima	Bom	Não	Bom	Sim	Não	-	-	SEM RISCO
PT01LIM0056	Lima-WB3	TRANSIÇÃO	-	Lima	Sem Classificação	Sim	Sem Classificação	-	-	-	-	EM RISCO
PT01LIM0057	Lima-WB2	TRANSIÇÃO	HMWB	Lima	Sem Classificação	Sim	Sem Classificação	-	-	-	-	EM RISCO
PT01LIM0058	Ribeira de Anha	RIO	-	Lima	Mediocre	Não	Mediocre	Não	-	-	-	EM RISCO
PT01LIM0059	Lima-WB1	TRANSIÇÃO	HMWB	Lima	Sem Classificação	Sim	Sem Classificação	-	-	-	-	EM RISCO
PT01LIM0060	Albufeira de Salas	ALBUFEIRA	HMWB	Lima	Bom ou superior	Não	Bom ou superior	Não	-	-	-	SEM RISCO
PT01MIN0001I	Rio Trancoso	RIO	-	Minho	Bom	Não	Bom	Não	-	-	-	SEM RISCO
PT01MIN0002	Ribeiro de São Lourenço	RIO	-	Minho	Bom	Não	Bom	Não	-	-	-	SEM RISCO
PT01MIN0003	Ribeiro do Ameal	RIO	-	Minho	Bom	Não	Bom	Não	-	-	-	SEM RISCO
PT01MIN0004	Rio Mouro	RIO	-	Minho	Bom	Não	Bom	Não	-	-	-	SEM RISCO
PT01MIN0005	Rio da Gadanha	RIO	-	Minho	Bom	Sim	Bom	Não	-	-	-	SEM RISCO
PT01MIN0006I	Rio Minho (HMWB - Jusante B. Frieira)	RIO	HMWB	Minho	Mau	Não	Mau	Não	-	-	-	EM RISCO
PT01MIN0007	Rio Mouro	RIO	-	Minho	Bom	Sim	Bom	Não	-	-	-	SEM RISCO
PT01MIN0008	Rio Manco	RIO	-	Minho	Bom	Não	Bom	Não	-	-	-	SEM RISCO
PT01MIN0009	Rio Mouro	RIO	-	Minho	Bom	Não	Bom	Não	-	-	-	SEM RISCO
PT01MIN0010	Rio Mouro	RIO	-	Minho	Bom	Sim	Bom	Não	-	-	-	SEM RISCO
PT01MIN0011	Rio Mouro	RIO	-	Minho	Bom	Sim	Bom	Não	-	-	-	SEM RISCO
PT01MIN0012	Ribeira de Veiga de Mira	RIO	-	Minho	Mediocre	Sim	Mediocre	Não	-	-	-	EM RISCO
PT01MIN0013	Ribeira das Insuas	RIO	-	Minho	Mediocre	Sim	Mediocre	Não	-	-	-	EM RISCO
PT01MIN0014	Minho-WB4	TRANSIÇÃO	-	Minho	Sem Classificação	Sim	Sem Classificação	-	-	-	-	EM RISCO
PT01MIN0015	Rio Coura	RIO	-	Minho	Bom	Sim	Bom	Não	-	-	-	SEM RISCO
PT01MIN0016	Minho-WB3	TRANSIÇÃO	-	Minho	Sem Classificação	Sim	Sem Classificação	-	-	-	-	EM RISCO
PT01MIN0017	Rio Coura	RIO	-	Minho	Razoável	Não	Razoável	Sim	Não	Não	-	EM RISCO

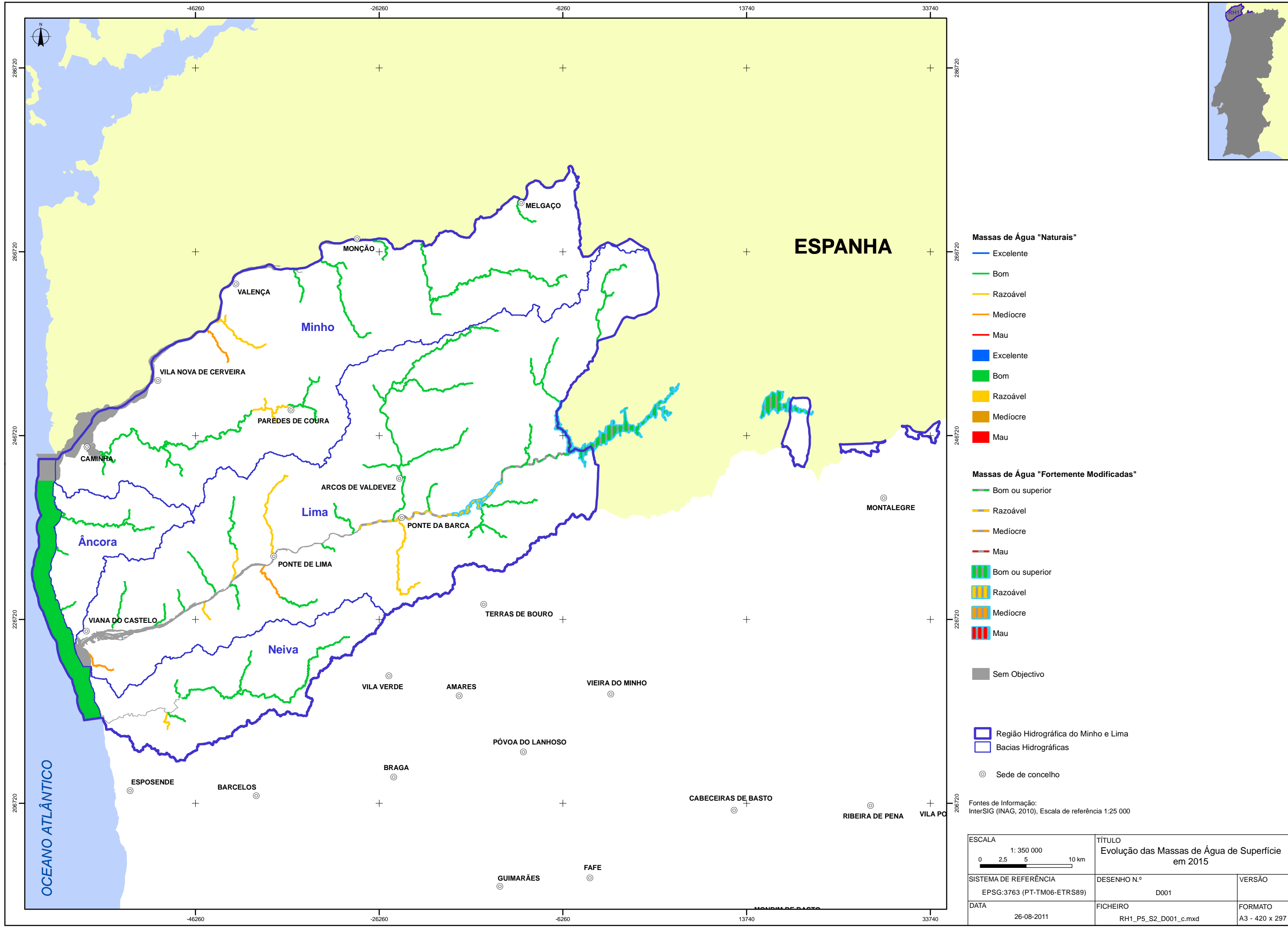
MASSA DE ÁGUA	DESIGNAÇÃO	CATEGORIA	MODIFICADO	SUB-BACIA	ESTADO FINAL	MONITORIZAÇÃO	CENÁRIO 2015	Q1	Q2	Q3	Q4	RISCO
PT01MIN0018	Minho-WB2	TRANSIÇÃO	-	Minho	Sem Classificação	Sim	Sem Classificação	-	-	-	-	EM RISCO
PT01MIN0019	Minho-WB5	TRANSIÇÃO	HMWB	Minho	Sem Classificação	Sim	Sem Classificação	-	-	-	-	EM RISCO
PT01MIN0020	Ribeiro de São João	RIO	-	Minho	Bom	Não	Bom	Não	-	-	-	SEM RISCO
PT01MIN0021	Rio Coura	RIO	-	Minho	Bom	Sim	Bom	Não	-	-	-	SEM RISCO
PT01MIN0022	Rio Tinto	RIO	-	Minho	Bom	Não	Bom	Não	-	-	-	SEM RISCO
PT01MIN0023	Minho-WB1	TRANSIÇÃO	-	Minho	Sem Classificação	Sim	Sem Classificação	-	-	-	-	EM RISCO
PT01NOR0716	Rio Âncora	RIO	-	Costeiras entre Minho e Lima	Bom	Sim	Bom	Não	-	-	-	SEM RISCO
PT01NOR0717	Rio de Cabanas	RIO	-	Costeiras entre Minho e Lima	Bom	Não	Bom	Não	-	-	-	SEM RISCO
PT01NOR0718	Ribeira do Pego	RIO	-	Costeiras entre Minho e Lima	Bom	Não	Bom	Não	-	-	-	SEM RISCO
PT01NOR0719	Rio Neiva	RIO	-	Neiva e Costeiras entre Lima e Neiva	Bom	Sim	Bom	Não	-	-	-	SEM RISCO
PT01NOR0720	Ribeira dos Reis Magnos	RIO	-	Neiva e Costeiras entre Lima e Neiva	Bom	Não	Bom	Sim	Não	-	-	SEM RISCO
PT01NOR0721	Rio Neiva	RIO	-	Neiva e Costeiras entre Lima e Neiva	Razoável	Sim	Bom	Sim	Não	Sim	Não	SEM RISCO
PT01NOR0722	Ribeira da Aldeia	RIO	-	Neiva e Costeiras entre Lima e Neiva	Razoável	Não	Razoável	Não	-	-	-	EM RISCO
PT01NOR0723	Ribeira de São Vicente	RIO	-	Neiva e Costeiras entre Lima e Neiva	Bom	Não	Bom	Não	-	-	-	SEM RISCO
PT01NOR0724	Neiva	TRANSIÇÃO	-	Neiva e Costeiras entre Lima e Neiva	Sem Classificação	Sim	Sem Classificação	-	-	-	-	EM RISCO
PTCOST1N	CWB-I-1A	COSTEIRA	-	-	Bom	Sim	Bom	Não	-	-	-	SEM RISCO
PTCOST20	Internacional-Minho	COSTEIRA	-	-	Sem Classificação	Não	Sem Classificação	-	-	-	-	EM RISCO

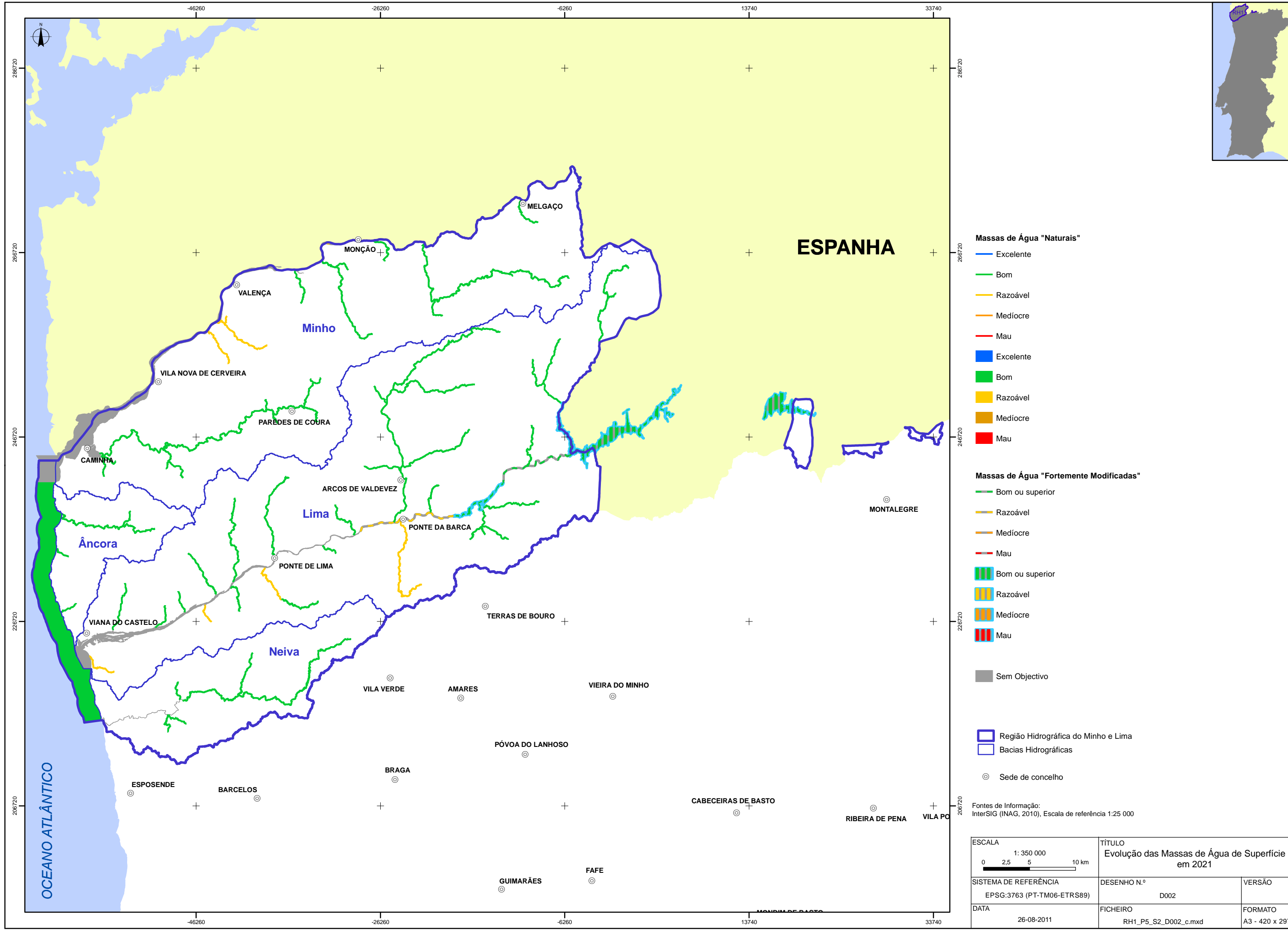
Fonte dos dados	Entidade	Data de referência	Observações
Avaliação do Estado das Massas de Água e Cenários Prospectivos		2010	

Designação da folha de cálculo	Descrição dos conteúdos
Análise de Risco	Análise de Risco de incumprimento dos objectivos ambientais

Label dos campos das tabelas	Descrição	Folha de cálculo
Q1	1ª Pergunta do esquema metodológico de avaliação do risco de incumprimento - Os valores dos elementos de classificação próximo do limiar entre o estado Bom/Razoável?	Análise de Risco
Q2	2ª Pergunta do esquema metodológico de avaliação do risco de incumprimento - Os Cenários Prospectivos apontam para o acréscimo ou manutenção das pressões na massa de água?	Análise de Risco
Q3	3ª Pergunta do esquema metodológico de avaliação do risco de incumprimento - Medidas previstas para a melhoria da qualidade das massas de água e/ou minimização de novos projectos ou histórico da massa de água que indique um melhor estado?	Análise de Risco
Q4	4ª Pergunta do esquema metodológico de avaliação do risco de incumprimento - Pressões significativas de origem difusa e/ou com resolução a médio prazo?	Análise de Risco
Cenário 2015	Avaliação pericial do estado das massas de água com base nos Cenários Prospectivos de 2015	Análise de Risco

ANEXO II – PEÇAS DESENHADAS





Massas de Água "Naturais"

- Excelente
- Bom
- Razoável
- Mediocre
- Mau

Massas de Água "Fortemente Modificadas"

- Bom ou superior
- Razoável
- Mediocre
- Mau

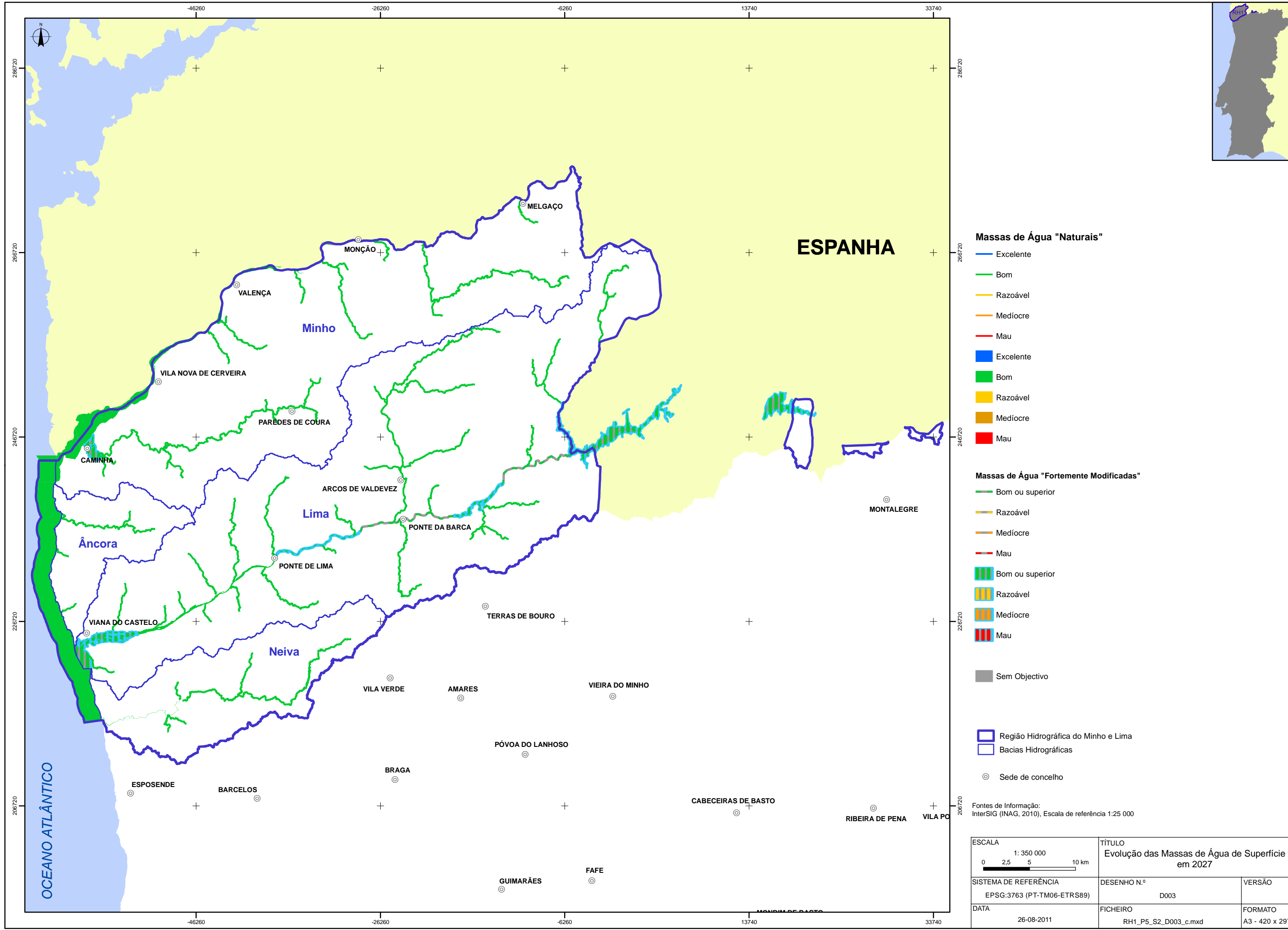
— Sem Objectivo

- Região Hidrográfica do Minho e Lima
- Bacias Hidrográficas
- ⊙ Sede de concelho

Fontes de Informação:
InterSIG (INAG, 2010), Escala de referência 1:25 000

ESCALA 1: 350 000 		TÍTULO Evolução das Massas de Água de Superfície em 2021	
SISTEMA DE REFERÊNCIA EPSG:3763 (PT-TM06-ETRS89)		DESENHO N.º D002	VERSÃO
DATA 26-08-2011		FICHEIRO RH1_P5_S2_D002_c.mxd	FORMATO A3 - 420 x 297

AS PEÇAS DESTA ESTUDO NÃO PODEM SER REPRODUZIDAS OU DESENVOLVIDAS, PARA QUALQUER EFEITO, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO ESCRITA DO AUTOR



Massas de Água "Naturais"

- Excelente
- Bom
- Razoável
- Medíocre
- Mau

Massas de Água "Fortemente Modificadas"

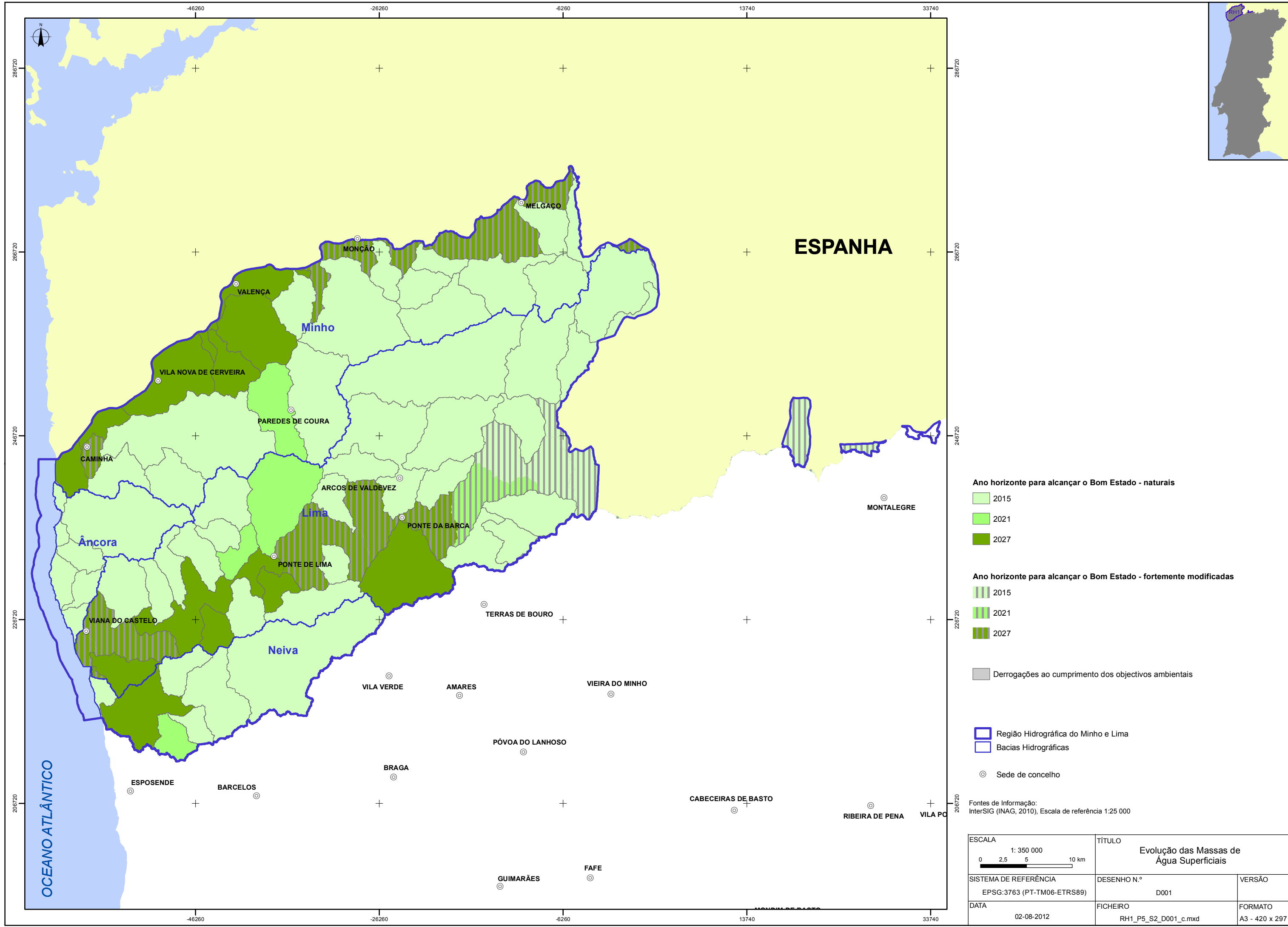
- Bom ou superior
- Razoável
- Medíocre
- Mau
- Bom ou superior
- Razoável
- Medíocre
- Mau
- Sem Objectivo

- Região Hidrográfica do Minho e Lima
- Bacias Hidrográficas
- ⊙ Sede de concelho

Fontes de Informação:
InterSIG (INAG, 2010), Escala de referência 1:25 000

ESCALA 1: 350 000 0 2,5 5 10 km	TÍTULO Evolução das Massas de Água de Superfície em 2027	
SISTEMA DE REFERÊNCIA EPSG:3763 (PT-TM06-ETRS89)	DESENHO N.º D003	VERSÃO
DATA 26-08-2011	FICHEIRO RH1_P5_S2_D003_c.mxd	FORMATO A3 - 420 x 297

AS PEÇAS DESTA ESTUDO NÃO PODEM SER REPRODUZIDAS OU DESENVOLVIDAS, PARA QUALQUER EFEITO, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO ESCRITA DO AUTOR



Ano horizonte para alcançar o Bom Estado - naturais

- 2015
- 2021
- 2027

Ano horizonte para alcançar o Bom Estado - fortemente modificadas

- 2015
- 2021
- 2027

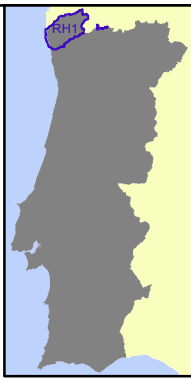
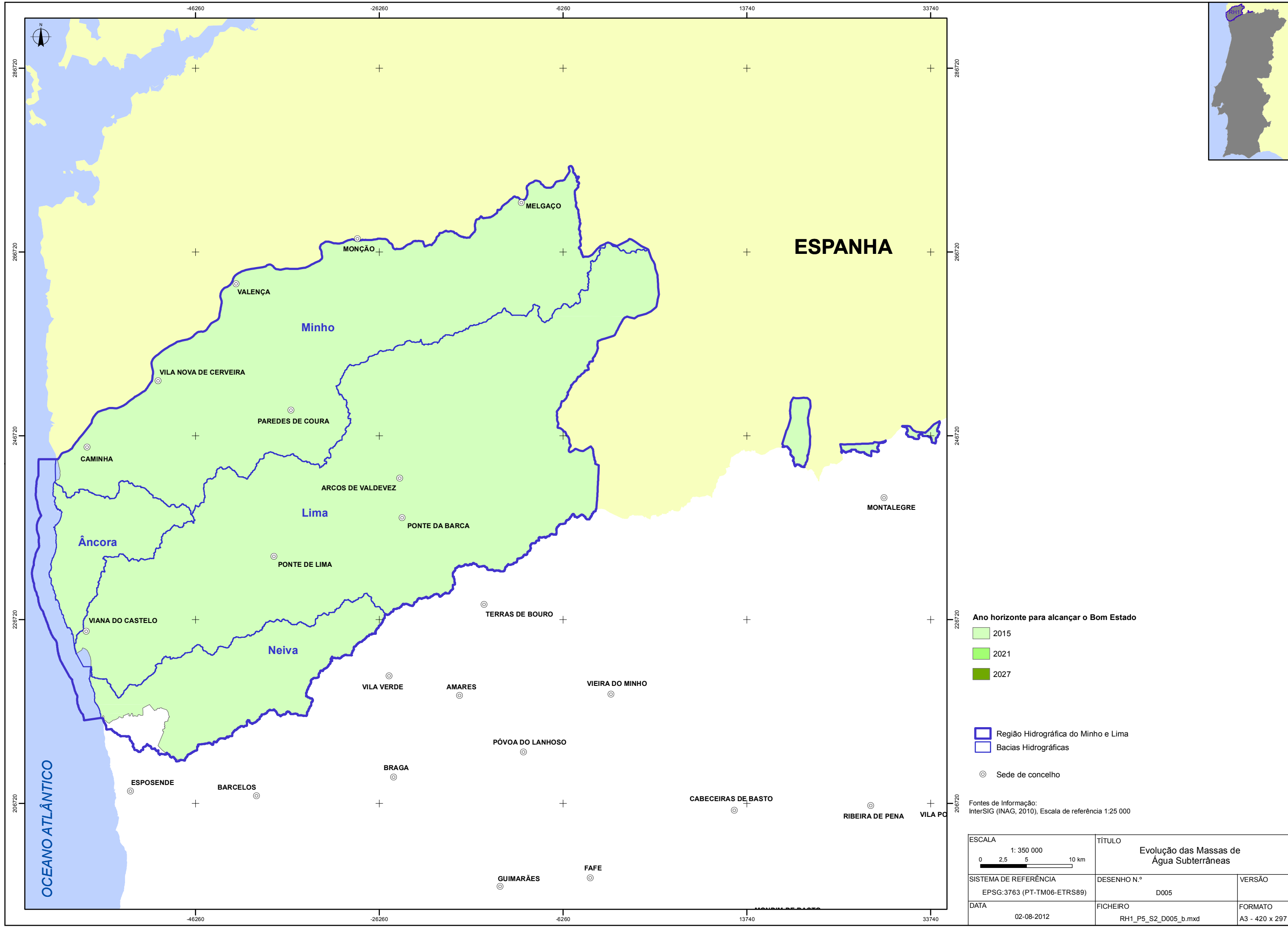
Derrogações ao cumprimento dos objectivos ambientais

- Região Hidrográfica do Minho e Lima
- Bacias Hidrográficas
- Sede de concelho

Fontes de Informação:
InterSIG (INAG, 2010), Escala de referência 1:25 000

ESCALA 1: 350 000 0 2,5 5 10 km	TÍTULO Evolução das Massas de Água Superficiais	
SISTEMA DE REFERÊNCIA EPSG:3763 (PT-TM06-ETRS89)	DESENHO N.º D001	VERSÃO
DATA 02-08-2012	FICHEIRO RH1_P5_S2_D001_c.mxd	FORMATO A3 - 420 x 297

AS PEÇAS DESTA ESTUDO NÃO PODEM SER REPRODUZIDAS OU DESENVOLVIDAS, PARA QUALQUER EFEITO, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO ESCRITA DO AUTOR



- Ano horizonte para alcançar o Bom Estado**
- 2015
 - 2021
 - 2027
- Região Hidrográfica do Minho e Lima
 - Bacias Hidrográficas
 - Sede de concelho

Fontes de Informação:
InterSIG (INAG, 2010), Escala de referência 1:25 000

ESCALA 1: 350 000 		TÍTULO Evolução das Massas de Água Subterrâneas	
SISTEMA DE REFERÊNCIA EPSG:3763 (PT-TM06-ETRS89)		DESENHO N.º D005	VERSÃO
DATA 02-08-2012		FICHEIRO RH1_P5_S2_D005_b.mxd	FORMATO A3 - 420 x 297

AS PEÇAS DESTE ESTUDO NÃO PODEM SER REPRODUZIDAS OU DESENVOLVIDAS, PARA QUALQUER EFEITO, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO ESCRITA DO AUTOR

OBJECTIVOS

OUTROS OBJECTIVOS



ÍNDICE

3. OUTROS OBJECTIVOS	4
3.1. Introdução	4
3.2. Mitigação dos efeitos de inundações e de secas	4
3.2.1. Inundações	4
3.2.2. Secas.....	6
3.3. Cumprimento de acordos internacionais	6
3.3.1. Convenção sobre Cooperação para a Protecção e o Aproveitamento Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas (Convenção de Albufeira)	6
3.3.2. Convenção para a Protecção do Meio Marinho do Atlântico Nordeste (OSPAR).....	6

QUADROS

Quadro 3.2.1 - Especificação e calendarização dos objectivos de mitigação dos efeitos das inundações.....	6
---	---

3. OUTROS OBJECTIVOS

3.1. Introdução

A Lei da Água estabelece outros objectivos para dar cumprimento ao definido na Directiva Quadro da Água, nomeadamente objectivos que visam a prevenção e protecção contra riscos de inundações e de secas e o cumprimento de acordos internacionais relevantes.

No presente capítulo desenvolvem-se os aspectos principais destes objectivos para a Região Hidrográfica do Minho e Lima.

3.2. Mitigação dos efeitos de inundações e de secas

3.2.1. Inundações

As inundações são fenómenos de origem natural ou artificial, que podem pôr em causa a segurança de pessoas, de bens e do ambiente e que, embora não possam ser totalmente evitados, é possível reduzir o risco e as consequências prejudiciais que lhe estão associadas.

O reconhecimento da necessidade de avaliar, gerir e mitigar os riscos de inundações resultantes de cheias naturais levou à elaboração de legislação, que estabelece os instrumentos a adoptar para esse efeito.

A Lei da Água, estabelece as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas. No artigo 40.º desse documento, define-se como “zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias, as áreas contíguas à margem dos cursos de água ou do mar que se estendam até à linha alcançada pela maior cheia com probabilidade de ocorrência num período de retorno de um século” e que estas devem ser “objecto de classificação específica e de medidas especiais de prevenção e protecção, delimitando-se graficamente as áreas em que é proibida a edificação e aquelas em que a edificação é condicionada, para segurança de pessoas e bens”.

O Decreto-Lei n.º 115/2010 de 22 de Outubro, que transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva nº 2007/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações. Nesse documento, são definidos os instrumentos de avaliação e de gestão dos riscos de inundações, cuja autoridade competente para a sua elaboração e implementação é a ARH do Norte, e que serão divididos nas seguintes fases:

- Fase 1: Avaliação preliminar dos riscos de inundações;
- Fase 2: Elaboração das cartas de zonas inundáveis e das cartas de riscos de inundações;
- Fase 3: Elaboração dos planos de gestão dos riscos de inundações.

A avaliação preliminar dos riscos de inundação “visa fornecer uma avaliação dos riscos potenciais” e, com base na mesma, identificar “as zonas onde existem riscos potenciais significativos de inundações ou nas quais a concretização de tais riscos se pode considerar provável”. Esta fase deve estar concluída até 22 de Dezembro de 2011.

Com base nas zonas com risco de inundação delimitadas na Fase 1, são elaboradas as cartas de zonas inundáveis e as cartas de riscos de inundação (Fase 2).

Nas cartas de zonas inundáveis, deverão ser indicados os caudais de cheia para diversos períodos de retorno, as respectivas profundidades de água em relação ao nível médio da superfície da água e as extensões das inundações.

A elaboração desta cartas tinha já sido prevista no Decreto-Lei n.º 364/98 de 21 de Novembro de 1998, onde cabia aos municípios “*com áreas urbanas ou urbanizáveis atingidas por cheias, nomeadamente as ocorridas, no mínimo, desde a década de 60*” a demarcação das zonas inundáveis, a escala adequada, abrangendo os perímetros urbanos das áreas atingidas pela maior cheia conhecida. A maioria dos municípios optou por assinalar estas áreas nos seus Planos Directores Municipais, mas sem indicar caudais, períodos de retorno ou profundidades.

As cartas de riscos de inundações deverão indicar as potenciais consequências prejudiciais associadas às áreas indicadas nas cartas de zonas inundáveis, tais como, um número indicativo de habitantes potencialmente afectados, os edifícios sensíveis (hospitais, infra-estruturas de gestão de efluentes, edifícios com importância na gestão de emergência...) e o tipo de actividade económica potencialmente afectada.

Tanto as cartas de zonas inundáveis como as cartas de riscos de inundações, deverão estar concluídas até 22 de Dezembro de 2013.

Os planos de gestão dos riscos de inundações (Fase 3) visam a “redução das potenciais consequências prejudiciais das inundações para a saúde humana, o ambiente, o património cultural, as infra-estruturas e as actividades económicas nas zonas identificadas com riscos potenciais significativos” que deverão estar concluídos até 22 de Dezembro de 2015.

No presente PGRH, identificaram-se as áreas onde existem riscos potenciais significativos de inundações, com o objectivo de cumprir a Fase 1 do Decreto-Lei n.º 115/2010 de 22 de Outubro.

Assim, os objectivos a atingir posteriormente à elaboração do presente plano e durante a vigência do mesmo correspondem, sobretudo, à implementação das Fases 2 (cartas de zonas inundáveis e cartas de riscos) e 3 (planos gestão de riscos) do Decreto-Lei n.º 115/2010 de 22 de Outubro.

Porém, estes objectivos correspondem à implementação de medidas não estruturais, de ordenamento do território e de prevenção de riscos, o que, sendo essenciais, não serão necessariamente suficientes.

Assim, como objectivo complementar, deve ser avaliada a necessidade de implementação de medidas de intervenção estrutural, tais como regularização de troços de rio, eliminação de estrangulamentos e criação de reservatórios de amortecimento. A identificação destas medidas deve ser um corolário da implementação da Fase 2 atrás indicada.

Resta referir que, como protecção contra inundações artificiais, resultantes de rotura ou de mau funcionamento de barragens, o objectivo a perseguir deverá ser o de concluir o processo de elaboração de planos de emergência para todas as barragens da Classe de Risco I, segundo o Regulamento de Segurança de Barragens.

No Quadro 3.2.1, sintetizam-se, então, os objectivos a atingir no que respeita à mitigação dos efeitos das inundações.

Quadro 3.2.1 - Especificação e calendarização dos objectivos de mitigação dos efeitos das inundações

Objectivo – Descrição	Prazo	Área Temática
Elaboração de cartas de zonas inundáveis e de cartas de riscos de inundações	2013	AT3
Identificação de obras fluviais necessárias para a redução das áreas inundáveis ou da sua frequência de inundações	2013	AT3
Elaboração dos planos de gestão dos riscos de inundações	2015	AT3
Completamento dos Planos de Emergência de todas as barragens da Classe I	2013	AT3

3.2.2. Secas

Não foram detectadas, na RH1, situações de escassez sazonal ou periódica que justifiquem o estabelecimento de objectivos específicos para mitigação dos efeitos das secas.

3.3. Cumprimento de acordos internacionais

3.3.1. Convenção sobre Cooperação para a Protecção e o Aproveitamento Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas (Convenção de Albufeira)

A Convenção de Albufeira é o acordo internacional que regula a partilha dos recursos hídricos comuns entre Portugal e Espanha.

Tendo analisado a dita convenção, considera-se que, neste enquadramento, o objectivo primordial a perseguir durante o período de vigência do presente Plano é o de cumprir os objectivos previstos na convenção, assegurando o cumprimento dos caudais mínimos nos pontos de medição estabelecidos na mesma. Assim, revela-se necessário controlar as medições de caudal nos locais estabelecidos, bem como de notificar imediatamente as autoridades Espanholas sobre qualquer incumprimento que seja detectado.

3.3.2. Convenção para a Protecção do Meio Marinho do Atlântico Nordeste (OSPAR)

A Convenção OSPAR, de 1992, é o instrumento de cooperação internacional que guia para a protecção do ambiente marinho do Atlântico Nordeste. Esta Convenção combina e actualiza a Convenção de Oslo, de 1972, sobre a imersão de resíduos no mar e a



Convenção de Paris, de 1974, sobre fontes de poluição marinha de origem telúrica. Este acordo internacional visa que as partes tomem “todas as medidas possíveis para prevenir e combater a poluição, bem como as medidas necessárias à protecção da zona marítima contra os efeitos prejudiciais das actividades humanas de modo a salvaguardar a saúde do homem e a preservar os ecossistemas marinhos e, quando possível, a restabelecer as zonas marítimas que sofreram esses efeitos prejudiciais”.

Os objectivos estabelecidos nesta Convenção são: "reduzir continuamente as descargas, emissões e perdas de substâncias perigosas com o objectivo último de atingir concentrações no ambiente marinho próximas do valor de referência para as substâncias que ocorrem naturalmente e próximas de zero para as substâncias sintéticas" e que todos os esforços devem ser feitos para atingir o objectivo de "cessação das descargas, emissões e perdas de substâncias perigosas no ano 2020".

Deste modo, no presente Plano, assumem-se os objectivos da estratégia OSPAR, a qual na região IV abrange as águas costeiras Portuguesas, numa estratégia colaborativa com os outros estados membros para a protecção e conservação das águas marinhas.

